SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 10 de Janeiro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO V | Nº 1157

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão permanente de licitações do COMASF torna pública a realização do seguinte Processo Licitatório: PRC Nº 03/14, Modalidade Pregão PRESENCIAL Nº 01/14. tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES, CÂMARAS DE AR NOVOS E SERVIÇOS DE RECAPAGEM PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF, PARA O EXERCÍCIO 2014. Data de abertura: 22/01/14 às 09:00 horas. Local: CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF, Rua Governador Valadares 180. Informações: (37) 3421-3277, no horário de 08:00 às 17:00 horas. E-mail: cisemluz@gmail.com

ADRIANO MIRANDA GOMES
Pregoeiro.

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:A627A670

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão permanente de licitações do COMASF torna pública a realização do seguinte Processo Licitatório: PRC Nº 04/14, Modalidade Pregão PRESENCIAL Nº 02/14. tipo: Menor Preço global. Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando à contratação de OFICINA mecânica, para manutenção de máquinas pesadas e caminhonetes do CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2014, conforme especificações do ANEXO I. Data de abertura: 23/01/14 às 09:00 horas. Local: CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF, Rua Governador Valadares 180. Informações: (37) 3421-3277, no horário de 08:00 às 17:00 horas. E-mail: cisemluz@gmail.com

ADRIANO MIRANDA GOMES
Pregoeiro.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:39CE2AD5

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão permanente de licitações do COMASF torna pública a realização do Processo Licitatório Nº 05/14, Modalidade: Pregão PRESENCIAL Nº 03/14. tipo: Maior desconto. Objeto: AQUISIÇÃO DE GASOLINA, ALCOOL E DIESEL PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF PARA O EXERCÍCIO DE 2014, CONFORME CONSTA NOS ANEXOS DO EDITAL. Data de abertura: 24/01/14 às 09:00 horas. Local: CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF, Rua Governador Valadares 180. Informações: (37) 3421-3277, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

ADRIANO MIRANDA GOMES
Pregoeiro.

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:E601DCBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO PROCESSO 039/2013

CIS/AMVAP- Resultado Processo 039/2013. Objeto: Aquisição de combustíveis. Fundamento: Processo 39/2013, Lei 8.666/93, Resultado: Licitação FRACASSADA.

Uberlândia 06 de janeiro de 2.014.

RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA
Presidente

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:017ABEB5

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO CIS/PONTAL- PROCESSO 001/2014

CIS/Pontal - Aviso de Pregão Presencial 001/2014, tipo menor preço por item. Objeto: Aquisição de combustíveis conforme especificações contidas no edital. Data, horário e local: 23/01/2014, às 14 horas, na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Uberlândia-MG. Informações: (34)3213-2433. Cópia do Edital: www.amvapmg.org.br.

Uberlândia, 09 de janeiro de 2014.

LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
Presidente.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:B108759F

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO AMVAP- PROCESSO 01/2014

AMVAP - Aviso de Pregão Presencial 001/2014, tipo menor preço por item. Objeto: Aquisição de combustíveis conforme especificações contidas no edital. Data, horário e local: 23/01/2014, às 09 horas, na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Uberlândia-MG. Informações: (34)3213-2433. Cópia do Edital: www.amvapmg.org.br.

Uberlândia, 09 de janeiro de 2014.

GILMAR ALVES MACHADO
Presidente.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:E9E5DBAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DA CÂMARA
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

No extrato de contrato de prestação de serviços na área de informação para o fornecimento de sistema integrado de gestão publica, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 09/01/2014, tendo como contratante a Câmara Municipal de Itapeva – MG e a contratada Csm - Central de Software Municipal, onde se lê assinatura em 13/06/2013 leia – se assinatura 26/12/2013.

Publicado por:
Monica Aparecida de Almeida
Código Identificador:845D7027

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ARAXÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.134/2013

Município Araxá/MG – Julg. Proposta de Preço Pregão Presencial 08.134/2013. Registro de Preço para Aquisição de móveis para atender aos Cemeis Municipais. Vencedora: Delta Produtos e Serviços LTDA, itens: 01 ao 11, valor global: R$ 257.760,00.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal,
08/01/14.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:92E17405

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.158/2013

Proposta de Preço Pregão Presencial 08.158/2013. Contratação de serviços de elaboração de projetos de engenharia, para atender as atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano. Vencedor: Alexandre dos Reis Cristino, itens: 01 ao 05, valor global: R$ 122.000,00.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal,
08/01/14.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:BF0EE95E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.136/2013

Município Araxá/MG – Julg. Proposta de Preço Pregão Presencial 08.136/2013. Aquisição de concreto usinado para construção da rampa de acesso ao Gabinete do Prefeito nas futuras instalações do Centro Administrativo. Vencedora: Concreara Concretos e Argamassas LTDA, item: 01, valor global: R$ 188.500,00.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal, 09/01/14.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:1C95CF0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.093/2013

Município Araxá/MG – Julg. Proposta de Preço Pregão Presencial 08.093/2013. Registro de preço para aquisição de produtos hortifrutigranjeiros para atender a Diversas Secretarias. Vencedoras: Associação dos Hortigranjeiros de Araxá, itens: 01, 02 e 04, valor global: R$ 141.704,14 e Comercial Lima Araxá LTDA ME, itens: 03, 05 e 06, valor global: R$ 183.051,48.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal, 09/01/14.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:1C144434

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO 02.011/2013

EXTRATO DE CONTRATO 02.011/2013 – O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e MB Construtora LTDA - EPP, valor global: R$ 237.832,32, firmam contratação de empresa especializada em engenharia civil, para reforma do Centro Municipal de Educação Infantil Aracy Pedrelina. Período 180 dias.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal
08/01/14.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:B270E6D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO F2.002/2013

EXTRATO DE CONTRATO F2.002/2013 – O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e Luma Engenharia LTDA, valor global: R$ 788.079,84, firmam contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção da Unidade Básica de Saúde – Uninordeste, incluindo fornecimento de mão de obra e material. Período 240 dias.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal
09/12/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:CAE264B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.145/2013

Município de Araxá – Pregão Presencial 08.145/2013 - Registro de preço para aquisição de material para atender a Fábrica de Pré-Moldados, fica classificado como frustrado o processo licitatório em epígrafe.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 08/01/14.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:E22784F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL F8.049/2013

EXTRATO DE CONTRATO F8.049/2013 – O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e Dental Med Sul Artigos Odontológicos LTDA EPP, valor global: R$ 46.039,10; Emige Materiais Odontológicos LTDA, valor global: R$ 4.372,30 e IN Dental Produtos Odontológicos, Médicos e Hospitalares LTDA, valor global: R$ 187.796,60, firmam aquisição de insumos odontológicos para atender o Programa de Saúde Bucal em sua totalidade. Período 12 meses.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal
11/11/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:A0DD2764

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL F8.047/2013

EXTRATO DE CONTRATO F8.047/2013 – O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e Molas Andrade LTDA, valor global: R$ 13.200,00, firmam registro de preço para aquisição de peças e serviços para manutenção dos veículos Fiat Ducato e F250, que atendem aos serviços de transporte de pacientes carentes. Período 12 meses.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal 03/12/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:BB4E57AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A.CONCORRÊNCIA 03.015/2011

Ext. T.A. 03.015/2011. Município Araxá/MG e Arquetipo Estruturas de Aço LTDA, firmam aditamento contrato celebrado 15/09/11, vencendo 06/06/14.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal,
06/12/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:E9B3F7B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. CARTA CONVITE 01.010/2012

Ext. T.A. 01.010/2012. Município Araxá/MG e DBR Engenharia LTDA EPP, firmam aditamento contrato celebrado 21/05/12, vencendo 13/06/14.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal,
29/11/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:3B55A14A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. DISPENSA DE LICITAÇÃO 04.024/2011

Ext. T.A. 04.024/2011. Município Araxá/MG e Trip – Linhas Aéreas S/A, firmam aditamento contrato celebrado 01/07/11, vencendo 31/12/13.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal,
12/12/12.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:D788B0C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. PREGÃO PRESENCIAL 08.081/2013

Ext. T.A. 08.081/2013. Município Araxá/MG e Friara – Refrigeração, Indústria e Comércio LTDA - ME, firmam aditamento contrato celebrado 17/09/13, vencendo 31/01/14.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA-
Prefeito Municipal, 11/12/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:29FEE9A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 08.152/2013

EXTRATO DE CONTRATO 08.152/2013 – O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e Bimaq Benfica Implementos Máquinas Agrícolas LTDA, valor global: R$ 15.133,00 e Terra Forte Implementos Agrícolas LTDA, valor global: R$ 35.350,00, firmam Aquisição de equipamentos agrícolas para atender aos projetos desenvolvidos pela Epamig. Período 120 dias.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal 23/12/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:1C1901E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. DISPENSA DE LICITAÇÃO 04.039/2011

Ext. T.A. 04.039/2011. Município Araxá/MG e Maria do Carmo Aguiar Pires, firmam aditamento contrato celebrado 19/12/11, vencendo 16/12/14, c/ alteração do valor global contratado, reajustando preço.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal,
02/12/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:0DBE4AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL F8.055/2013

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial F8.055/2013, Contratação de empresa para realização de exames de ressonância magnética para atender pessoas carentes. Em virtude de ter sido classificado como deserto, fica designada nova abertura dia 31/01/14 09:00 hs. Edital disponível: 14/01/14, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 34 3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal - 09/01/14.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:EEC31812

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº F2.010/2013

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, comunica às interessadas que fará realizar processo licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços nº F2.010/2013, tipo menor preço pela empreitada global, para a contratação de empresa especializada em engenharia civil para fornecimento de mão de obra na execução de serviços para a fabricação e instalação de estrutura metálica e telhas de cobertura para montagem de galpão. Prazo: 180 dias. Os envelopes de habilitação jurídica e proposta comercial deverão ser entregues até o dia 30/01/2014 às 09:00 hs e abertura dos mesmos às 09:15 hs. Edital disponível: 14/01/2014. Informações: 34 3691.7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal
09/01/14

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:61E9429A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.132/2013

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.132/2013, contratação de empresa de engenharia de segurança do trabalho para realização de laudos periciais. Abertura 28/01/14 09:00 hs. Edital disponível: 14/01/14, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 34 3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal
09/01/14.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:4462DEDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

BARÃO DO MONTE ALTO – O Prefeito Municipal torna público o Extrato de Contrato do Pregão presencial nº 036/2013. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Oxigênio Medicinal para Atender a Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: Contrato nº 002/2014 – JOSE MARIA TORRES-ME, R$ 16.510,00 (Dezesseis mil e Quinhentos e dez reais). Vigência do Contrato: 08/01/2014 a 31/12/2014.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES.
08/01/2014.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:D8169650

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATOS DEZEMBRO 2013

187/2013	Neiva de Barros Moreira Pires	01/12/2013	Prestação de serviços de emissão de carteira de identidade	R$ 800,00	31/12/2013
188/2013	Rodrigo Carneiro de Carvalho	03/12/2013	Prestação de serviços em preservação do Patrimônio Cultural no Município	R$ 12.000,00	31/12/2013
189/2013	Aquisição de Equipamentos Diversos para Epidemiologia Setor de Saúde do Município.	18/12/2013	Luciano de Oliveira Mendes – ME	R$ 6.845,00	31/12/2013
190/2013	Obra de reforma da UBS – Unidade Básica de Saúde no Município	18/12/2013	Partenon Construções Ltda	R$ 69.697,35	18/03/2014

Brás Pires MG, 07 de dezembro de 2013

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosirene Araujo Pereira
Código Identificador:77BE740C

GABINETE MUNICIPAL
PROCESSO Nº 002-2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2014
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-2014

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, torna público para conhecimento de todos, nos termos das Leis 10.520/2002, subsidiariamente á Lei 8.666/93 edital de Pregão Presencial nº 001/2014, Processo nº 002/2014, Registro de Preços nº 001/2014, referente á aquisição de Combustíveis para abastecimento nos veículos, máquinas e equipamentos do Município, fornecimento de forma parcelada, diretamente no tanque dos veículos, com previsão de atendimento até 31 de dezembro de 2014, abertura dia 23/01/2014, às 10:00 horas, Informações: 32- 3534-1125, atendimento de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00

Brás Pires/MG, 07 de janeiro de 2014

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosirene Araujo Pereira
Código Identificador:C3DF2F3B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº 003-2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2014

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, edital de Pregão Presencial nº 002/2014, Processo nº 0O3/2014, referente a serviço de transporte escolar em veículo com capacidade mínima de 14 assentos adultos, num total estimado de 34.000 Km., previsão até 31/12/2014, serviços que serão efetuados nas localidades rurais denominadas: Porto-Lage, Córrego do Inferno, Rola e outros, na condição de ida e volta, podendo ser manejado para outras linhas caso interesse da Administração, abertura dia 23/01/2014, às 14:00 hs. Informações: 32 – 3534-1125 – O edital e anexos deverá ser retirado na sede do Município, na Pça. Capitão Villela, 10, Centro, de 08:00 hs. às 12:00 hs. e de 14:00 hs. às 16:00 hs.

Brás Pires/MG, 07/01/2014

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosirene Araujo Pereira
Código Identificador:6432F7A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE BRAÚNAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
RESULTADO DO PREGÃO Nº.002/2013

A Comissão da Modalidade Pregão da Câmara Municipal de Braúnas comunica aos interessados que a empresa vencedora do Pregão Presencial nº 002/2013, Processo nº 14/2013, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de acesso a internet com conexão do tipo IP DEDICADO, com velocidade de 02 MBps full duplex , incluindo dois ip's fixos válidos em atendimento às necessidades gerais da Câmara Municipal de Braúnas, foi a empresa **HELDER DE CARVALHO**ao valor global de R$ 21.220,00 (vinte e um mil duzentos e vinte reais).

Braúnas - MG, 09 de janeiro de 2014.

JOSIMARA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Josimara da Silva
Código Identificador:B6F4FA80

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA DO PROCESSO LICITATORIO - PREGÃO 02/2013

Aonde -se lia :Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de assessoria e consultoria contábil aos órgãos da Prefeitura Municipal lê-se :Prestação de serviços especializados de proteção do patrimônio cultural e natural do município de Cachoeira Dourada.

Aonde se lia: As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até as 15:00hs do dia 17/01/2014 lê-se
As propostas de Preço e Habilitaçãodeverão ser apresentadas até as 15:00hs do dia 21/01/2014,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MGAVISA – Torna público que se acha aberta Licitação – Pregão Presencial nº 003/2014. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de assessoria e consultoria contábil aos órgãos da Prefeitura Municipal,conforme especificações constantes do Edital. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até as 15:00hs do dia 17/01/2014, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via fone/fax (34-3514-5200), licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Cachoeira Dourada-MG, 07 dejaneiro de 2013.

NEILTON SIMÃO CAMPELO
Pregoeiro

Publicado por:
Valquiria Fernandes
Código Identificador:0E93F2E7

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MGAVISA – Torna público que se acha aberta Licitação – Pregão Presencial nº 002/2014. Objeto: Prestação de serviços especializados de proteção do patrimônio cultural e natural do município de Cachoeira Dourada,conforme especificações constantes do Edital. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até as 15:00hs do dia 21/01/2014, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via fone/fax (34-3514-5200), licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Cachoeira Dourada-MG, 09 dejaneiro de 2014.

NEILTON SIMÃO CAMPELO
Pregoeiro.

Publicado por:
Valquiria Fernandes
Código Identificador:1886E339

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.104, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República.

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da administração direta do Poder Executivo, suas autarquias e fundações poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República, nas condições e nos prazos previstos nesta Lei.

§ 1º Para fins da contratação a que se refere o *caput*, entende-se como de excepcional interesse público a situação transitória que demande urgência na realização ou na manutenção de serviço público essencial ou aquela em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo.

§ 2º O contrato firmado pelas disposições desta Lei vincula-se ao regime jurídico-administrativo, caso em que o contratado, apesar de se assemelhar, não será considerado servidor público.

Art. 2º Consideram-se hipóteses de necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins de contratação temporária nos termos desta Lei:

I - assistência a situações de calamidade pública e de emergência;

II - combate a surtos endêmicos;

III - realização de recenseamentos;

IV - carência de pessoal em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente, ficando a duração do contrato administrativo limitada ao período da licença ou do afastamento;

V - número de servidores efetivos insuficiente para a continuidade dos serviços públicos essenciais, desde que não haja candidatos aprovados em concurso público aptos à nomeação, ficando a duração dos contratos limitada ao provimento dos cargos mediante concurso público subsequente; e

VI - carência de pessoal para o desempenho de atividades sazonais ou emergenciais que não justifiquem a criação de quadro efetivo, especialmente:

a) as relacionadas à defesa agropecuária e afins, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para atendimento de situações de iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana;

b) as desenvolvidas no âmbito dos projetos específicos de competência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

c) as que utilizem técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho que se caracterizem como projetos específicos criados por prazo determinado.

§ 1º As contratações a que se refere a alínea "c" do inciso VI do *caput* serão vinculadas exclusivamente a um projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da administração pública.

§ 2º Para os fins do inciso V do *caput* deste artigo, consideram-se serviços públicos essenciais àqueles desenvolvidos nas áreas de saúde, educação, segurança pública, defesa social, vigilância e meio ambiente, limpeza pública e, no que couber, aqueles disposto nos incisos do art. 10 da Lei Federal nº 7.783, de 28 de junho de 1989.

§ 3º Exclui-se das hipóteses previstas nos incisos IV e V do *caput* a extensão de carga horária que se refere o art. 46, seus incisos e parágrafos da Lei Complementar nº 08, de 10 de janeiro de 2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 11, de 13 de junho de 2013.

§ 4º É vedada a contratação temporária prevista no inciso IV do *caput* para os casos de afastamento voluntário incentivado.

Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será feito, obrigatoriamente, mediante processo seletivo simplificado, com regulamento previsto em edital sujeito a ampla divulgação prévia, inclusive no órgão oficial de imprensa do Município.

§ 1º A contratação para atender a necessidades decorrentes de calamidade pública prescindirá de processo seletivo previsto em regulamento próprio, emitido à época do respectivo evento.

§ 2º A contratação para atender as necessidades decorrentes de carência ou insuficiência de servidores públicos da área de limpeza pública, consoante os incisos IV e V do art. 2º desta Lei, poderá ser realizada por processo seletivo simplificado, mediante apenas por análise curricular e prova prática, apenas em caráter classificatório, segundo critérios de eficiência previamente divulgados no edital.

§ 3º A contratação para a área de limpeza pública corresponderá às atividades de varrição de vias públicas, coleta de lixo, e limpeza de prédios públicos.

Art. 4º As contratações de que trata esta Lei serão feitas com a observância dos seguintes prazos máximos:

I - seis meses, nos casos dos incisos I e II do *caput* do art. 2º

II - um ano, nos casos dos incisos III e VI do *caput* do art. 2º

III - dois anos, nos casos dos incisos IV e V do *caput* do art. 2º, nas áreas de saúde e educação, e do inciso VI do *caput* do art. 2º; e

IV - três anos, nos casos dos incisos IV e V do *caput* do art. 2º, nas áreas de segurança pública, defesa social, vigilância e meio ambiente, limpeza pública e, no que couber, aqueles disposto nos incisos do art. 10 da Lei Federal nº 7.783, de 28 de junho de 1989.

§ 1º É admitida a prorrogação dos contratos:

I - no caso dos incisos III e VI do *caput* do art. 2º, desde que o prazo total não exceda dois anos;

II - nos casos dos incisos I, II do *caput* do art. 2º, pelo prazo necessário à superação da situação, desde que o prazo da prorrogação não exceda dois anos; e

III - no caso dos incisos IV e V do *caput* do art. 2º, pelo prazo necessário à superação da situação, desde que o prazo total não exceda quatro anos.

§ 2º No caso do inciso V do *caput* do art. 2º, serão adotadas, imediatamente após a contratação, as providências necessárias à realização do concurso público para provimento dos cargos.

Art. 5º As contratações de que trata esta Lei serão celebradas pelo Prefeito Municipal e somente poderão ser feitas com amparo de dotação orçamentária específica, que serão previamente certificadas pelo Secretário Municipal de Contabilidade e Prestação de Contas, bem como a necessidade também será certificada pelo Secretário Municipal sob cuja subordinação ou supervisão se encontrar o órgão ou a entidade onde o contratado prestará os serviços, nos termos estabelecidos em regulamento.

Art. 6º Os órgãos e entidades que certificarem a existência da necessidade da contratação encaminharão à Controladoria-Geral do Município, para controle do cumprimento do disposto nesta Lei, síntese dos contratos que pretendem realizar e, posteriormente, daqueles efetivamente realizados, cujo prazo, para tanto, será de cinco dias.

Art. 7º É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no *caput* a contratação de servidor enquadrado nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

Art. 8º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada tomando como referência o vencimento do cargo público municipal cujas atribuições correspondam às funções do pessoal contratado ou, inexistindo correspondência, em valor compatível com o dos salários pagos pela iniciativa privada para o desempenho dessas funções.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, poderão ser concedidas ao contratado, a critério da administração pública, as vantagens funcionais previstas em lei, devidas aos servidores ocupantes dos cargos públicos tomados como referência, excluídas as vantagens de natureza individual, tais como adicional por tempo de serviço.

§ 2º No caso do inciso III do *caput* do art. 2º, quando se tratar de coleta de dados, o valor da remuneração poderá ser formado por unidade produzida, desde que observado o disposto no *caput* deste artigo.

§ 3º A autoridade contratante fica autorizada a prever, no Acordo de Resultados, cláusula de pagamento de Prêmio por Produtividade, cujo cálculo será definido em decreto, observados os parâmetros previstos em lei.

§ 4º O disposto no § 3º deste artigo aplica-se, na forma de regulamento, aos contratos com prazo determinado celebrados nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República, em vigor na data da publicação desta Lei, e hipóteses previstas nos incisos IV e V do *caput* a extensão de carga horária que se refere o art. 46, seus incisos e parágrafos da Lei Complementar nº 08, de 10 de janeiro de 2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 11, de 13 de junho de 2013.

§ 5º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá ser superior à remuneração do servidor ocupante do cargo público tomado como referência, excluídas as vantagens pessoais.

Art. 9º O pessoal contratado nos termos desta Lei são segurados do Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no § 13 do art. 40 da Constituição da República.

Art. 10. Para ser contratado, o candidato deverá preencher as seguintes condições:

I - estar em gozo de boa saúde física e mental;

II - não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

III - não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos

Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

IV - possuir escolaridade e experiência compatíveis com a atividade a ser desempenhada, de acordo com os requisitos estabelecidos no edital;

V - ter boa conduta.

Parágrafo único. As condições estabelecidas nos incisos I e II deste artigo deverão ser comprovadas mediante atestados expedidos por órgãos ou entidades integrantes do Sistema Único de Saúde no Município de Cachoeira Dourada.

Art. 11. É vedado ao pessoal contratado nos termos desta Lei:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; e

III - ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorrido três meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo na hipótese prevista no inciso I do *caput* do art. 2º, mediante prévia autorização e com amparo de dotação orçamentária específica, nos termos do art. 5º.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilização administrativa das autoridades envolvidas.

Art. 12. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância a ser concluída no prazo improrrogável de trinta dias, assegurada a ampla defesa, aplicados no que couber os arts. 145 a 198 da Lei Complementar nº 01, de 30 de abril de 1992.

Parágrafo único. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei, no que couberem, os mesmos deveres disciplinares previstos na Lei Complementar nº 01, de 30 de abril de 1992.

Art. 13. O pessoal contratado nos termos desta Lei fará jus aos direitos estabelecidos nos dispositivos previstos no § 3º do art. 39 da Constituição da República.

§ 1º Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o disposto nos arts. 46 a 53, 57 a 63, 65 a 66, 69 a 75, 108 a 114, 115, 120 a 143, 144, I, II, e III, da Lei Complementar nº 01, de 30 de abril de 1992.

§ 2º O pessoal contratado nos termos desta Lei, em estado gestacional, têm direito à licença-maternidade de cento e vinte dias e à estabilidade provisória, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, nos termos do art. 7º, inciso XVIII, c/c o art. 39, § 3º, da Constituição Federal, e art. 10, inciso II, alínea 'b', do ADCT.

Art. 14. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado; ou

III - pela extinção da causa transitória justificadora da contratação.

Parágrafo único. A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III do *caput*, será comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

Art. 15. A extinção do contrato, por iniciativa da autoridade contratante, decorrente de conveniência administrativa e/ou para cumprimento dos limites de índice de pessoal que trata os arts. 19, III, 20, III, "b", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato nos moldes do art. 19, § 1º, I da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 16. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para eventuais efeitos previdenciários.

Art. 17. Fica mantido, até o cumprimento do prazo nele estabelecido, o contrato temporário vigente na data de publicação desta Lei celebrado com base na Lei nº 818, de 11 de janeiro de 2001, aplicando-se, no que couber, o disposto nesta Lei.

Art. 18. O pessoal contratado com base na Lei nº 818, de 11 de janeiro de 2001, em exercício em 30 de setembro de 2013 terá preferência na celebração dos contratos temporários firmados após a publicação desta Lei.

Parágrafo único. O pessoal contratado de que trata o *caput* deste artigo terá assegurado o percentual de até 20% (vinte por cento) dos pontos distribuídos no processo seletivo de que trata o art. 3º desta Lei, na forma de regulamento.

Art. 19. Fica revogada a Lei nº 818, 11 de janeiro de 2001 e suas alterações.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2013**; 225º da Inconfidência Mineira, 192º da Independência do Brasil, 125º da República, e 51º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ MARCIO STORTI
Prefeito Municipal

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

(*) Republicada por ter saído com incorreções no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ANO V - Nº 1148, na data de 27 de dezembro de 2013, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, com o Código Identificador: B88C9EF2

Publicado por:
Jander José Tomaz
Código Identificador:F36AC57F

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG –Torna Público-Processo Licitatório n.º 008/2014, Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 008/2014. Objeto:Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR KM RODADO PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA URBANA E ZONA RURAL,** durante o ano letivo 2014, para 200 dias letivos, conforme Trajetos e Calendários Escolar, descrito no Termo de Referencia, apresentado pela Secretaria Municipal de Educação. Credenciamento: às 09h 00min do dia 23/01/2014. Abertura da sessão às 09h 15min, do dia 23/01/2014. Informações: e-mail: licitacao.capitaoeneas@hotmail.com.

Capitão Enéas/MG, 09/01/2014.

KATIANE PINHEIRO ROCHA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Katiane Pinheiro Rocha
Código Identificador:64274CE9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG –Torna Público-Processo Licitatório n.º 005/2014, Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 005/2014. Objeto:Constitui objeto desta licitação a **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), e vasilhames vazio para gás neste Município**, Credenciamento: às 14h 00min do dia 23/01/2014. Abertura da sessão às 14h 15min, do dia 23/01/2014. Informações:e-mail: licitacao.capitaoeneas@hotmail.com.

Capitão Enéas/MG, 09/01/2014.

KATIANE PINHEIRO ROCHA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Katiane Pinheiro Rocha
Código Identificador:19C3DB1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº02237/2014

Estabelece área de interesse social para manutenção e instalação de moradias de interesse social no Morro D´Água Quente

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 24 da Lei Municipal 179/2005, Plano Diretor do Município de Catas Altas, DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido como Área de Interesse Social – AIS, o loteamento localizado na da Rua da Paz e em suas proximidades, no Morro D´Água Quente.
Parágrafo único: A AIS do Morro d´Água Quente é uma área destinada à manutenção e à instalação de moradias de interesse social, classificada na categoria I - Áreas de Interesse Social I – AIS I, áreas destinadas à instalação de parcelamentos ou ocupação de interesse social.

Art. 2º – Os critérios para a seleção das famílias deste assentamento social serão os definidos na Lei n˚ 269/2009, dentre outros submetidos à aprovação do Conselho Municipal de Habitação, nos termos dos programas habitacionais municipal, estadual e/ou federal, para atendimento prioritário às famílias mais necessitadas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à janeiro de 2011, e revogam-se as disposições em contrário.

Catas Altas, 09 de janeiro de 2014.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito do Município de Catas Altas

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:E88D9534

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 95/2013

Concede e cancela adicional de insalubridade e periculosidade, aos servidores públicos municipais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal n° 0409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 2137/2013;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido aos servidores públicos municipal, definido no quadro I, adicional de insalubridade no grau máximo, correspondente a 40% (quarenta por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, termos na Lei Municipal° 0409/2013.
Quadro I

SERVIDOR	CARGO	DATA DO DEFERIMENTO
CLEIDSON JOSE NASCIMENTO	Auxiliar de obras e serviços pesados	10/12/2013
WEMERSON CRISTÓVÃO DAS CHAGAS	Auxiliar de obras e serviços pesados	10/12/2013

Art. 2° - Fica concedido aos servidores públicos municipal, definido no quadro II, adicional de insalubridade no grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, termos na Lei Municipal° 0409/2013.
Quadro II

SERVIDOR	CARGO	DATA DO DEFERIMENTO
ROSELENE ALVES PEREIRA	Chefe de Departamento III	06/12/2013
ELIAS ALVES PEREIRA	Chefe de Departamento II	06/12/2013
CARLOS RAIMUNDO DOS SANTOS PEREIRA	Motorista de ambulância	05/12/2013
ADIANA GOMES PEDRO	Auxiliar de conultório dentário	13/12/2013

Art. 3° - Fica cancelado o pagamento aos servidores públicos municipal, definido no quadro IV, de adicional de insalubridade, termos na Lei Municipal° 0409/2013, tendo em vista que estes servidores deixaram de exercer trabalho com atividades de risco.
Quadro IV

SERVIDOR	CARGO	DATA DO CANCELAMENTO
ELZA GERALDA DE SÁ PEREIRA	Auxiliar de serviços gerais	01/12/2013
MARIA APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	Auxiliar de serviços gerais	01/12/2013

Art. 4° - O pagamento do adicional será incluído no banco de dados da folha de pagamento vigente, e devido a partir do deferimento do requerimento administrativo para adicional insalubridade/periculosidade, durante todo o período de exposição.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do deferimento, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Catas Altas, 18 de dezembro de 2013.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:12897876

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REGÃO PRESENCIAL N°005/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE - MG TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL N°005/2014**, do tipo menor preço por unitário, destinado a aquisição de gêneros alimentícios, realização do certame dia **27/01/2014** as 09h00min. O edital se encontra disponível na Rua João Luiz Rodrigues Soares, 101-Centro-Chapada do Norte–MG, mesmo local em que se realizará o certame.

MAGNO JOÃO FILHO MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marlon Altobele Guedes
Código Identificador:FBE50FB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N°006/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE - MG TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL N°006/2014**, do tipo menor preço por unitário, destinado a aquisição de material escolar e de escritório, realização do certame dia **28/01/2014** as 09h00min. O edital se encontra disponível na Rua João Luiz Rodrigues Soares, 101-Centro-Chapada do Norte–MG, mesmo local em que se realizará o certame.

MAGNO JOÃO FILHO MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marlon Altobele Guedes
Código Identificador:9320CE21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N°007/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE - MG TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL N°007/2014**, do tipo menor preço por unitário, ao registro de preços para medicamentos, realização do certame dia **29/01/2014** as 09h00min. O edital se encontra disponível na Rua João Luiz Rodrigues Soares, 101-Centro-Chapada do Norte–MG, mesmo local em que se realizará o certame.

MAGNO JOÃO FILHO MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marlon Altobele Guedes
Código Identificador:E943169F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REGÃO PRESENCIAL N°008/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE - MG TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL N°008/2014**, do tipo menor preço por unitário, destinado a aquisição de materiais de limpeza e de consumo, realização do certame dia **30/01/2014** as 09h00min. O edital se encontra disponível na Rua João Luiz Rodrigues Soares, 101-Centro-Chapada do Norte–MG, mesmo local em que se realizará o certame.

MAGNO JOÃO FILHO MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marlon Altobele Guedes
Código Identificador:35ADECE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N°001/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE - MG TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade, **TOMADA DE PREÇOS N°001/2014**, do tipo menor preço por unitário, destinado a reforma de escola e construção de banheiro, realização do certame dia **31/01/2014** as 09h00min. O edital se encontra disponível na Rua João Luiz Rodrigues Soares, 101-Centro-Chapada do Norte–MG, mesmo local em que se realizará o certame.

JEFERSON LOURENÇO SOARES
Presidente Cpl

Publicado por:
Marlon Altobele Guedes
Código Identificador:E134C450

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO-MG**, torna público a republicação do Extrato do Contrato Administrativo celebrado com a empresa Montes Claros Veículos e Peças Ltda – CNPJ 22.677.264/0001-17, valor global R$ 2.231,94, dado que só constou no quadro de aviso e que tem como objeto contratação de concessionária autorizada Volkswagen para a realização de serviços mecânicos, incluso fornecimento de peças a serem aplicadas no veiculo tipo camioneta, modelo Amarok, objeto de patrimônio do Município para atendimento das atividades do Gabinete do Prefeito, placa OQO 2480, ano fabricação 2013, veiculo este que encontra-se em período de garantia de fabrica, através de dispensa de licitação com fulcro no artigo 24 inciso XVII da lei 8.666/93. Processo Licitatório nº: 081/2013 – Dispensa de Licitação nº: 019/2013 – vigência do contrato 09.12.13 a 09.06.14.

Publicado por:
Cristiano de Jesus Alves Pereira
Código Identificador:20BD2A42

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO-MG**, torna público a republicação do Extrato do Contrato Administrativo celebrado com o Sr. Marcus Mota Tezulino – CPF 051.139.556-63, valor global R$ 2.850,00, dado que só constou no quadro de aviso e que tem como objeto contratação de serviço de mão de obra especializada de treinamento e aperfeiçoamento de servidores de forma a capacita-los no procedimento de manutenção e otimização do sistema de folha de pagamento e Recursos Humanos, através de dispensa de licitação com fulcro no artigo 24 inciso II da lei 8.666/93. Processo Licitatório nº: 084/2013 – Dispensa de Licitação nº: 021/2013 – vigência do contrato 13.12.13 a 31.12.13.

Publicado por:
Cristiano de Jesus Alves Pereira
Código Identificador:80DCA942

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO-MG**, torna público a retificação do Extrato do Contrato Administrativo celebrado com o Sr. Reinilson Barbosa Aguiar – CPF 044.987.486-97, uma vez que constou erroneamente o valor global do contrato, onde se lê R$1.200,00, Leia-se R$ 1.440,00 e que tem como objeto a contratação de show artístico musical através de artista da região, para apresentação no tradicional festejo de Santa Luzia realizado na Comunidade de Santa Luzia, através de Inexigibilidade de Licitação com fulcro no artigo 25 inciso III da lei 8.666/93. Processo Licitatório nº: 083/2013 – Inexigibilidade de Licitação nº: 008/2013 – vigência do contrato 12.12.13 a 31.12.13

Publicado por:
Cristiano de Jesus Alves Pereira
Código Identificador:C3C64B01

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO-MG**, torna público o Extrato do Termo Aditivo Contrato Administrativo celebrado com a empresa Distribuidora de combustíveis Cônego Marinho Ltda – CNPJ 03.891.891/0001-01, uma vez que constou erroneamente a vigência do contrato administrativo o que justifica-se o aditivo objetivando a redução da vigência do presente contrato. Processo Licitatório n° 051/2013 – Pregão Presencial n° 026/2013, a vigência do contrato administrativo será até o dia 30/01/2014.

Publicado por:
Cristiano de Jesus Alves Pereira
Código Identificador:3A17EF2A

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO-MG**, torna público o Extrato do Termo Aditivo Contrato Administrativo celebrado com a empresa Distribuidora de combustíveis Cônego Marinho Ltda – CNPJ 03.891.891/0001-01, objetivando o reajuste de preço do combustível, passando o valor da gasolina comum para R$ 3,25 e do óleo diesel para R$ 2,60. Constou também no aditivo a redução da vigência do presente contrato. Processo Licitatório n° 062/2013 – Pregão Presencial n° 032/2013, a vigência do contrato administrativo passa a ser até o dia 31/01/2014.

Publicado por:
Cristiano de Jesus Alves Pereira
Código Identificador:3773B38A

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 359/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2013

A Prefeita Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o **Processo nº 359/2013 Pregão Presencial *n.º 078/2013, para a contratação de um profissional ou empresa para realização de consultoria e acompanhamento do Conselho do Patrimônio Histórico e a realização de serviços à coordenação das atividades técnicas, elaboração dos relatórios finais e atender as exigências definidas nos quadros I, II, III, IV, V e VI conforme deliberação normativa do CONEP nº 02/2012, para envio ao Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA-MG), em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.***

Conforme julgamento proferido pelo Pregoeiro, bem como pareceres favoráveis pela homologação, proferidos pelo Departamento Jurídico e Controle Interno, fica declarado como vencedor:

· ***PAISAGEM AMBIENTAL LTDA EPP - R$1.100,00 (um mil e cem reais) mensais.***

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R$11.000,00(onze mil reais).

Registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2014.

VÉRA LUCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:75CC9B97

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PP003/2013

A PREF. MUNIC. DE CORAÇÃO DE JESUS TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2014, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014, CUJO OBJETO É Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e suporte técnico contábil/Administrativo, para manutenção dos serviços contábeis, financeiros e administrativos. ABERTURA DA SESSÃO: 24/01/2014 ÀS 08H30MIN. EDITAL DISPONÍVEL NO SITE: www.coracaodejesus.mg.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (38)3228-2282 ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br.

Publicado por:
Setor de Licitações
Código Identificador:0DDBB668

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PP 001/2013

A PREF. MUNIC. DE CORAÇÃO DE JESUS TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2014, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES. ABERTURA DA SESSÃO: 22/01/2014 ÀS 08H30MIN. EDITAL DISPONÍVEL NO SITE: www.coracaodejesus.mg.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (38)3228-2282 ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br.

Publicado por:
Setor de Licitações
Código Identificador:F704B07D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PP 002/2013

A PREF. MUNIC. DE CORAÇÃO DE JESUS TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2014, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE GAS GLP PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA. ABERTURA DA SESSÃO: 22/01/2014 ÀS 14H00MIN. EDITAL DISPONÍVEL NO SITE: www.coracaodejesus.mg.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (38)3228-2282 ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br.

Publicado por:
Setor de Licitações
Código Identificador:7B767B80

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO PA 01/2014

A PREF. MUNIC. DE CORAÇÃO DE JESUS TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2014, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014, ONDE SE LÊ: CUJO OBJETO É Aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, LEIA-SE: CUJO OBJETO É Aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos; tendo como julgamento o menor desconto sobre as tabelas ABC FARMA E SIMPRO. NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 24/01/2014 ÀS 08h30min. As demais informações permanecem inalteradas. EDITAL RETIFICADO DISPONÍVEL NO SITE: www.coracaodejesus.mg.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (38)3228-2282 ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:B7400BFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE COROACI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Coroaci/MG. Torna publico que fará realizar licitação as 09h00min do dia 23/01/2014; Pregão Presencial n.º 001/2014, Processo Licitatório 001/2014; Objeto: Contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços de Implantação de Sistemas Integrados de Gestão da Administração Pública Municipal do Munícipio de Coroaci.

Conforme anexo I do Edital. Maiores informações na Rua Dona cotinha Gonçalves, n.º 11 – Centro (33) 3291-11-77.

Coroaci MG, 09 de janeiro de 2014.

AMÍLCAR COELHO DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Amilcar Coelho de Almeida
Código Identificador:4F281ADF

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO 003/2014-PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL 003/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS
REALIZAÇÃO: 22 de janeiro de 2014 as 09h00min horas
LOCAL**:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal
Informações: (31) 3736-1515 – E-mail: compras@desterrodeentrerios.mg.gov.br

JOSÉ RESENDE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
José Resende de Andrade
Código Identificador:170A15CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO 004/2014-PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 004/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES
REALIZAÇÃO: 23 de janeiro de 2014 as 09h00min horas
LOCAL**:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal

Informações: (31) 3736-1515 – E-mail: compras@desterrodeentrerios.mg.gov.br

JOSÉ RESENDE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
José Resende de Andrade
Código Identificador:BBA54EE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 04 2014 PREGÃO 04 2014 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O MUNICIPIO DE DESTERRO DO MELO, ATRAVÉS DA SUA PREFEITA MUNICIPAL, A SRA. MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL, TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 OBJETO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS. ABERTURA DIA 23.01.2014 ÁS 09:00 HORAS NO SALÃO DE REUNIÕES SITUADO NA AVENIDA SILVÉRIO AUGUSTO DE MELO, 158, CENTRO. MAIORES INFORMAÇÕES E SOLICITAÇÕES DE EDITAIS NO TELEFONE 032-3336-1123, E EMAIL compras1@desterrodomelo.mg.gov.br.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Junior dos Santos
Código Identificador:A7F917CB

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 05 2014 PREGÃO 05 2014 MERENDA ESCOLAR

O MUNICIPIO DE DESTERRO DO MELO, ATRAVÉS DA SUA PREFEITA MUNICIPAL, A SRA. MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL, TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014 OBJETO FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR. ABERTURA DIA 23.01.2014 ÁS 14:30 HORAS NO SALÃO DE REUNIÕES SITUADO NA AVENIDA SILVÉRIO AUGUSTO DE MELO, 158, CENTRO. MAIORES INFORMAÇÕES E SOLICITAÇÕES DE EDITAIS NO TELEFONE 032-3336-1123, E EMAIL compras1@desterrodomelo.mg.gov.br.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Junior dos Santos
Código Identificador:D76934C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 628/2013

Decreto nº 628, de 17 de dezembro de 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3754 / 2012

CONSIDERANDO:
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE VERBAS.
DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.11 SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO
02.11.01 SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO
15 Urbanismo
15.452 Serviços Urbanos
15.452.1505 PROGRAMA LAPIDAR DIAMANTINA
15.452.1505.2022 MANUT. ATIV. SECRETARIA DE OBRAS
3.1.90.11.00 041 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 230.028.00
1.00.00 Recursos Ordinários 230.028.00
3.3.90.30.00 045 Material de Consumo 11.746.00
1.00.00 Recursos Ordinários 11.746.00
3.3.90.39.00 048 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 31.00
1.00.00 Recursos Ordinários 31.00
02.20 GABINETE DO PREFEITO
02.20.01 GABINETE DO PREFEITO
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.1501 MODERNIZAÇÃO DESENV.INSTITUCIONAL DIAMAN
04.122.1501.2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11.00 090 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 22.793.00
1.00.00 Recursos Ordinários 22.793.00
3.3.90.36.00 096 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 107.00
1.00.00 Recursos Ordinários 107.00
28 Encargos Especiais

28.846 Outros Encargos Especiais
28.846.0000 ENCARGOS ESPECIAIS
28.846.0000.0004 PAGAMENTO DE PRECATORIOS
3.3.90.91.00 119 Sentenças Judiciais 678.00
1.00.00 Recursos Ordinários 678.00
02.21 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.21.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.1502 DIAMANTINA CIDADE CIDADÃ
04.122.1502.2160 MANUT. ATIV. DA SEC. MUN. GOVERNO
3.1.90.11.00 124 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 30.022.00
1.00.00 Recursos Ordinários 30.022.00
3.3.90.30.00 128 Material de Consumo 346.00
1.00.00 Recursos Ordinários 346.00
06 Segurança Publica
06.122 Administração Geral
06.122.1510 PROG. DIAMANTINA FILIGRANA DA HUMANIDADE

06.122.1510.2194 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL PATRIMONI
3.1.90.11.00 132 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 63.986.00
1.00.00 Recursos Ordinários 63.986.00
3.3.90.30.00 135 Material de Consumo 960.00
1.00.00 Recursos Ordinários 960.00
14 Direitos da Cidadania
14.422 Direitos Indiv. Coletivos e Difusos
14.422.1502 DIAMANTINA CIDADE CIDADÃ
14.422.1502.2040 MANUT. CONV. TIRO DE GUERRA SERVIÇO
3.3.90.36.00 147 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 239.00
1.00.00 Recursos Ordinários 239.00
02.30 SEC. MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02.30.01 SEC. MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.1501 MODERNIZAÇÃO DESENV.INSTITUCIONAL DIAMAN
04.122.1501.2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAC
3.1.90.11.00 152 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 66.194.00
1.00.00 Recursos Ordinários 66.194.00
3.1.90.13.00 153 Obrigações Patronais 36.734.00
1.00.00 Recursos Ordinários 36.734.00
3.1.91.13.00 154 Obrigações Patronais RPPS 80.941.00
1.00.00 Recursos Ordinários 80.941.00
3.3.90.30.00 156 Material de Consumo 565.00
1.00.00 Recursos Ordinários 565.00
3.3.90.36.00 159 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 18.078.00
1.00.00 Recursos Ordinários 18.078.00
3.3.90.39.00 160 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 52.563.00
1.00.00 Recursos Ordinários 52.563.00
04.122.1501.2048 MANUT. ATIV. DA DIVISÃO DE RH
3.1.90.11.00 163 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 13.573.00
1.00.00 Recursos Ordinários 13.573.00
04.122.1501.2049 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA DIVISAO SERVICO
3.1.90.11.00 169 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 6.539.00
1.00.00 Recursos Ordinários 6.539.00
02.40 SEC.MUN.CULTURA, TURISMO E PATRIM.HISTOR
02.40.01 SEC.MUN.CULTURA, TURISMO E PATRIM.HISTOR
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.1510 PROG. DIAMANTINA FILIGRANA DA HUMANIDADE
13.392.1510.2050 MANUT. ATIV. SEC. CULTURA TURISMO PATRIM
3.1.90.11.00 199 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 35.610.00
1.00.00 Recursos Ordinários 35.610.00
3.3.90.36.00 206 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 302.00
1.00.00 Recursos Ordinários 302.00
3.3.90.39.00 207 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 500.00
1.00.00 Recursos Ordinários 500.00
02.40.02 FUNDO MUN. DE POLITICAS CULTURAIS
13 Cultura

13.392 Difusão Cultural
13.392.1510 PROG. DIAMANTINA FILIGRANA DA HUMANIDADE
13.392.1510.2056 COORD. DE PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS
3.3.90.39.00 216 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 13.491.00
1.00.00 Recursos Ordinários 13.491.00
02.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.50.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.1508 PROG. ACESSO E QUALIDADE NA EDUC.BÁSICA
12.122.1508.2065 MANUT. ATIV. SEC. MUN. EDUCAÇÃO
3.1.90.04.00 258 Contratação por Tempo Determinado 57.159.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 57.159.00
3.1.90.11.00 259 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 154.607.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 154.607.00
3.1.90.13.00 260 Obrigações Patronais 14.669.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 14.669.00
3.3.90.30.00 262 Material de Consumo 8.305.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 8.305.00
3.3.90.36.00 264 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 6.369.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 6.369.00
3.3.90.39.00 265 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.418.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 5.418.00
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1508 PROG. ACESSO E QUALIDADE NA EDUC.BÁSICA
12.361.1508.2079 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00 290 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 84.656.00
1.22.00 Transf. Convênios Vinculados à 84.656.00
12.363 Ensino Profissional
12.363.1507 PROINDH - PROG.PROFIS.INCLUSÃO DES.HUMAN
12.363.1507.2154 MANUTENÇÃO CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO
3.3.90.39.00 309 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 7.741.00
1.00.00 Recursos Ordinários 7.741.00
02.50.02 MANUTENÇÃO DO FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1508 PROG. ACESSO E QUALIDADE NA EDUC.BÁSICA
12.361.1508.2191 FUNDEB 60% - REM. PROFISSION. MAGISTÉRIO
3.1.90.11.00 327 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 198.664.00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 198.664.00
3.1.90.13.00 328 Obrigações Patronais 34.895.00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 34.895.00
3.1.91.13.00 330 Obrigações Patronais RPPS 60.735.00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 60.735.00
12.361.1508.2192 FUNDEB 40% - DEMAIS DESPESAS EF
3.1.91.13.00 335 Obrigações Patronais RPPS 21.614.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 21.614.00
02.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.60.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04 Administração
04.123 Administração Financeira
04.123.1501 MODERNIZAÇÃO DESENV.INSTITUCIONAL DIAMAN
04.123.1501.2088 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.30.00 347 Material de Consumo 100.00
1.00.00 Recursos Ordinários 100.00
3.3.90.39.00 351 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 482.00
1.00.00 Recursos Ordinários 482.00
3.3.90.47.00 352 Obrigações Tributárias e Contributivas 16.848.00
1.00.00 Recursos Ordinários 16.848.00
02.70 SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL
02.70.02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18 Gestão Ambiental

18.452 Serviços Urbanos
18.452.1504 PROGRAMA DIAMANTINA BRILHANTE
18.452.1504.2109 MAN. SERV. DE COLETA SELETIVA DE LIXO
3.3.90.36.00 417 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 2.960.00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.960.00
18.452.1512 DIAMANTINA SEMPRE VIVA
18.452.1512.2110 MANUT. ATIV. SECRETARIA MEIO AMBIENTE
3.1.90.11.00 420 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 18.560.00
1.00.00 Recursos Ordinários 18.560.00
3.3.90.30.00 424 Material de Consumo 6.906.00
1.00.00 Recursos Ordinários 6.906.00
18.452.1512.2114 MANUT. ATIV. DA LIMPEZA PUBLICA
3.1.90.11.00 429 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 87.332.00
1.00.00 Recursos Ordinários 87.332.00
02.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.80.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINA
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.0019 MODERN. E DESENVOLVIMENTO D0 SUS DE DTNA
10.122.0019.2244 GESTÃO E OPERACION. DO SUS DE DIAMANTINA
3.1.90.04.00 444 Contratação por Tempo Determinado 62.906.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 62.906.00
3.1.90.11.00 445 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 173.834.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 173.834.00
3.1.90.13.00 446 Obrigações Patronais 25.378.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 25.378.00
3.3.90.36.00 454 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 4.358.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 4.358.00
3.3.90.39.00 456 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 154.190.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 154.190.00
10.301 Atenção Básica
10.301.0016 GERÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
10.301.0016.2250 GERÊNCIA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-PAB FX
3.1.90.11.00 483 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 117.603.00
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção 117.603.00
3.1.90.13.00 484 Obrigações Patronais 44.950.00

1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção 44.950.00
3.1.91.13.00 485 Obrigações Patronais RPPS 18.477.00
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção 18.477.00
3.3.90.36.00 489 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 114.855.00
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção 114.855.00
3.3.90.92.00 491 Despesas de Exercícios Anteriores 14.150.00
1.23.00 Transf. Convênios Vinculados à Saúde 14.150.00
10.301.0016.2252 PAB VARIÁVEL-AGENTE COMUNITAR. SAÚDE/ACS
3.1.90.13.00 499 Obrigações Patronais 16.578.00
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção 16.578.00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0020 GERÊNCIA DAS AÇÕES AMB. E HOSPITALAR
10.302.0020.2046 MANUT. REDE SAÚDE MENTAL
3.1.90.04.00 542 Contratação por Tempo Determinado 28.541.00
1.49.00 Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta 28.541.00
3.1.90.11.00 543 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 14.791.00
1.49.00 Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta 14.791.00
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.0025 GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - BL III
10.305.0025.2276 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
3.1.90.11.00 597 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 10.511.00
1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância 10.511.00
02.90 SEC. MUN. ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
02.90.01 SEC. MUN. ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.1511 PROGRAMA ESPORTE PELA VIDA
27.812.1511.2019 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESPORTE E L
3.1.90.11.00 637 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 25.775.00
1.00.00 Recursos Ordinários 25.775.00
02.95 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.95.01 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.1506 DIAMANTINA VALE PARA TODOS
08.122.1506.2188 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA
3.1.90.04.00 654 Contratação por Tempo Determinado 51.805.00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 51.805.00
3.1.90.11.00 655 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 54.830.00
1.00.00 Recursos Ordinários 54.830.00
3.1.90.13.00 656 Obrigações Patronais 9.328.00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 9.328.00
3.3.90.36.00 661 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 1.491.00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.491.00
02.95.02 FUNDO MUN. CRIANÇA E ADOLESCENTE
08 Assistência Social
08.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
08.243.1506 DIAMANTINA VALE PARA TODOS
08.243.1506.2136 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TURISMO

3.3.90.36.00 698 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 836.00
1.00.00 Recursos Ordinários 836.00
08.243.1506.2203 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CRAS E CREAS
3.3.90.36.00 714 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 1.012.00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 1.012.00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 2.420.245.00
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.50.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1508 PROG. ACESSO E QUALIDADE NA EDUC.BÁSICA
12.361.1508.1104 CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE QUADRAS POLIES
4.4.90.51.00 283 Obras e Instalações 20.000.00
1.22.00 Transf. Convênios Vinculados à 20.000.00
12.361.1508.2079 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00 288 Material de Consumo 5.000.00
1.22.00 Transf. Convênios Vinculados à 5.000.00
12.365 Educação Infantil
12.365.1508 PROG. ACESSO E QUALIDADE NA EDUC.BÁSICA
12.365.1508.1066 CONSTR. REF. AMPL. UNID. ENS. INFANTIL
4.4.90.51.00 311 Obras e Instalações 268.141.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 268.141.00
02.50.02 MANUTENÇÃO DO FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1508 PROG. ACESSO E QUALIDADE NA EDUC.BÁSICA
12.361.1508.2191 FUNDEB 60% - REM. PROFISSION. MAGISTÉRIO
3.1.90.04.00 326 Contratação por Tempo Determinado 82.708.28
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 82.708.28
12.361.1508.2192 FUNDEB 40% - DEMAIS DESPESAS EF
3.1.90.04.00 331 Contratação por Tempo Determinado 164.553.99
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 164.553.99
3.1.91.13.00 335 Obrigações Patronais RPPS 23.526.20
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 23.526.20
3.3.90.30.00 337 Material de Consumo 11.749.33
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 11.749.33
3.3.90.39.00 339 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 11.756.20
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 11.756.20
02.70 SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL
02.70.01 SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL
17 Saneamento
17.511 Saneamento Básico Rural
17.511.1504 PROGRAMA DIAMANTINA BRILHANTE

17.511.1504.1118 CONSTRUÇÃO DE MODULOS SANITARIOS
4.4.90.51.00 379 Obras e Instalações 472.886.00
1.24.00 Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde 472.886.00
02.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.80.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINA
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.0016 GERÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
10.301.0016.2251 PAB VARIÁVEL - SAÚDE DA FAMÍLIA/SF
3.1.90.04.00 494 Contratação por Tempo Determinado 233.493.00
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção 233.493.00
10.301.0016.2252 PAB VARIÁVEL-AGENTE COMUNITAR. SAÚDE/ACS
3.1.90.04.00 498 Contratação por Tempo Determinado 78.970.00
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção 78.970.00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0020 GERÊNCIA DAS AÇÕES AMB. E HOSPITALAR
10.302.0020.1072 INVESTIMENTO NA REDE SAÚDE/MAC
4.4.90.52.00 532 Equipamento e Material Permanente 43.332.00
1.49.00 Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta 43.332.00
10.302.0020.2268 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO/UPA 24H/MS
3.3.90.39.00 575 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 420.666.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 420.666.00
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.0025 GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - BL III
10.305.0025.1120 CONSTRUÇÃO CENTRO CONTROLE ZOONOSES
4.4.90.51.00 595 Obras e Instalações 14.150.00
1.23.00 Transf. Convênios Vinculados à Saúde 14.150.00
10.305.0025.2276 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
3.3.90.30.00 602 Material de Consumo 10.511.00
1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância 10.511.00
02.90 SEC. MUN. ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
02.90.01 SEC. MUN. ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.1511 PROGRAMA ESPORTE PELA VIDA
27.812.1511.1025 CONSTRUÇÃO DE ESTADIO MUNICIPAL
4.4.90.51.00 633 Obras e Instalações 446.657.00
1.24.00 Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde 446.657.00
27.812.1511.1027 CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL E QUADRA
4.4.90.51.00 635 Obras e Instalações 50.000.00
1.24.00 Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde 50.000.00
02.95 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.95.01 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.1506 DIAMANTINA VALE PARA TODOS
08.122.1506.2188 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA
3.3.90.39.00 662 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 62.145.00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 62.145.00

TOTAL: R$ 2.420.245.00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

DIAMANTINA, 17 DE DEZEMBRO DE 2013

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Cpf: 221.622.406-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:B27C1F6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 629/2013

Decreto nº 629, de 17 de dezembro de 2013

Abre Crédito Adicional

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3754 / 2012

CONSIDERANDO:
ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.80.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINA
10 Saúde
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0020 GERÊNCIA DAS AÇÕES AMB. E HOSPITALAR
10.302.0020.2268 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO/UPA 24H/MS
3.3.90.39.00 575 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 421.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 421.000.00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 421.000.00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.80.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINA
10 Saúde
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0020 GERÊNCIA DAS AÇÕES AMB. E HOSPITALAR
10.302.0020.2268 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO/UPA 24H/MS
3.3.90.39.00 575 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 421.000.00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 421.000.00
TOTAL: R$ 421.000.00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

DIAMANTINA, 17 DE DEZEMBRO DE 2013

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Cpf: 221.622.406-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:5F5D9001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO 001/2012

PUBLICAÇÃO RESUMIDA

O Prefeito do Município de Diamantina–MG, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que no período de 13 de janeiro a 13 de fevereiro de 2014, na Prefeitura Municipal de Diamantina, situada à Rua da Glória, 394 – Centro –Diamantina – MG, das 08 às 12 e das 13 às 16 horas e através do endereço eletrônico: www.msmconsultoria.com.br, estarão reabertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO de provas e provas de títulos para provimento de cargos a serem preenchidos de acordo com os requisitos das Leis Nº 2809/2002; 2932/2004; 2934/2004; 2947/2004; 2995/2005; 3054/2005; 3221/2007; 3235/2007; 3308/2007; 3358/2008; 3354/2008; 3522/2009, 94/2011 e 3840/2013. Os interessados poderão obter mais informações a partir do dia 13 de janeiro de 2014, no local de realização das inscrições ou através do site: www.msmconsultoria.com.br. A partir desta data todas as

publicações e informações sobre o Concurso Público do Edital 001/2012 serão publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Diamantina–MG, em jornal de grande circulação e disponível na íntegra no site: www.msmconsultoria.com.br.

Diamantina-MG, 09 de janeiro de 2014.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito do Município de Diamantina

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:DA5F24F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2013 CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA FUTURA VEICULOS E TRATORES EIRELLI.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de validade de 31/12/2013 à 30/06/2014, conforme memorando 644/2013 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. O Objeto do Contrato 111/2013 é o fornecer peças automotivas para veículos e máquinas para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, de acordo com o Processo Licitatório nº 124/2013 e Pregão Presencial Edital nº 80/2013.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: FUTURA VEICULOS E TRATORES EIRELLI
DATA DA ASSINATURA: 20 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:E93D6303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório n.º 193/2013, Modalidade: Pregão Presencial n.º 114/2013. Objeto: contratação de empresa especializada para locação de software de sistema integrado de Gestão Pública e prestação de serviços de consultoria em Administração Municipal. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que em função de modificações promovidas no edital do processo supra mencionado, fica adiada a data de recebimento dos envelopes de proposta e abertura dos envelopes de documentação para o dia: 24/01/2014, às 09:00 horas. Cópia completa do edital retificado também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir do dia 10/01/2014.

Diamantina, 08 de dezembro de 2014.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:8AECC6CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2013 CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA RADIOHAUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA DE PROD. ELETRÔNICOS LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de validade de 31/12/2013 à 31/12/2014, conforme memorando 644/2013 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. O Objeto do Contrato 131/2013 obriga-se à aquisição de equipamentos permanentes destinados a Guarda Municipal, nos termos do Convênio nº 652/2012/SEGOV/PADEM, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo, e o município de Diamantina.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: RADIOHAUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA DE PROD. ELETRÔNICOS LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 20 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:3DD459A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2013- PROCESSO LICITATORIO 055/2013 PREGÃO PRESENCIAL 29/2013. ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA IVONE PEREIRA DE OLIVEIRA ME.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a data de vigência da ata por 06 (seis) meses ficando do dia 31/12/2013 até 30/06/2014, bem como aditar em 25% a quantidade dos itens abaixo relacionados, justifica-se o pedido por força do memorando 170/2013 da Coordenadoria Administrativa.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: IVONE PEREIRA DE OLIVEIRA ME
DATA DA ASSINATURA: 30 de Dezembro de 2013

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:6B74170B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 169/2011, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E A SENHORA ELISABETE FERREIRA NUNES AGUIAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato ora aditado, a partir de **30/12/2013 até 30/12/2014**. Imóvel destinado ao funcionamento almoxarifado da Prefeitura.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: **ELISABETE FERREIRA NUNES AGUIAR**
DATA DA ASSINATURA: **20 de Dezembro de 2013.**

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:714E0E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 225/2012, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA SEABRA LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade aditar o reajuste proporcional ao aumento do fornecedor primário, justifica-se a confecção deste segundo o memorando 708/2013 da Coordenadoria de Planejamento datado de 11/12/2013. O objeto do contrato é o fornecimento parcelado, à medida da necessidade da CONTRATANTE, de combustíveis para a frota municipal a serviço na região dos Distritos de Senador Mourão, Desembargador Otoni e Planalto de Minas, buscando o reequilíbrio econômico financeiro, conforme memorando 708/2013 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: EMPRESA POSTO SEABRA LTDA
DATA DA ASSINATURA: 26 de Dezembro de 2013

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:699F8565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 096/2010, FIRMADO EM 05/04/2010, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E O SENHOR JOSÉ ZÓZIMO TIBÃES

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, a partir de 31/12/2013 até 31/12/2014 bem como reajustar o valor, passando de R$ 499,84 (Quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) para R$527,84 (Quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos) de acordo com o IGP-M. O objeto do contrato ora aditado é o imóvel situado a Rua do Rosário nº 385 em Senador Mourão será destinado a implantação do telecentro de Senador Mourão e também funcionará o Correio.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: JOSÉ ZÓZIMO TIBÃES
DATA DA ASSINATURA: 20 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:368E5FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório n.º 193/2013, Modalidade: Pregão Presencial n.º 114/2013. Objeto: contratação de empresa especializada para locação de software de sistema integrado de Gestão Pública e prestação de serviços de consultoria em Administração Municipal. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que a impugnação impetrada pela empresa E&L Produções de Softwares Ltda foi conhecida, para no mérito, ser considerada procedente, promovendo-se alterações no edital mencionado à epígrafe. Em razão das modificações, fica adiada a data de recebimento dos envelopes de proposta e abertura dos envelopes de documentação para o dia: 24/01/2014, às 09:00 horas. Cópia completa do edital retificado também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir do dia 10/01/2014.

Diamantina, 09 de janeiro de 2014.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:C66CEFCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório n.º 193/2013, Modalidade: Pregão Presencial n.º 114/2013. Objeto: contratação de empresa especializada para locação de software de sistema integrado de Gestão Pública e prestação de serviços de consultoria em Administração Municipal. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que a impugnação impetrada pela empresa Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços foi conhecida, para no mérito, ser considerada procedente, promovendo-se alterações no edital mencionado à epígrafe. Em razão das modificações, fica adiada a data de recebimento dos envelopes de proposta e abertura dos envelopes de documentação para o dia: 24/01/2014, às 09:00 horas. Cópia completa do edital retificado também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir do dia 10/01/2014.

Diamantina, 09 de janeiro de 2014.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:6C283300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório n.º 193/2013, Modalidade: Pregão Presencial n.º 114/2013. Objeto: contratação de empresa especializada para locação de software de sistema integrado de Gestão Pública e prestação de serviços de consultoria em Administração Municipal. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que em função de modificações promovidas no edital do processo supra mencionado, fica adiada a data de recebimento dos envelopes de proposta e abertura dos envelopes de documentação para o dia: 24/01/2014, às 09:00 horas. Cópia completa do edital retificado também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir do dia 10/01/2014.

Diamantina, 09 de janeiro de 2014.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:08F817D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2009, FIRMADO EM 13/03/2009, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA AMADEUS CONSULTORIA LTDA.

Firmado em 13/03/2009, de 31/12/2013 à 31/04/2014, que tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em Administração Municipal conforme parecer Jurídico referente ao assunto do memorando 0345/2013 SMAP datado de 20/12/2013.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: **AMADEUS CONSULTORIA LTDA**
DATA DA ASSINATURA: **26 de Dezembro de 2013.**

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:3E723937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO: 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2009, FIRMADO EM 05/06/2009, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato de 31/12/2013 até 30/04/2014, de acordo com solicitação da Coordenadoria de Planejamento, Tecnologia e Gestão de Convênios, conforme parecer jurídico referente ao memorando 0345/2013 SMAP, datado de 20/12/2013.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: JOEILSON PINTO CHAVES MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
DATA DA ASSINATURA: 26 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:C22DBFCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 176/2012, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA LOURIVAL DE OLIVEIRA E SILVA-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do presente contrato de **31/12/2013 até 06/03/2014** bem como aditar em **25%** os itens objeto do contrato, de acordo com o memorando 498/2013 da Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: **LOURIVAL DE OLIVEIRA E SILVA-ME**
DATA DA ASSINATURA: 30 de Dezembro de 2013

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:C51C26A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 148/2008, FIRMADO EM 22/12/2008, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E O SENHOR GERALDO SANTANA DE SOUZA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO TELECENTRO DO GUINDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, a partir de 31/12/2013 até 31/12/2014, bem como reajustar o valor, passando de R$ 245,96 (duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos) para R$259,76 (Duzentos e cinqüenta e nove reais e setenta e seis centavos), de acordo com o IGP-M, referente à locação do imóvel situado na Rua do Progresso, n.º 38, distrito de Guinda, neste município, destinado à implantação de Telecentro na comunidade de Guinda, com vistas a o funcionamento do Telecentro.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: GERALDO SANTANA DE SOUZA
DATA DA ASSINATURA: 30 Dezembro 2014.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:CF631FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: 5 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 149/2008, DE 22/12/2008, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E O SENHOR SÍLVIO XAVIER GUIMARÃES, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE TELECENTRO NA COMUNIDADE DE INHAÍ.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, a partir de 31/12/2013 até 31/12/2014, bem como reajustar o valor, passando de R$ 324,90 (trezentos e vinte e quatro reais e noventa centavos), para R$343,13 (Trezentos e quarenta e três reais e treze centavos) de acordo com o IGP-M, referente à locação do imóvel situado na Rua Direita, n.º 27, distrito de Inhaí, neste município, destinado à implantação de Telecentro na comunidade de Inhaí.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: SÍLVIO XAVIER GUIMARÃES
DATA DA ASSINATURA: 20 de Dezembros 2013.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:79E220DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL FIRMADO EM 27/04/2009, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E O SENHOR JOANES DE ASSIS DOS SANTOS.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, a partir de 31/12/2013 até 31/12/2014 bem como reajustar o valor, passando de R$ 754,75 (Setecentos e cinqüenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) para R$797,04 (Setecentos e noventa e sete reais e quatro centavos) de acordo com o IGP-M, do imóvel destinado ao funcionamento da Biblioteca Municipal.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: JOANES DE ASSIS DOS SANTOS
DATA DA ASSINATURA: 20 de Dezembro de 2013

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:D96AD66C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0133/2012, FIRMADO EM 10/05/2012, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA GARAGEM DIAMANTINA LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato, de 01/01/2014 até 31/03/2014, para dar continuidade a operação de trator de esteira visando o manejo de resíduos urbanos no aterro controlado do município. Conforme Memorando Interno 290/2013 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: **GARAGEM DIAMANTINA LTDA.**
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2013

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:ED933510

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2013, FIRMADO EM 14/05/2013, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E O SENHOR LOURIVAL DO CARMO DE MELO.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato 42/2013 em **25%** da quantidade de item ficando em 270 quilos de Urucum, bem como o Valor Total Aditado em **R$ 471,83** (Quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos), bem como prorrogar a vigência do mesmo de **31/12/2013 até 01/04/2014.** Justifica-se o presente aditivo por força do memorando1411/2013 da Secretaria Municipal de Educação. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2013, descritos nos itens abaixo, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2013,
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: LOURIVAL DO CARMO DE MELO
DATA DA ASSINATURA: **16 de Dezembro de 2013.**

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:A4F6B533

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2013, FIRMADO EM 22/05/2013, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E O SENHOR ANTÔNIO LÚCIO MELQUIDES.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato 48/2013 em 25% da quantidade de item bem como o Valor Total Aditado em R$ 2.330,25 (Dois mil trezentos e trinta reais e vinte e cinco centavos), bem como prorrogar a vigência do mesmo de 31/12/2013 até 01/04/2014. Justifica-se o presente aditivo por força do memorando1411/2013 da Secretaria Municipal de Educação. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA

AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2013, descritos nos itens abaixo, todos de acordo com a chamada pública n.º 05/2013.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: ANTÕNIO LÚCIO MELQUIDES
DATA DA ASSINATURA: 16 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:7B397CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2013, FIRMADO EM 14/05/2013, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A SENHORA VILMA ALVES PEREIRA ROCHA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato 50/2013 em 25% da quantidade de item e o Valor Total ficando Aditado em R$ 1.187,87 (Um mil cento e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos), bem como prorrogar a vigência do mesmo de 31/12/2013 até 01/04/2014. Justifica-se o presente aditivo por força do memorando1411/2013 da Secretaria Municipal de Educação. É objeto do contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: VILMA ALVES PEREIRA ROCHA
DATA DA ASSINATURA: 20 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:21398B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2013, FIRMADO EM 14/05/2013, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A SENHORA ELIANA SILVA RIBEIRO DE CARVALHO

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato 051/2013 em 25% da quantidade de item bem como o Valor Total Aditado em R$ 2.709,00 (Dois mil setecentos e nove reais) bem como prorrogar a vigência do mesmo de 31/12/2013 até 01/04/2014. Justifica-se o presente aditivo por força do memorando1411/2013 da Secretaria Municipal de Educação. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2013, descritos nos itens abaixo, todos de acordo com a chamada pública n.º 03/2013.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: ELIANA SILVA RIBEIRO DE CARVALHO
DATA DA ASSINATURA: 16 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:32D91D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2013, FIRMADO EM 14/05/2013, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A SENHORA VILMA ALVES PEREIRA ROCHA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato 50/2013 em 25% da quantidade de item e o Valor Total ficando Aditado em R$ 1.187,87 (Um mil cento e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos), bem como prorrogar a vigência do mesmo de 31/12/2013 até 01/04/2014. Justifica-se o presente aditivo por força do memorando1411/2013 da Secretaria Municipal de Educação. É objeto do contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: VILMA ALVES PEREIRA ROCHA
DATA DA ASSINATURA: 20 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:E5668FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2013, FIRMADO EM 14/05/2013, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A SENHORA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato 52/2013 em 25% da quantidade de item ficando em 302 Kg de Bisnaguinha ou Pão Caseiro, e o Valor Aditado em R$ 2.265,00 (Dois Mil duzentos e sessenta e cinco reais) bem como prorrogar a vigência do mesmo de 31/12/2013 até 01/04/2014. Justifica-se o presente aditivo por força do memorando1411/2013 da Secretaria Municipal de Educação. É objeto do contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
DATA DA ASSINATURA: 20 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:EC067DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2013, FIRMADO EM 22/05/2013, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E O SENHOR ANTÔNIO LÚCIO MELQUIDES.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato 70/2013 em 25% da quantidade de item como mostra no quadro 2- bem como o Valor Total Aditado em R$442,86 (Quatro mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), bem como prorrogar a vigência do mesmo de 31/12/2013 até 01/04/2014. Justifica-se o presente aditivo por força do memorando1411/2013 da Secretaria Municipal de Educação. É objeto do contrato 070/2013 a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: ANTÕNIO LÚCIO MELQUIDES
DATA DA ASSINATURA: 16 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:E7BCF033

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2012, FIRMADO EM 03/04/2012, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A SENHORA ANGELA MARIA MOREIRA CAMPOS

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, a partir de 31/12/2013 até 31/12/2014, referente ao imóvel destinado ao funcionamento do Mais Educação da Casa da Criança Maria Antônia, bem como bem como reajustar o valor de R$ 539,06 (Quinhentos e Trinta e nove reais e seis centavos) para R$569,30 (Quinhentos e sessenta e nove reais e trinta centavos) , de acordo com o índice IGP-M.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: ANGELA MARIA MOREIRA CAMPOS
DATA DA ASSINATURA: 30 de Dezembro 2013

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:066014E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 238/2012, FIRMADO EM 12/11/2012, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A SENHORA VINCENTINA VIEIRA FERREIRA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, a partir de 01/01/2014 até 31/12/2014, referente a locação do imóvel destinado ao funcionamento da escola municipal de Santana da Divisa
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: VINCENTINA VIEIRA FERREIRA
DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2013

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:A13A11C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2013, FIRMADO EM 14/052013, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA EO SENHOR LOURIVAL DO CARMO DE MELO.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato 44/2013 em **25%** da quantidade de item bem como o Valor Total Aditado em **R$425,93** (Quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos), bem como prorrogar a vigência do mesmo de **31/12/2013 até 01/04/2014.** Justifica-se o presente aditivo por força do memorando1411/2013 da Secretaria Municipal de Educação.É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2013, descritos nos itens abaixo, todos de acordo com a chamada pública n.º 05/2013.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: **Lourival do Carmo de Melo**
DATA DA ASSINATURA: **16 de Dezembro de 2013.**

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:5A21A7F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 105/2012, FIRMADO EM 09/04/2012, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E EMPRESA MARIA APARECIDA FREITAS - ME.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade aditar o reajuste proporcional ao aumento do fornecedor primário, qual seja de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) que implica no reajuste de **R$ 45,50** (Quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos) para **R$ 49,00** (Quarenta e nove reais) conforme as notas anexadas. Justifica-se o reajuste conforme memorando 1397/2013 da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: **MARIA APARECIDA FREITAS - ME**
DATA DA ASSINATURA: **20 de Dezembro de 2013**

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:417E465E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 238/2012, FIRMADO EM 12/11/2012, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A SENHORA VINCENTINA VIEIRA FERREIRA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, a partir de 01/01/2014 até 31/12/2014, referente a locação do imóvel destinado ao funcionamento da escola municipal de Santana da Divisa
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: VINCENTINA VIEIRA FERREIRA
DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2013

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:4D38FCD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2013, FIRMADO EM 14/052013, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA EO SENHOR LOURIVAL DO CARMO DE MELO.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato 44/2013 em 25% da quantidade de item bem como o Valor Total Aditado em R$425,93 (Quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos), bem como prorrogar a vigência do mesmo de 31/12/2013 até 01/04/2014. Justifica-se o presente aditivo por força do memorando1411/2013 da Secretaria Municipal de Educação.É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2013, descritos nos itens abaixo, todos de acordo com a chamada pública n.º 05/2013.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: Lourival do Carmo de Melo
DATA DA ASSINATURA: 16 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:717A0F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2013, FIRMADO EM 14/052013, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA EO SENHOR LOURIVAL DO CARMO DE MELO.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato 44/2013 em 25% da quantidade de item bem como o Valor Total Aditado em R$425,93 (Quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos), bem como prorrogar a vigência do mesmo de 31/12/2013 até 01/04/2014. Justifica-se o presente aditivo por força do memorando1411/2013 da Secretaria Municipal de Educação.É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2013, descritos nos itens abaixo, todos de acordo com a chamada pública n.º 05/2013.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: Lourival do Carmo de Melo
DATA DA ASSINATURA: 16 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:1F2A1AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 263/2010 FIRMADO EM 30/12/2010 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA MARIA ANTÔNIA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, a partir de 31/12/2013 até 31/12/2014, referente à locação do imóvel situado na Rua Brazão, nº49 , bairro consolação, neste município para funcionamentos de turmas da escola Municipal Casa Maria Antonia, bem como reajustar o valor, passando de R$ 396,62 (trezentos e noventa e seis reais e sessenta e dois

centavos) para R$418,87 (Quatrocentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos), de acordo com o IGP-M.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: ALAIDE ARAUJO GUIMARAES
ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA MARIA ANTÔNIA
DATA DA ASSINATURA: 30 de Dezembro de 2013

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:450A19E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 264/2010 FIRMADO EM 30/12/2010 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA MARIA ANTÔNIA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, a partir de 31/12/2013 até 31/12/2014, referente à locação do imóvel situado na Rua Brazão, nº49 A, bairro consolação, neste município para funcionamentos de turmas da escola Municipal Casa Maria Antonia, bem como reajustar o valor, passando de R$ 396,62 (trezentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos) para R$418,87 (Quatrocentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos), de acordo com o IGP-M referente à locação do imóvel situado na Rua Brazão, nº49 A, bairro consolação, neste município para funcionamentos de turmas da escola Municipal Casa Maria Antonia
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: ALAIDE ARAUJO GUIMARAES
ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA MARIA ANTÔNIA
DATA DA ASSINATURA: 30 de Dezembro 2013

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:E280DC08

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 296/2011, FIRMADO EM 19/10/2011, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A SENHORA DASDORES APARECIDA SANTOS.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, a partir de 01/01/2014 até 31/12/2014, imóvel destinado ao funcionamento da creche CMEI de Desembargador Otoni.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: DASDORES APARECIDA SANTOS
DATA DA ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2013

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:079B71F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2010, FIRMADO EM 05/04/2010, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A SENHORA DASDORES APARECIDA SANTOS.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, a partir de 01/01/2014 até 31/12/2014, do imóvel destinado ao funcionamento do CMEI de Desembargador Otoni.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: DASDORES APARECIDA SANTOS
DATA DA ASSINATURA: 20 de Dezembro de 2013

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:74C3B246

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2010, FIRMADO EM 10/05/2010, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E O SENHOR LOURIVAL SERGIO RIBEIRO.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, a partir de 01/01/2014 até 31/12/2014, imóvel destinado ao funcionamento do CMEI de Planalto de Minas.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: LOURIVAL SERGIO RIBEIRO
DATA DA ASSINATURA: 20 de Dezembro de 2013

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:B82CA8D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇAO DE IMOVEL FIRMADO EM 30/06/2009, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E O SENHOR VALENTIM VENCESLAU DA CRUZ.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato de 01/01/2014 até 31/12/2014. O contrato tem como objeto a locação de imóvel situado no Ribeirão de São Domingos, Distrito de Desembargador Otoni, neste município, destinado ao funcionamento da Escola Municipal de São Domingos.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: VALENTIM VENCESLAU DA CRUZ
DATA DA ASSINATURA: 20 de Dezembro DE 2013

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:9EC73131

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL FIRMADO EM 13/03/2009, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA MARIA ANTÔNIA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, a partir de 31/12/2013 até 31/12/2014, referente à locação do imóvel situado na Rua Cruz de Moises, nº 364, Bairro Consolação, nesta cidade, bem como reajustar o valor, passando de R$ 4.026,17 (quatro mil e vinte e seis reais e dezessete centavos) para R$4.252,02 (Quatro Mil duzentos e cinqüenta e dois reais e dois centavos), de acordo com o IGP-M referente à locação do imóvel situado na Rua Cruz de Moises, nº 364, Bairro Consolação, nesta cidade.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: ALAIDE ARAUJO GUIMARAES-ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA MARIA ANTÔNIA
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro 2013

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:59CC7717

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL FIRMADO EM 13/03/2009, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA MARIA ANTÔNIA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, a partir de 31/12/2013 até 31/12/2014, referente à locação do imóvel situado na Rua jogo da bola, nº 353, Bairro Romana, nesta cidade, destinado ao funcionamento do deposito de acondicionamento da merenda escolar, bem como reajustar o valor, passando de R$ 676,78 (seiscentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos) para R$714,74 (Setecentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos), de acordo com o IGP-M.

CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: ALAIDE ARAUJO GUIMARAES ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA MARIA ANTÔNIA
DATA DA ASSINATURA: 20 de Dezembro de 2013

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:0D43E0A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 120/2007, FIRMADO EM 05/10/2007, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E A SENHORA NILZA DA CONCEIÇÃO SANTOS FERREIRA, REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA PÇA. JATOBAZEIRO, Nº 21, EM INHAÍ,

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, a partir de 31/12/2013 até 31/12/2014, bem como reajustar o valor, passando de para R$ 178,84 (Cento e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) para R$188,83 (Cento e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos) de acordo com o IGP-M, destinado ao funcionamento de uma Biblioteca Pública Municipal, bem como para ministrar palestras, e exposição de trabalhos artesanais.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: NILZA DA CONCEIÇÃO SANTOS FERREIRA
DATA DA ASSINATURA: 20 DE Dezembro de 2013.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:4261FE0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0133/2012, FIRMADO EM 10/05/2012, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA GARAGEM DIAMANTINA LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato, de 01/01/2014 até 31/03/2014, para dar continuidade a operação de trator de esteira visando o manejo de resíduos urbanos no aterro controlado do município. Conforme Memorando Interno 290/2013 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: GARAGEM DIAMANTINA LTDA
DATA DA ASSINATURA: 30 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:E02345E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 155/2010, FIRMADO EM 24/05/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAMANTNA E O SENHOR EDIGAR SEBASTIÃO DE LISBOA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato de 01/01/2014 até 31/12/2014, cujo objeto é a realização da coleta de lixo na sede do Distrito de São João da Chapada.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: EDIGAR SEBASTIÃO DE LISBOA
DATA DA ASSINATURA: 20 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:1C9B7299

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 158/2010, FIRMADO EM 24/05/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAMANTNA E O SENHOR ADEMAR DE JESUS SILVA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato de 01/01/2014 até 31/12/2014, cujo objeto é a realização da coleta de lixo na sede do Distrito de Desembargador Otoni.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: ADEMAR DE JESUS SILVA
DATA DA ASSINATURA: 20 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:DF001DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 157/2010, FIRMADO EM 24/05/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAMANTNA E O SENHOR MARCOS JOSÉ DA SILVA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato de 01/01/2014 até 31/12/2014. O contrato tem como objeto a coleta de lixo na sede do distrito de Planalto de Minas.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: MARCOS JOSÉ DA SILVA
DATA DA ASSINATURA: 20 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:BCB520B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 158/2010, FIRMADO EM 24/05/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAMANTNA E O SENHOR ADEMAR DE JESUS SILVA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato de 01/01/2014 até 31/12/2014, cujo objeto é a realização da coleta de lixo na sede do Distrito de Desembargador Otoni.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: ADEMAR DE JESUS SILVA
DATA DA ASSINATURA: 20 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:D81E86F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 154/2010, FIRMADO EM 24/05/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAMANTNA E O SENHOR ADILSON CALISTO BENTO.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato de 01/01/2014 até 31/12/2014. O contrato tem como objeto a coleta de lixo na sede de Extração.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: ADILSON CALISTO BENTO
DATA DA ASSINATURA: 20 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:031982B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 183/2011, FIRMADO EM 07/07/2011, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E O SENHOR EDUARDO DURÃES

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, a partir de 01/01/2014 até 31/12/2014, para prestação de serviços de coleta de lixo, como autônomo, na sede do Distrito de Conselheiro Mata.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: **EDUARDO DURÃES**
DATA DA ASSINATURA: **20 de Dezembro de 2013.**

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:E273E0BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 156/2010, FIRMADO EM 24/05/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAMANTNA E O SENHOR JOSÉ MARIA CLEMENTINO.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato de 01/01/2014 até 31/12/2014, cujo objeto é a realização da coleta de lixo no distrito de Inhaí.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: JOSÉ MARIA CLEMENTINO
DATA DA ASSINATURA: 20 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:5F8193AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 072/2013, FIRMADO EM 20/06/2013, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA GRÁFICA IGUAÇU LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato 072/2013 de 31/12/2013 á 31/03/2014 por força do memorando 226/2013 da Secretaria Municipal de Saúde. O objeto do contrato é material gráfico para atender as demandas do Setor de Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Licitatório nº 074/2013 e Pregão Presencial nº 043/2013.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: GRÁFICA IGUAÇU LTDA
DATA DA ASSINATURA: **13 de Dezembro de 2013.**

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:57530ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 072/2013, FIRMADO EM 20/06/2013, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA GRÁFICA IGUAÇU LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato 072/2013 de 31/12/2013 á 31/03/2014 por força do memorando 226/2013 da Secretaria Municipal de Saúde. O objeto do contrato é material gráfico para atender as demandas do Setor de Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Licitatório nº 074/2013 e Pregão Presencial nº 043/2013.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: GRÁFICA IGUAÇU LTDA
DATA DA ASSINATURA: **13 de Dezembro de 2013.**

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:7E63B11D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 073/2013, FIRMADO EM 20/06/2013, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA GIOVANE JOSÉ SANTOS-EPP.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato 073/2013 de 31/12/2013 á 31/03/2014 por força do memorando 226/2013 da Secretaria Municipal de Saúde. O objeto do contrato é proceder o fornecimento de material gráfico para atender as demandas do Setor de Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Licitatório nº 074/2013 e Pregão Presencial nº 043/2013.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: GIOVANE JOSÉ SANTOS-EPP
DATA DA ASSINATURA: 13 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:C2247321

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 205/2012, FIRMADO EM 03/08/2012, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E A SENHORA FABIANE APARECIDA DE LIMA, REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO DISTRITO DO VAU, PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, a partir de 03/11/2013 à 03/11/2014 conforme memorando 208/2013 da Secretaria Municipal de Saúde, bem como reajustar o valor, passando de R$ 654,21 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos) para R$ 688,87 (seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos), de acordo com o IGP-M. Este imóvel é destinado ao funcionamento da Unidade de saúde no distrito do Vau.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: **FABIANE APARECIDA DE LIMA**
DATA DA ASSINATURA: **08 de Novembro de 2013.**

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:F436DA11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 213/2012, FIRMADO EM 20/08/2012, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E A ASSOCIAÇÃO DISTRITAL PRÓ - DESENVOLVIMENTO DA VILA DE PINHEIRO, REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO DISTRITO DE PINHE

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, a partir de 20/11/2013 à 20/11/2014 conforme solicitação do memorando nº 208/2013 da Secretaria Municipal de Saúde, bem como reajustar o valor, passando de R$ 262,95 (duzentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos) para 276,81 (duzentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos), de acordo com o IGP-M. Este imóvel é destinado ao funcionamento da Unidade de saúde de Pinheiro.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DISTRITAL PRÓ - DESENVOLVIMENTO DA VILA DE PINHEIRO
DATA DA ASSINATURA: 08 de Novembro de 2013.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:A54DF815

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 345/2011, FIRMADO EM 26/12/2011, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E O SENHOR JOÃO TEODORO DE MIRANDA JUNIOR.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, a partir de 26/12/2013 até 26/12/2014, bem como reajustar o valor de R$ R$ 495,20 (quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos para R$ 522,98 (quinhentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos) de acordo com o índice IGP-M que segue em anexo.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: JOÃO TEODORO DE MIRANDA JUNIOR
DATA DA ASSINATURA: 10 de Dezembro de 2013

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:420C4E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 352/2011, FIRMADO EM 19/12/2011, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E O JORDANO DO ESPÍRITO SANTO NASCIMENTO

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, a partir de 19/12/2013 até 19/12/2014, destinado ao funcionamento do PSF da Gruta de Lourdes
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: JORDANO DO ESPÍRITO SANTO NASCIMENTO
DATA DA ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2013

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:B28E41B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 126/2011, FIRMADO EM 21 DE JULHO DE 2011, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E O SENHOR AGUSTINHO DAS DORES PEREIRA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato, de **01/01/2014** até **31/03/2014,** conforme solicitação constante no memorando 380/2013 da Secretaria Municipal de Saúde, que tem como prestação de serviços de transportes pacientes para tratamento hemodiálise.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: AGUSTINHO DAS DORES PEREIRA
DATA DA ASSINATURA: 20 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:A65A1BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 345/2011, FIRMADO EM 26/12/2011, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E O SENHOR JOÃO TEODORO DE MIRANDA JUNIOR.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, a partir de **26/12/2013 até 26/12/2014**, bem como reajustar o valor de R$ R$ 495,20 (quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos para **R$ 522,98** (quinhentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos) de acordo com o índice IGP-M que segue em anexo. CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: **JOÃO TEODORO DE MIRANDA JUNIOR**
DATA DA ASSINATURA: **10 de Dezembro de 2013.**

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:143045C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 352/2011, FIRMADO EM 19/12/2011, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E O JORDANO DO ESPÍRITO SANTO NASCIMENTO

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, a partir de 19/12/2013 até 19/12/2014, destinado ao funcionamento do PSF da Gruta de Lourdes
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: JORDANO DO ESPÍRITO SANTO NASCIMENTO
DATA DA ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:E0BD568A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 126/2011, FIRMADO EM 21 DE JULHO DE 2011, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E O SENHOR AGUSTINHO DAS DORES PEREIRA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato, de **01/01/2014** até **31/03/2014,** conforme solicitação constante no memorando 380/2013 da Secretaria Municipal de Saúde, que tem como prestação de serviços de transportes pacientes para tratamento hemodiálise.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: AGUSTINHO DAS DORES PEREIRA
DATA DA ASSINATURA: 20 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:49490DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 129/2011, FIRMADO EM 21/07/2011, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E SERAFIM TEODORO DE MIRANDA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS QUE ESPECIFICAM.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato nº 129/2011 que tem como objeto locação de veículos para transportes dos profissionais dos PSF E PACS da Secretaria Municipal de Saúde, em linha rural, em trajeto de ida e volta, em estrada de terra, tendo como finalidade o prorrogar a vigência do contrato de **01/01/2014 até 31/03/2014.**
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: **SERAFIM TEODORO DE MIRANDA**
DATA DA ASSINATURA: **20 de Dezembro de 2013.**

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:155EFDF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2011, FIRMADO EM 03/09/2011, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E O SENHOR MARCIO BRANDÃO DA CONCEIÇÃO

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, a partir de 03/12/2013 até 03/12/2014, bem como reajustar o aluguel conforme índice do IGPM de R$1.077,28 (Um mil e setenta e sete reais e vinte e oito centavos) para R$1.137,71 (Um mil cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo), o imóvel é destinado ao funcionamento da ESF Renascer.

CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: MARCIO BRANDÃO DA CONCEIÇÃO
DATA DA ASSINATURA: **26 de Dezembro de 2013.**

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:80EAAF7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2011, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ENFERMEIROS E OUTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM LINHA RURAL.

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n.º 030/2011 de 01/01/2014 até 31/03/2014 conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o contrato tem objeto à locação de veículos para transportes de enfermeiros e outros da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: DANILO BECHELLI
DATA DA ASSINATURA: 20 de Dezembro de 2014

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:B12D1BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2011, FIRMADO EM 25/03/2011, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A EMPRESA NATALICIO DE JESUS SILVA-ME

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é prorrogar a vigência do contrato de **01/01/2014 até 31/03/2014** que tem com objeto prestação de serviços de transporte de usuários que necessitam de acompanhamento médico na sede.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: **NATALICIO DE JESUS SILVA-ME**
DATA DA ASSINATURA: **20 de Dezembro de 2013.**

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:F2726D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2011, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ENFERMEIROS E OUTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM LINHA RURAL.

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n.º 030/2011 de 01/01/2014 até 31/03/2014 conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o contrato tem objeto à locação de veículos para transportes de enfermeiros e outros da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: **DANILO BECHELLI**
DATA DA ASSINATURA: **20 de Dezembro de 2014**

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:F271BAED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2010, FIRMADO EM 05/04/2010, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E O SENHOR POSSIDONIO LOREDO LIMA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado,de 31/12/2013 até 31/12/2014, sendo imóvel destinado a Unidade de Saúde de Baixadão.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: **POSSIDONIO LOREDO LIMA**
DATA DA ASSINATURA: **20 de Dezembro de 2013.**

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:FD721CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 128/2011, FIRMADO EM 21/07/2011, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E NILSON ANTONIO COELHO FERREIRA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS QUE ESPECIFICAM.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato nº 128/2011, que tem como objetivo a locação de veículos para transportes dos profissionais dos PSF e PACS da Secretaria Municipal de Saúde, em linha rural do trajeto de ida e volta, em estrada de terra. A vigência prorrogará de 01/01/2014 até 31/03/2014, tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde através do memorando 380/2013.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: NILSON ANTÔNIO COELHO FERREIRA
DATA DA ASSINATURA: 20 de Dezembro de 2013**.**

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:C612278D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 182/2010, FIRMADO EM 01/07/2010, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E O SENHOR VANDERLEI PIRES DE LIMA, REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA OSCAR BATISTA Nº 3074, BAIRRO ARRAIAL DOS FORROS

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, a partir de 30/12/2013 até 30/12/2014, Este imóvel é destinado ao funcionamento ESF do Bairro Arraial dos Forros.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: VANDERLEI PIRES DE LIMA
DATA DA ASSINATURA: 20 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:5602D113

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2009, FIRMADO EM 01/10/2009, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E O SENHOR CARLOS LACERDA CUINHA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, a partir de 30/12/2013 até 30/12/2014, conforme Memorando Interno nº 379/2013 da Secretaria Municipal de Saúde. Este imóvel situado na Avenida Tijucana, 253 A, Bairro Bela Vista em Diamantina, é destinado ao funcionamento do PSF do Bairro Bela Vista.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: CARLOS LACERDA CUNHA
DATA DA ASSINATURA: 02 de Dezembro de 2013

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:40C0B894

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório nº 002/2014 Pregão Presencial nº 002/2014

Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), para merenda escolar do município de Divino das Laranjeiras - MG. Data Abertura: 23/01/2014 às 09h00min. Informações pelo telefone (33) 3245-1106, de 08h00min as 11h00min e de 13h00min as 16h00min.

Divino das Laranjeiras, 09 de janeiro de 2014.

RONALD SOUZA FERREIRA FRANCO
Pregoeiro Municipal 2014

Publicado por:
Lorena Lopes Carlos Pinto
Código Identificador:3532D0E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2012.
CONTRATADA: FREEBSD BRASIL LTDA.

Objeto: O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava – Da Duração e Rescisão do Contrato, item 06.01, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 1º de janeiro de 2014, na forma do art. 57, inciso II, da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993. As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:6013ACEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO. ATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Administração, Srª. Valéria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 29 de setembro de 1992 e, conforme solicitado no requerimento datado de 30/12/2013 concede o Adicional de Permanência a servidora **JANDIRA FERREIRA LEÃO**, matriculada sob o nº. 9702728-6 detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, **com efeitos a partir de 08/01/2014**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 08 de Janeiro de 2014.

VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS
Diretoria de Administração

Lei Complementar nº. 009, de 29 de setembro de 1992

REGULAMENTA O PAGAMENTO DE ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

Art. 103º O servidor que contar mais de 30 (trinta) anos, se do sexo masculino, e mais de 25 (vinte e cinco) se do sexo feminino, de efetivo exercício no serviço público municipal, terá direito a um adicional de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:FD227B2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR

A Diretora de Administração, Srª. Valéria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas, no uso de suas atribuições conferidas pela lei complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, concede promoção horizontal o servidor **ANTONIO JAIR DA SILVA**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, matriculado sob o nº 9901610-5, GH 09, devendo ser enquadrado no nível 09, **com efeitos retroativos á 01/01/2014.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 08 de janeiro de 2013.

VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS
Diretora de Administração

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:0E24A1AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 11.320 APROVA E INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE DIVINÓPOLIS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado e instituído o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Divinópolis, nos termos dos anexos disponíveis na página http://www.divinopolis.mg.gov.br/portal/paginas/saneamento/index.php, destinado a disciplinar a gestão municipal dos resíduos sólidos, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal 11.445 de 05 de janeiro de 2007.

Parágrafo único: O plano ora instituído integra para todos os fins legais o Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído pelo Decreto 9.843 de 14 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de janeiro de 2014.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Procuradora Geral Adjunta

JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA
Assessor Especial

WILLIAN DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:21495F24

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 11/2014 DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, EM FUNÇÃO D

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis - Diviprev, Luiz Fernando Guimarães Borges, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art**.** 1º Estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, qualquer que seja o valor estimado.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

§ 2º Dependerá de regulamentação própria à utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade de pregão.

Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Art. 3º Os contratos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis para aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, preferencialmente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a contratação mais econômica, segura e eficiente.

Art. 4º A licitação na modalidade de pregão, condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e, bem assim, aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e aos princípios fundamentais da administração pública.

Art. 5º A licitação na modalidade de pregão não se aplica a contratações de obras e serviços de engenharia, bem como as locações imobiliárias e alienações em geral.

Art. 6º Ao Superintendente do Diviprev cabe:

I - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
II - decidir os recursos interpostos na licitação;
III- homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Art. 7º Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado treinamento para o exercício da atividade.

§ 1º A equipe de apoio será de no mínimo 03(três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores do quadro efetivo do órgão ou entidade responsável pela licitação.

§ 2º Compete ao pregoeiro:

I- o credenciamento dos interessados;
II- o recebimento dos envelopes das propostas de preço e da documentação e a declaração dos interessados que atendem aos requisitos de habilitação;
II- a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
IV- a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
V- a adjudicação da proposta ou lance de menor preço;
VI - a elaboração da ata;
VII- a condução dos trabalhados da equipe de apoio;
VIII- o recebimento e análise de recurso e prestar informações, se for o caso;
IX- o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para a devida homologação;
X- outras atividades inerentes à função de pregoeiro que se fizerem necessários;

§ 3º A equipe de apoio prestará assistência ao pregoeiro na condução dos trabalhos, realizando anotações, guarda de envelopes, entre outras atividades inerentes ao pregão que julgar necessários ou por orientação do pregoeiro.

Art. 8º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I – emissão da requisição pela secretaria respectiva com a indicação do objeto a ser licitado, com definição precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias limitem a competição, prazo de fornecimento e exigências para a habilitação e da rubrica orçamentária que acobertará a despesa e seu saldo;
II- a requisição deverá estar acompanhada de planilha de custos considerando os preços praticados no mercado;
III- elaboração do edital com seus anexos nos termos da legislação aplicável.

Art. 9º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará o seguinte:

I- a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso da licitação, no mínimo por uma vez:

a) para bens e serviços comuns de valores estimados em até o limite da alínea “a”, inciso II do artigo 23 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993:

1- no jornal Oficial do município; e
2- afixação em local apropriado na entidade.

b) para bens e serviços comum de valores estimados acima do limite da alínea “a”, inciso II do artigo 23 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993:

1- no jornal Oficial do município; e
2 -no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais;
3- em jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais;
4- afixação em local apropriado na entidade.

c) conforme o vulto da licitação, utilizar-se-á outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

II – cópias do edital e do aviso de licitação serão colocados à disposição de qualquer pessoa na sede do Diviprev Rua Rio de Janeiro, 426, sala 207 – Centro Divinópolis-MG CEP 35.500-009.

III – do aviso constarão à definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

IV – o prazo fixado para apresentação das propostas, contadas a partir da última publicação do aviso, não será inferior a 08 (oito) dias úteis;

V – no dia, hora e local designado no edital será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes propostas e da documentação, declaração dos interessados que atendem aos requisitos de habilitação,

devendo o licitante ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VI – aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro a declaração dando ciência, sob as penas da lei, que atendem plenamente os requisitos de habilitação, os envelopes, em separado, da proposta de preço e da documentação de habilitação;

VII – o pregoeiro procederá à abertura imediata dos envelopes de proposta de preço e à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital, e classificará o autor da proposta de menor preço e, se houver, aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço para a apresentação de lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

VIII – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

IX – quando não forem verificadas, no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso VII, o pregoeiro classificará, se houver, as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

X – em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

XI – o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

XII – a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na perda do direito, sendo o licitante classificado em função da sua proposta escrita ou o seu último lance verbal;

XIII – caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

XIV – declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, anexo II, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XV – sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação de suas condições habilitatórias, conforme as exigências do edital;

XVI – constatado o atendimento das exigências fixados no edital o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XVII – se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XVIII – nas situações previstas nos incisos XIII, XIV e XVII, ou no caso de comparecer somente um interessado, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

Art. 10. Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso em forma escrita, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

§ 1º A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;
§ 2º O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;
§ 3º O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado a autoridade superior, devendo neste caso, a decisão ser proferida no mesmo prazo, sob pena de responsabilidade.

§ 4º O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

§ 5º A falta de manifestação imediata e motivada ao final da sessão de interpor recurso importará na decadência do direito, e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao licitante vencedor.

§ 6º Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação, determinando a contratação do licitante vencedor, convocando o mesmo para a assinatura do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

Art. 11. As condições de habilitação deverão ser mantidas pelo contratado durante toda a execução do contrato.

Art. 12. Se o licitante vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, aplicar-se-á o disposto no inciso XVII do artigo 9º.

Art. 13. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver estipulado no edital.

Art. 14. Para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na Lei 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores modificações, relativa a:

I – habilitação jurídica; e
II – habilitação técnica;
III – qualificação econômico-financeira;
IV – regularidade fiscal;
V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei 9854, de 27 de outubro de 1999.

Parágrafo único - O edital determinará as condições para habilitação exigindo no mínimo, os seguintes documentos:

a) certidão de regularidade para com a fazenda municipal de Divinópolis;
b) certidão de regularidade para com o FGTS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
c) certidão de regularidade para o INSS, Instituto Nacional da Seguridade Social;
d) certidão de regularidade débitos trabalhistas.

Art. 15. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§2º Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 16. São vedados na licitação na modalidade de pregão:

I – a exigência de garantia de propostas;

II – aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participar do certame;

III – pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de sua tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 17. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras ou em consórcio, observar-se-á as disposições da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

Art. 18. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§1º A multa a que se refere este artigo corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato ou, no caso de não assinatura do mesmo, aceitação ou retirada do instrumento equivalente, importará na diferença entre a sua proposta e aquela que se contratou com outro licitante, prevalecendo o maior valor;

§2º As penalidades serão obrigatoriamente registrados no cadastro de fornecedores do Diviprev.

Art. 19. Os atos essências do pregão serão documentados e juntados no processo respectivo, cada qual oportunamente.

Parágrafo único. O Pregoeiro registrará mensalmente os resultados econômicos do pregão, mantendo-o a disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 20. Aplica-se às disposições desta Portaria a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 21. Para a classificação de bens e serviços comuns, adotar-se-á o anexo II do Decreto Federal 3.555 de 8 de agosto de 2000.

Parágrafo único. A lista a que se refere este artigo será exemplificativa e, outros bens e serviços que nela não estejam enquadrados poderão ser contratados na modalidade de pregão, desde que se configurem comuns.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de janeiro de 2014.

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:928826BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU E TAXAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2014.

O Diretor de Arrecadação e Tributos da Prefeitura Municipal de Divinópolis, no uso de suas atribuições, e considerando especialmente o disposto nos artigos 22, 23 e 31, todos da Lei complementar n.º. 007, de 21 de dezembro de 1991 e modificações posteriores, considerando ainda, o disposto no artigo 142 do Código Tributário Nacional, Lei 5.172 de 25 de outubro de 1966, **NOTIFICA TODOS OS CONTRIBUINTES** – inscritos no Cadastro Imobiliário do Município de Divinópolis para o pagamento do IPTU e TAXAS do exercício de 2014, com vencimento no seu valor simples em 14/03/2014, podendo o recolhimento ser efetuado, antecipadamente, em parcela única, com desconto de 7%(sete por cento) até 21/02/2014.

O referido desconto incidirá somente sobre o Imposto Predial e Territorial urbano, não alcançando as taxas lançadas na mesma guia.

Os tributos poderão ainda ser parcelados em até 10 vezes iguais e consecutivas, sendo que a 1ª (primeira) parcela deverá ser paga até o dia 14/03/2014, e as demais nas datas impressas em cada parcela nos carnês, sucessivamente, na rede bancária e instituições credenciadas autorizadas pelo Município.

Na hipótese de parcelamento, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinqüenta reais), se pessoa física e R$ 70,00 (setenta reais), se pessoa jurídica.

Ficam também notificados aqueles contribuintes que estiverem com seus dados desatualizados no Cadastro Imobiliário Municipal, conforme disposto nos artigos 29 e 30 da Lei Complementar nº. 007/91, ressaltando que o não pagamento do referido tributo ensejará a inscrição do débito em dívida ativa, para cobrança judicial posterior.

Caso o contribuinte não receba a guia de arrecadação do IPTU/2014 em seu domicílio, poderá retirá-la junto à Prefeitura Municipal de Divinópolis, na Rua Pernambuco, nº. 60 – 1º andar – Centro, ou pelo site www.divinopolis.mg.gov.br, no link: IPTU 2014.

Assim, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou falta de notificação, ficam todos os contribuintes **notificados para todos os fins legais** e efeitos jurídicos próprios, publicando e dando-se publicidade para tanto a presente notificação nos termos da lei.

Divinópolis, 07 de janeiro de 2014.

FERNANDO FERREIRA DA SILVA
Diretor de Arrecadação e Tributos

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:9BE363DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 001/2014 - SEMUSA DESIGNA OS AUDITORES: ADRIANA APARECIDA GOMES,CLARISSA VELOSO SOUTO GANDRA, ELIZETE DE OLIVEIRA SOUZA ALVES E JANICE DE OLIVEIRA SOARES PARA PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS/SMCAA.

O Secretário Municipal de Saúde/Gerente do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Divinópolis, *David Maia D' Oliveira*, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar **Adriana Aparecida Gomes,Clarissa Veloso Souto Gandra, Elizete de Oliveira Souza Alves e Janice de Oliveira Soares**, para exercerem a função de Auditores Municipais, junto a Secretaria Municipal de Saúde/FMS/SMCAA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2014, dela se dando ciência às partes envolvidas para seu conhecimento e plena vigência. Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2014.

DAVID MAIA D' OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde/gestor

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:FA2D1451

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS PORTARIA 002/2014 – SEMUSA

O Secretário Municipal de Saúde - Gerente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis, Sr. David Maia D' Oliveira

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor **MARCO AURELIO LOBÃO MENDES**, Médico, inscrito no CRM/MG sob nº 28411para exercer a função de Diretor Técnico da Unidade de Pronto Atendimento -UPA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2014, dela se dando ciência às partes envolvidas para seu conhecimento e plena vigência. Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2014.

DAVID MAIA D' OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:1A444B9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O Município de Divinópolis através da Secretaria Municipal de Educação torna público o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS / GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES, PARA FORNECIMENTO DE VERDURAS, FRUTAS E POLPAS DE FRUTAS** para atendimento as unidades Escolares Municipais e Filantrópicas no município de Divinópolis no período de fevereiro à junho de 2014. Os interessados deverão apresentar suas propostas no dia 03 de fevereiro de 2014 às 09:00 horas na Sala da Comissão de Credenciamento da Semed - Rua Minas Gerais nº. 1474, Centro, CEP 35.500-007, Município de Divinópolis - MG.. O edital em inteiro teor esta à disposição dos interessados no site www.divinopolis.mg.gov.br/, e quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo telefone (37) 3222 – 3046 ramais – 204 e 205.

Divinópolis, 09 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:F28D6130

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA 024/2014 SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - S.I.M

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 7.011 de 30 de Junho de 2.009, que dispõe sobre a *constituição do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. e os procedimentos de inspeção sanitária, do processo de produção de bebidas e alimentos de origem animal e/ou vegetal, destinados ao consumo humano* no Município de Divinópolis:

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido o Registro de Número 013, no Serviço de Inspeção Municipal, ao estabelecimento denominado ALC ALIMENTOS LTDA, situado na MG 050 km 86, Bairro Bom Pastor, Divinópolis, Minas Gerais, representado legalmente pelo Senhor Sandro de Freitas e tendo como responsável técnico o Médico Veterinário Dr. Douglas Teixeira Moraes, CRMV/MG número 7584, por possuir as condições higiênico-sanitárias para proceder com o abate, preparo e distribuição das carcaças de aves.

Art. 2º O Registro a que se refere o artigo 1º desta Portaria encontra-se vinculado ao fiel cumprimento dos preceitos instituídos na Lei Municipal 7.011 de 30 de Junho de 2.009 e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de Janeiro de 2.014.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA MARIUS
Secretário Municipal de Agronegócios

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:EBB4F121

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR

ADITAMENTO Nº 001/2013 ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 005/2013, datado de 16/01/2013 - Processo Nº 0002375/2013 – Carta Convite Nº. 005/2013 – Profissional contratado WELLINGTON FERREIRA DA SILVA - PRAZO: 12 meses. Valor Global R$ 77.822,94 (Setenta e sete mil oitocentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos).

Estrela do Indaiá, 31 de dezembro de 2.013.

DR. TIBÚRCIO DÉBLIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:28FBFC00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR

ADITAMENTO Nº 001/2013 ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 009/2013, datado de 13/02/2013 - Processo Nº 0002426/2013 – Carta Convite Nº. 004/2013 – Profissional contratado EUGENIO DELBIS DE LACERDA - Prazo: 11 meses. Valor Global R$34.841,40 (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

Estrela do Indaiá, 31 de dezembro de 2.013.

DR. TIBÚRCIO DÉBLIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:4935C3D4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO referente ao Processo 0002567/2013, Pregão n° 0039/2013, Registro de Preço n° 019/2013**, Ata de Registro de Preço n° 55/2013** que entre si celebram o munícipio de Estrela do Indaiá e a empresa HELP FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA,CNPJ: 02.460.736/0001-78, no valor de:

R$ 59.426,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte seis reais). **Ata de Registro de Preço n°54/2013** que celebram entre si o munícipio de Estrela do Indaiá e a empresa AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 65.817.900/0001-71, no valor: R$11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais).**Ata de Registro de Preço n° 56/2013** que celebram entre si o munícipio de Estrela do Indaiá e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0002.-20, no valor: R$236.066,33 (duzentos e trinta e seis mil sessenta e seis reais e trinta e três centavos) Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG.

ESTRELA DO INDAIÁ /MG 22 de outubro de 2013

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:C9C7BFFA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 765/2013

DECRETO Nº. 765/2014, DE 08 DE JANEIRO DE 2014.

"Declara inservível veículos automotores de propriedade do Município de Estrela do Indaiá, e de interesse público sua alienação".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições de seu cargo, e considerando o que dispõe o art. 78, incisos V e XXV e o art. 116, inciso II, todos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o que dispõe o art. 17 e o 22, parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores;
Considerando o estado de conservação dos veículos automotores descrito no art. 1º deste Decreto,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam considerados e declarados inservíveis para uso pela Administração Pública Municipal, os seguintes bens móveis (veículos automotores) de propriedade do Município de Estrela do Indaiá - MG:
I – Um Ônibus, movido a diesel, Marca e modelo Marcopolo/Volare/Lotação, ano e modelo de fabricação 1998, chassi nº. 93PB02A2MWC000035, Placa HOY-4771 – Estrela do Indaiá - MG, Código Renavam 704168219;
II – Uma Caravan GM, movida a etanol, ano e modelo de fabricação 88/88, cor branca, chassi 9BGVN15DJJB128338, Placa GMG-7212, Estrela do Indaiá/MG, Renavam 605103925;
III – Um Trator Agrícola, modelo TT 55 4WD Plataformado 4x4, marca New Holland Indiano, Chassi n° ZTT242762, ano de fabricação 2.006;
IV - Uma Caçamba Basculante, marca Rossetti, modelo 01.206.0002, serie 0250844, data de fabricação 23.11.2005, peso bruto 22.000kg, capacidade para 15 toneladas.

Art. 2o. – Fica declarada de interesse público a alienação dos bens descritos no
Art. 1º, deste Decreto.

Art. 3o. – Fica a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, autorizada a promover a alienação dos bens descritos no art. 1o deste decreto, de acordo com a Lei Federal No 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 4o. – Ficam os secretários municipais a quem incumbir, autorizados a promover a baixa patrimonial, assim que concretizadas as alienações dos veículos.

Art. 5o. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Nº 755 de 22 de novembro de 2013.

Registre, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura municipal de Estrela do Indaiá, 08 de janeiro de 2014.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:063EE41F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os abaixo-assinados membros da Comissão Especial de Avaliação dos bens de propriedade do Município de Estrela do Indaiá/MG, nomeados através do Decreto Nº. 692, editado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Dr. Tibúrcio Délbis, no dia 04 de abril de 2013, para proceder à avaliação de bens que sejam do interesse do município vender, doar, transferir ou ainda adquirir, avaliaram os seguintes veículos automotores e uma caçamba basculante (bens móveis), de propriedade do Município de Estrela do Indaiá/MG, os quais foram declarados inservíveis pelo Decreto Nº. 765/2014, de 08 de janeiro de 2014, para fins de alienação através de Leilão:

1 – Um Ônibus, movido a diesel, Marca e modelo Marcopolo/Volare/Lotação, ano e modelo de fabricação 1998, chassi nº. 93PB02A2MWC000035, Placa HOY-4771 – Estrela do Indaiá - MG, Código Renavam 704168219, no **valor de R$ 11.000,00 (Onze mil reais);**
2 – Uma Caravan GM, movida a etanol, ano e modelo de fabricação 88/88, cor branca, chassi 9BGVN15DJJB128338, Placa GMG-7212, Estrela do Indaiá/MG, Renavam 605103925, no **valor de R$ 366,00 (Trezentos e sessenta e seis reais);**
3 – Um Trator Agrícola, modelo TT 55 4WD Plataformado 4x4, marca New Holland Indiano, Chassi n° ZTT242762, ano de fabricação 2.006, no **valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais).**
4 - Uma Caçamba Basculante, marca Rossetti, modelo 01.206.0002, serie 0250844, data de fabricação 23.11.2005, peso bruto 22.000Kg, capacidade para 15 toneladas, no **valor de R$12.000,00 (doze mil reais).**
Realizamos a avaliação dos bens acima, após visita "*in loco*" e análise de suas características e estado de conservação, bem como sobre a realidade do mercado.

Estrela do Indaiá, MG, 09 de janeiro de 2014.

HALISSON CÉSAR DE SOUSA
Cpf: 794.715.876-20

JOSÉ MARQUES DA SILVA
Cpf: 081.816.676-20

ADEMAR BELO DOS SANTOS
Cpf: 325.109.936-15

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:5645A815

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2012

Contratante: Município de Guarani
Contratado: SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA
CNPJ sob o nº 05.266.324/0004-32

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: Através do presente instrumento, fica aditada a Cláusula Décima do Contrato nº 55/2012, prorrogando-se a vigência da referida Ata, por mais 12 (doze) meses a contar da presente data, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Data da assinatura do Termo Aditivo: 03/01/2014
Vigência: 03/01/2015
Signatários: Paulo César Santos Neves e Michael Faria Grugel

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:9E3002F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O Município de Guarani, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a errata do Extrato de Contrato do nº 130/2013, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros , em 20 de dezembro de 2013, edição Nº 1144, a saber:

Onde se lê:
Contrato nº 130/2013
Contratante: Município de Guarani
Contratada: RETÍFICA RIO BRANCO LTDA. EPP – CNPJ: 23.178.312/0001-95.
Objeto: O objeto do presente contrato destina-se a contratação em caráter emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de retífica de motores do veículo utilizado para limpeza pública, placa GQU 9592.
Valor: R$ 12.394,00 (doze mil trezentos e noventa e quatro reais).
Dotações Orçamentárias:
- 3.3.90.39.00.2.08.00.17.512.017.2.0075 - Desenvolver às Atividades de Limpeza Pública;
- 3.3.90.30.00.2.08.00.17.512.017.2.0075 - Desenvolver às Atividades de Limpeza Pública.
Recurso: Próprio
Vigência: O prazo de Vigência do presente contrato é o da prestação dos serviços.
Data da assinatura: 13/12/2013
Fundamentação legal: art. 24, IV, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Dispensa n.º 021/2013, Processo Licitatório n.º107/2013.
Signatários: Paulo César Santos Neves e Antônio Monteiro da Cruz

Leia-se:
Contrato nº 001/2014
Contratante: Município de Guarani
Contratada: RETÍFICA RIO BRANCO LTDA. EPP – CNPJ: 23.178.312/0001-95.
Objeto: O objeto do presente contrato destina-se a contratação em caráter emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de retífica de motores do veículo utilizado para limpeza pública, placa GQU 9592.
Valor: R$ 12.394,00 (doze mil trezentos e noventa e quatro reais).
Dotações Orçamentárias:
- 3.3.90.39.00.2.08.00.17.512.017.2.0075 - Desenvolver às Atividades de Limpeza Pública;
Recurso: Próprio
Vigência: O prazo de Vigência do presente contrato é o da prestação dos serviços.
Data da assinatura: 02/01/2014
Fundamentação legal: art. 24, IV, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Dispensa n.º 021/2013, Processo Licitatório n.º107/2013.
Signatários: Paulo César Santos Neves e Antônio Monteiro da Cruz

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:229EF1CC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2013

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 083/2013
Contratante: Município de Guarani
Contratado: CONSTRUTORA TRV LTDA – ME
CNPJ sob o nº 11.460.132/0001-12

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: Através do presente instrumento, fica aditada a Cláusula Décima do Contrato nº 83/2013, prorrogando-se a vigência do referido contrato, por mais 180 (cento e oitenta dias) dias a contar de 05 de novembro de 2013, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 04/11/2013
Vigência: 04/05/2014
Signatários: Paulo César Santos Neves e Ricardo Gomes da Silva

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:14E7C709

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O Município de Guarani, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o cancelamento do Extrato de Contrato do nº 126/2013, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 10 de dezembro de 2013, edição Nº 1136, em razão de ter sido publicado erroneamente, antes da homologação do certame.

Guarani, 02 de janeiro de 2014.

ÂNGELA APARECIDA TILLI PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:6040F04E

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ITANHOMI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO – Processo de Adesão nº 001/2013 – Processo nº 23034.005848/2012 / Ministério da Educação (FNDE) – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2013 (Registro de Preços). Objeto:Aquisição de Ônibus Rural Escolar (ORE2) para transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: Man Latin América Indústria e Comércio de Veículos Ltda. Valor: R$ 227.780,00. Dotação orçamentária: 02.05.01.12.365.0010.1009.449052-00 (Fonte: 1.22.00). Vigência: 03/12/2013 a 02/12/2014.

Itanhomi, 03 de dezembro de 2013.

DR. JOSÉ CARLOS PIRES GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:1F1A05DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO – Processo de Adesão nº 001/2013 – Processo nº 23034.005848/2012 / Ministério da Educação (FNDE) – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2013 (Registro de Preços). Objeto:Aquisição de Ônibus Rural Escolar (ORE3) para transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: Mercedez Benz do Brasil Ltda. Valor: R$ 240.500,00. Dotação orçamentária: 02.05.01.12.365.0010.1009.449052-00 (Fonte: 1.22.00). Vigência: 03/12/2013 a 02/12/2014.

Itanhomi, 03 de dezembro de 2013.

DR. JOSÉ CARLOS PIRES GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:B11ED8F2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO – Processo Licitatório nº 026/2013 – Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 001/2013. Objeto:Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de construção de Unidade Básica de Saúde (UBS T1A) em módulos pré-fabricados autoportantes em sistema Light Steel Framing. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: Construtora Pascoal Ltda. Valor: R$ 1.017.745,86. Dotação orçamentária: 02.06.01.10.301.0015.1011.449051.00 (Fonte: 1.02.00, 1.23.00, 1.48.00). Vigência: 02/01/2014 a 31/12/2014.

Itanhomi, 02 de janeiro de 2014.

DR. JOSÉ CARLOS PIRES GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:D9C03D2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº.11/2013

Município de João Monlevade e a Empresa **LOPES E FILHOS LTDA,** CNPJ nº 18.311.704/0001-40, com sede na Avenida Armando Fajardo, nº 2029, bairro Loanda – João Monlevade/MG**. Objeto**: Aquisição de vale transporte para cidade de Rio Piracicaba em atendimento aos servidores público. **Valor:** R$25.410,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e dez reais). **Vigência**: 12 meses. **Dotação Orçamentária:** 12.361.0043.2086 – 3.3.90.49.00- F. 310 – F.R 1.01.00, 04.122.0030.2062 – 3.3.90.49.00- F. 212 – F.R 1.00.00 e 10.301.0056.2178 – 3.3.90.49.00- F. 686 – F.R 1.02.00. **Fundamentação:** Nos termos do caput do art. 25 da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993.

João Monlevade, 09 de janeiro de 2014.

EDUARDO BASTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:A5B8D6B9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a **NOVA DATA DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº. 06/2013,** cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA: SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL, CAPINA MANUAL, ROÇADA MANUAL E MECÂNICA (incluído coleta e transporte dos resíduos até o bota-fora), SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BOCA DE LOBO E SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO-FIO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, para o dia **13/02/2014 as 09:00 Horas**, no Auditório da Prefeitura Municipal de João Monlevade.
O EDITAL, ANEXOS E RETIFICAÇÕES encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, onde poderá ser retirado através de cópia magnética, no horário de 7h às 11 horas e de 13h às 16:30 horas e no site da Prefeitura Municipal: www.pmjm.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 31.3859-2525 ou 3859-2560 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 09 de janeiro de 2014.

EDUARDO BASTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:45B2DB1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 245/2013

1º Termo Aditivo do Contrato 245/2013, Pelo presente instrumento, como Contratante a Prefeitura Municipal de João Pinheiro, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado R.A Gráfica e Papelaria Ltda – ME, empresa sediada na Rua Geraldo Rios, 21, sala 02, Centro - João Pinheiro/MG, CNPJ 13.473.238/0001-86, neste ato representada por Amilton Correa Vieira CPF 841.384.836-91 e RG MG-9.335.058, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 22 de Agosto de 2013 o Instrumento de Contrato 245/2013 no qual ajustaram o fornecimento de material gráfico destinado à Secretaria Municipal de Ação Social, Projetos e Programas Sociais.
2. Atendendo a uma solicitação da Secretária Municipal de Administração, Sra. Maria de Lourdes Marcos Brasil, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 469/2013 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em 25% os quantitativos dos itens abaixo relacionados e prorrogado o prazo do contrato para 31 de Março de 2014.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02	Banners com acabamento em madeira tamanho 70 x 100 cm.	Unidade	10	R$ 43,00	R$ 430,00
03	Banner com acabamento em madeira tamanho 150 x 100 cm.	Unidade	05	R$ 90,00	R$ 450,00
05	Cartazes colorido 4 x 0 tamanho 42 x 30 cm papel couche 80 gramas	Unidade	125	R$ 1,44	R$ 180,00

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 20 de Dezembro de 2013.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

R.a Gráfica e Papelaria Ltda - Me
AMILTON CORREA VIEIRA
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:AC69D670

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 150/2013

1º Termo Aditivo do Contrato 150/2013, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado**: João de Deus Oliveira ME**, empresa sediada na Avenida José Rabelo de Souza, 448, Centro, João Pinheiro/MG, CNPJ 38.469.599/0001-80, neste ato representada por João de Deus Oliveira, CPF 164.319.366-04 e RG M-922.485., ajustam o seguinte:
1.As partes acima qualificadas firmaram em 22 de Maio de 2013 o Instrumento de Contrato 150/2013 no qual ajustaram com a contratada o fornecimento de baterias, tacógrafos, graxas, estopas, filtros lubrificantes, óleos lubrificantes e aditivos para radiadores, destinados aos veículos das secretarias de agricultura, saúde, sec. fazenda, gabinete, ação social, educação e obras.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Graciele Gomes da Silva, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 567/2013 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado o prazo do contrato original para **31 de Janeiro de 2014.**
3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 30 de Dezembro de 2013.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

JOÃO DE DEUS OLIVEIRA - ME
João de Deus Oliveira
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:78D24A31

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 307/2013

Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E **Helen Jussara Queiroz da Silva - ME,** com sede a Rua Geraldo Rios, 336, Centro, João Pinheiro/MG, CNPJ 15.739.276/0001-63, neste ato representada por Helen Jussara Queiroz da Silva, CPF 098.127.616-40 e RG MG-16.510.297, residente nesta cidade, ajustam o seguinte:
1.As partes acima qualificadas firmaram em 19 de Novembro de 2013 o Instrumento de Contrato 307/2013 no qual ajustaram com a contratada o fornecimento de equipamentos médicos, material de expediente, papelaria, móveis e equipamentos de informática, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, Caps, Vigilância Ambiental, Hospital Municipal e Secretaria Municipal de Trabalho Desenvolvimento e Ação Social.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Graciele Gomes da Silva, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 574/2013 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado o prazo do contrato original para **31 de Janeiro de 2014.**
3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 30 de Dezembro de 2013.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Helen Jussara Queiroz da Silva - Me
HELEN JUSSARA QUEIROZ
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:7352517D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 77/2013

1º Termo Aditivo do Contrato 77/2013, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Eraldo Pereira da Costa ME**, empresa com sede a Av. Hum, 40, Distrito de Luizlândia do Oeste, João Pinheiro/MG, CNPJ 01.455/727/0001-26, neste ato representada pelo Sr. Eraldo Pereira da Costa, CPF 825.751.006-82 e RG M-6.477.694, ajustam o seguinte:
1.As partes acima qualificadas firmaram em 01 de Abril de 2013 o Instrumento de Contrato 77/2013 no qual ajustaram o fornecimento de refeições tipo self-service destinados a servidores da Secretaria Municipal de Saúde que estiverem em serviços no distrito de Luizlândia do Oeste e Região.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Graciele Gomes da Silva, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 560/2013 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado o prazo do contrato original para **31 de Janeiro de 2014.**
3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 30 de Dezembro de 2013.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

ERALDO PEREIRA DA COSTA ME
Eraldo Pereira da Costa
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:9CF9BF24

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 222/2013

1º Termo Aditivo do Contrato 222/2013, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Helen Jussara Queiroz da Silva - ME**, com sede a Rua Jovino Silveira, 628, Centro, João Pinheiro/MG, CNPJ 15.739.276/0001-63, neste ato representada por Helen Jussara Queiroz da Silva, CPF 098.127.616-40 e RG MG-16.510.297, ajustam o seguinte:
1.As partes acima qualificadas firmaram em 29 de Julho de 2013 o Instrumento de Contrato 222/2013 no qual ajustaram com a contratada o fornecimento de materiais de expediente escriturário, papelaria, informática, recargas de cartuchos e tonners.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Graciele Gomes da Silva, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 576/2013 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado o prazo do contrato original para **31 de Janeiro de 2014.**
3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 30 de Dezembro de 2013.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

HELEN JUSSARA QUEIROZ DA SILVA - ME
Helen Jussara Queiroz da Silva
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:9A206AB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 09/2013

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** Tomada de Preços 09/2013, Processo Licitatório 1191/2013, visando a contratação de empresa para execução de reforma na UBS Osmari Clarinda de Oliveira, no Bairro Santa Helena. Licitante vencedor: Construtora Oliveira Alves Ltda ME.

Lagoa da Prata, 30 de dezembro de 2013.

JOSÉ OCTAVIANO ZEZINHO RIBEIRO,
Secretário Municipal de Administração e Governo.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:E0B2E713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 163/2013

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** Pregão 163/2013, Processo Licitatório 1293/2013, visando a aquisição de consultas médicas na especialidade de neurologia. Licitante vencedor: Marcelo Gabriel Vega.

Lagoa da Prata, 08 de Janeiro de 2014.

JOSÉ OCTAVIANO ZEZINHO RIBEIRO,
Secretário Municipal de Administração e Governo.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:6A96296C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 162/2013

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** Pregão 162/2013, Processo Licitatório 1414/2013, visando a aquisição de combustível para abastecimento dos veículos da frota municipal. Licitante vencedor: Rede Maxx Comércio de Combustível Ltda.

Lagoa da Prata, 24 de dezembro de 2013.

JOSÉ OCTAVIANO ZEZINHO RIBEIRO,
Secretário Municipal de Administração e Governo.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:3D240EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO161/2013

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** Pregão 161/2013, Processo Licitatório 1298/2013, visando a aquisição de materiais para encadernação dos materiais pedagógicos das escolas de ensino infantil. Licitante vencedor: Papelaria Áurea Ltda – EPP e João Carlos de Azevedo Grossi ME.

Lagoa da Prata, 24 de dezembro de 2013.

JOSÉ OCTAVIANO ZEZINHO RIBEIRO,
Secretário Municipal de Administração e Governo.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:168F5404

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 091/2013-LEILÃO 001/2013-

Alienação de bens considerados inservíveis para a Administração-
RESULTADO DO LEILÃO:
LOTE 1-Um veículo Micro ônibus Marcopolo Volare A5 MO 20 lug. ano 2002 Placa: HMM – 9138 Chassi: 93PB10A152C007967-Arrematado por Marcílio Barbosa Frois, CPF: 062.756.316-35-Valor R$16.500,00.
LOTE 3-Um veículo Fiat Palio WK Adventure Flex ano 2009/2010 Placa: HLF-1439 Chassi: 9BD17309TA4294851-Arrematado por Daniel Aguiar Rabelo, CPF: 113.756.969-56-Valor R$20.500,00.
LOTE 4-Um veículo M. Benz 313 CDI Sprinter 16 lug. ano 2006, Placa: GTM-9648 Chassi: 8AC9036726A952992-Arrematado por José de Souza Santana CPF: 292.389.866-49-Valor R$21.900,00.
LOTE 5- Um veículo Fiat Uno Mille Fire Flex ano 2005/2006 Placa: HMG-6017 Chassi: 9BD15822764788965-Arrematado por Leonice Rodrigues da Silva CPF: 059.582.736-55-Valor R$5.800,00.
LOTE 6-Um veículo M. Benz ônibus O 1318, 1991 Placa: BXG-4805 Chassi: 9BM384088MB900300 (sucata), veículo baixado-Arrematado por Marcílio Barbosa Frois CPF: 062.756.316-35-Valor R$1.600,00.
Não houve arrematante para o item 2(dois).

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:737F39DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912249965

SAAE DE LAMBARI-MG. EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO ao contrato 9912249965, nos termos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência. Valor: R$ 6.000,00 (seis mil Reais). Forma de pagamento: mensal. Dotação orçamentária: 03.01.01.17.122.0030.2096.3.3.90.39. Vigência: até 04/01/2015. Assinatura do Termo Aditivo: 31/12/2013.

SAMUEL MARQUES MORAES
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:3146812B

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2014 – PRC Nº. 003/2014. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a aquisição de produtos de padaria para atender às diversas secretarias do Município, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme justificativa e quantitativos em anexo, contratando pelo valor, a empresa **MAURO LUIS NUNES DA SILVA ME.**, inscrita no CNPJ n.º 13.570.628/0001-74, com sede à Rua Manoel Paes Tiago, nº 41, bairro Centro, na cidade de Laranjal, MG, CEP 36.760-000, no valor total de R$ 5.647,50 (cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 02 de janeiro de 2014.

JOÃO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciene Nunes da Silva
Código Identificador:6C1B5890

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MATERIAL ELÉTRICO

PROCESSO LICITATÓRIO 006/2014
PREGÃO Nº 003/2014
OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos para atender as necessidades do Município de Laranjal, durante o exercício de 2014, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
DATA: 22/01/2014
HORÁRIO: 09:00 hs.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações/Pregão. Informações pelo telefone nº (032) 3424-1919 e pelo email pmlaranjal@yahoo.com.br.

Em, 08 de janeiro de 2014.

LIOVALDO NUNES DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Luciene Nunes da Silva
Código Identificador:3D03B3BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MÃO DE OBRA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS

PROCESSO LICITATÓRIO 008/2014
PREGÃO Nº 005/2014
OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços de solda, torno, parte elétrica e mecânica para os veículos leves e pesados da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Laranjal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrições e especificações no Anexo I do edital, mediante autorização direta do responsável técnico da Administração Municipal.
DATA: 22/01/2014
HORÁRIO: 13: 00 hs.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações/Pregão. Informações pelo telefone nº (032) 3424-1919 e pelo email pmlaranjal@yahoo.com.br.

Em, 08 de janeiro de 2014.

LIOVALDO NUNES DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Luciene Nunes da Silva
Código Identificador:C3C7D2D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 5, DE 8 DE JANEIRO DE 2014.

Concede férias regulamentares ao servidor que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, e
Considerando o disposto no artigo 132 da Lei Complementar nº 15, de 2010, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina";

Resolve:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor Edson Carlos Lacerda Evangelista, Diretor de Imprensa, no período de 9/1/2014 a 7/2/2014, relativa ao período aquisitivo de 9/1/2013 a 8/1/2014.

Art. 2º O Departamento de Finanças incumbir-se-á de proceder às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria, assim como todas as demais providências que forem cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 8 de janeiro de 2014.

OTÁVIO ARANTES XAVIER
Presidente

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:5A58AECE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 039-2013

Partes: Município de Leopoldina e Loja Macônica 27 de Abril
Objeto: O presente Convênio tem por finalidade apoiar o CONVENENTE na execução de seu plano de trabalho, notadamente na realização de obras na sede na Loja Maçônica e na execução de atividades de assistência social, conforme plano de aplicação de recursos, anexo ao requerimento n.º 3964/2013.
Valor: R$ 3.000 (três mil reais)
Prazo: 31/12/2013

Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito Municipal de Leopoldina
Rosemberg Fajardo Rocha - Venerável Mestre da Loja Maçônica 27 de Abril
Assinatura: 23 de Dezembro de 2013

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:2791D096

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 040/2013

Partes: Município de Leopoldina e Loja Maçônica Paladinos da Liberdade
Objeto: O presente Convênio tem por objetivo apoiar o CONVENENTE a realizar o entelhamento do prédio da sede da Loja Maçônica Paladino da Liberdade, conforme plano de aplicação de recursos, anexo ao requerimento nº. 3248/2013.
Valor: O valor do presente Convênio é de R$3.000,00 (três mil reais).
Prazo: 31/12/2013
Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito Municipal
Augusto César Borela - Presidente Loja Maçônica Paladinos da Liberdade.
Assinatura: 23 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:4495988D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 041/2013

Partes: Município de Leopoldina e Lira Musical 1º de Maio
Objeto:O presente Convênio tem por finalidade apoiar o CONVENENTE na manutenção da Banda de Música para difusão da Cultura artístico-musical em concertos e festas públicas, bem como para funcionamento da Escola de Música, conforme plano de aplicação do recurso, anexo ao requerimento n.º 1521/2013.
Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Prazo: 31-12-2013
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeitura Municipal de Leopoldina
Eralton Nogueira da Silva - Presidente da Lira Musical 1º de Maio
Assinatura: 26-12-2013

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:F8E1B0D4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 042/2013

Partes: Município de Leopoldina e Associação de Capoeira Cobrinha Leopoldinense
Objeto:O presente Convênio tem por finalidade apoiar o CONVENENTE para compras de materiais esportivos e instrumentos musicais, aquisição de uniformes e contratação de mestres para curso de capoeira angola e regional, conforme plano de aplicação de recursos, anexo ao requerimento n.º 5316/2013.
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Prazo: 31-12-2013
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito do Município de Leopoldina
Dimas Diego Domiciano de Souza - Presidente da Associação Capoeira Cobrinha Leopoldinense
Assinatura: 28-12-2013

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:D6028E60

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 6, DE 9 DE JANEIRO DE 2014.

Concede férias regulamentares ao servidor que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, e
Considerando o disposto no artigo 132 da Lei Complementar nº 15, de 2010, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina";

Resolve:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor Marcos Marinato Crespo, Diretor de Redação e Sonoplastia, no período de 10/1/2014 a 8/2/2014, relativa ao período aquisitivo de 3/1/2013 a 2/1/2014.

Art. 2º O Departamento de Finanças incumbir-se-á de proceder às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria, assim como todas as demais providências que forem cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 9 de janeiro de 2014.

OTÁVIO ARANTES XAVIER
Presidente

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:19D17298

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 364, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,

CONSIDERANDO o previsto nos art. 39, III e art. 86 do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010;

CONSIDERANDO as férias da servidora Maria Aparecida Furtado Bastos;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a servidora pública, Sra. Maria da Glória Matos Rocha, para exercer, em caráter de substituição temporária, o cargo de Superintendente de Gestão Administrativa, no período de 16/12/2013 a 14/01/2014.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor no dia 16/12/2013.

Art. 3° - Revogar as disposições em contrário.

Leopoldina, Minas Gerais, 10 de dezembro de 2013;
159ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:283E2D30

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 366, DE 11 DE DEZEMBRO 2013.

INSTAURA SINDICÂNCIA E NOMEIA A COMISSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a notícia de fato que atribui à servidor público conduta negligente no exercício de suas atribuições, necessitando diligências a verificação de sua prática;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 237 e seguintes da Lei Complementar Municipal 15/2010;

RESOLVE:

Art. 1° - Instaurar Sindicância em face do Servidor EDUARDO SANTIAGO DANIEL por, supostamente, ter praticado ato atentatório a seus deveres funcionais de: *a.1)* observar todas as normas legais e regulamentares em vigor; *a.2)* atender com máxima presteza e precisão o público externo e interno.

Art. 2º - Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Disciplinar processante:

I – Antônio Carlos Dias;
II – Maria Aparecida Marques de Oliveira Lopes;
III – Josefa Aparecida Figueira de Moraes Lopes.

§ 1º – A Comissão Disciplinar será presidida pela servidora JOSEFA APARECIDA FIGUEIRA DE MORAIS LOPES.

Art. 3° - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da sindicância.

Art. 4° - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Leopoldina, Minas Gerais, 11 de dezembro de 2013;
159ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

BRUNO FLORES GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:CF90AA21

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 368, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

ALTERA DISPOSITIVO DA PORTARIA N° 2264, DE 02 DE MAIO DE 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso das atribuições legais, considerando a necessidade de nomeação dos membros governamentais, bem como a troca de membros não-governamentais, ante o desligamento desses membros do órgão representado, resolve:

Art. 1º - Alterar o artigo 1° da Portaria n° 2264 de 02 de Maio de 2012, designando os integrantes do Conselho Municipal de Educação de Leopoldina:

I – Membros Governamentais:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Regina Lucia Barbosa Britto de Oliveira
Suplente: Maria Aparecida Marques de Oliveira Lopes

b) Representantes da Câmara Municipal de Leopoldina
Titular: Antonio Carlos Martins Pimentel
Suplente: Diego de Freitas Pereira

c) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Titular: Jussara de Almeida Thomaz
Suplente: Valéria Capello de Souza

d) Representantes de diretores das escolas da rede municipal
Titular: Wilma Machado Portela
Suplente: Maria Beatriz Junqueira Reis

e) Representante da equipe técnica pedagógica da rede municipal
Titular: Dileusa Aparecida do Carmo
Suplente: Anízia Rosa Ferreira Vieira

f) Representantes da Inspetoria da Superintendência Regional de Ensino
Titular: Josanne Maria Berno Netto Matheus
Suplente: Ana Cristina Veiga Wischansky

g) Representantes do Conservatório Estadual de Música Lia Salgado
Titular: Lúcia Helena Lima de Oliveira
Suplente: Ereny Ferreira Sales

h) Representantes de Instituição Superior Pública de Formação de Professores da Educação Básica
Titular: Beatriz Bento de Souza
Suplente: Marcella Barroso Domingues Klimek

i) Representantes do CEFET- Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – Campus Leopoldina
Titular: Maria do Socorro Leite de Oliveira
Suplente: Lindolpho Oliveira Araujo Junior

j) Representantes dos diretores de escolas públicas da rede estadual
Titular: Benedita do Rosário Alves Rezende
Suplente: Sueli Cunha dos Santos

II – Representantes Não-Governamentais:

a) Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Nathalia Aparecida de Brittis Ferreira
Suplente: Madalena Oliveira Morais Lima

b) Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: Bruno Flores Gonçalves
Suplente: Guilherme Peres Pereira

c) Representantes dos Servidores Públicos lotados nas Escola Municipais
Titular: Delândia do Carmo Freitas da Silva
Suplente: Elizan Macedo Santos Gonçalves

d) Representantes de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público
Titular: Alessandro Rubim Barbosa
Suplente: José Gabriel Couto de Viveiros Barbosa

e) Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leopoldina – APAE
Titular: Maria Célia Morais de Oliveira
Suplente: Simone Souza Junqueira

f) Representantes dos Pais de Alunos de Escolas Públicas de Educação Básica
Titular: Marli Pereira Muniz
Suplente: Ivan Luis Ventura Mendonça

g) Representantes de alunos:
Titular: Ronilda Mafra Fonseca
Suplente: Eduardo Henrique Alves Pereira

h) Representantes do SINDUTE/MG – Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais
Titular: Maria Emília Salgueiro

Suplente: Júlia dos Santos Senra

i) Representantes dos Diretores de Escola Privada
Titular: Ana Cristina Rodrigues de Oliveira
Suplente: Mariângela Guimarães Lourenço Melo

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da presente data.

Prefeitura de Leopoldina,13 de dezembro de 2013.
159º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:6C4CFEFE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 370, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

DESIGNAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1° - Outorgar poderes aos servidores LÚCIA HELENA FERNANDES DA GAMA, Secretária Municipal de Saúde e EDÉSIO GOUVEIA ANDRIES, Secretário Municipal de Fazenda, ordenadores de despesas no âmbito da Secretaria de Saúde, para, em conjunto e independente de chancela do Prefeito Municipal, ser responsáveis por emitir e assinar cheques, endossar, requerer talonários, receber e dar quitação, efetuar movimentação financeira por meio eletrônico, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico das seguintes contas existentes na Caixa Econômica Federal:

I – 414-0 C/c 19695-6 PP
II – 415-9 C/c 19696-4 PP
III – 417-5 C/c 19698-0 PP
IV – 428-0 C/c 19802-9 PP
V – 429-9 C/c 19803-7 PP
VI – 442-6
VII – 444-2
VIII – 445-0
IX – 452-3
X – 463-9
XI – 476-0

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Leopoldina, Minas Gerais, 16 de dezembro de 2013;
159ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:8F7E9D86

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: PRC Nº. 03464/13 MODALIDADE: PREGÃO Nº. 055/13

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO REVEILLON 2013/2014, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL."**

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/2002 e considerando que a Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 1.477/2013 de 02.01.2013, procedeu à adjudicação dos produtos, objeto do processo **PRC n.º 03464/2013 – Modalidade Pregão nº. 055/13** HOMOLOGO o procedimento licitatório, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º 252-A /13, de 20 de dezembro de 2013,** da lavra da Consultoria Jurídica do Município de Luz, sendo adjudicada a licitante abaixo relacionada:

WILTON LEITE LIMA ME, os seguintes serviços:

01 serviço - **Sonorização de alta potência**, para a realização do Reveillon .
01 – serviço - **Show Musical "Banda" será realizado durante o Reveillon 2013/2014** a ser realizado no dia 31 de DEZEMBRO, na Av. Laerton Paulinelli.
01 serviço – **Show Musical I "DJ" será realizado durante o Reveillon 2013/2014** a ser realizado no dia 31 de DEZEMBRO, na Av. Laerton Paulinelli.

Valor Global do Processo: R$10.000,00 (Dez mil reais).

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 20 de dezembro de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:67ACBB74

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: PRC Nº. 03518/13 MODALIDADE: PREGÃO Nº. 057/13

Objeto: **"REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE AÇUCAR, CAFÉ EM PÓ, MARGARINA VEGETAL, CARNE BOVINA DE 2ª, CARNE SUINA, FRANGO FRESCO, LEITE PAUSTERIZADO, CHA MATE, BEBIDA LACTEA, POLPA DE FRUTA CONGELADA E GAS GLP 13KG, PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O EXERCICIO DE 2014".**

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 10.520/2002 e 8.666/1993 e considerando que a Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 1.477/2013 de 02.01.2013, procedeu à adjudicação dos produtos, objeto do processo **PRC n.º 03518/2013 – Modalidade Pregão nº. 057/13 HOMOLOGO** o procedimento licitatório, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º 002/14, de 08 de janeiro de 2014,** da lavra da Consultoria Jurídica do Município de Luz, sendo adjudicados os licitantes abaixo relacionados:

• **COMERCIAL KEFERCOL LTDA**., no valor global de **R$105.452,22 (Cento e cinco mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais, vinte e dois centavos).**
• **FRIGO SELETA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** no valor global de **R$ 32.224,50 (Trinta e dois mil duzentos e vinte e quatro reais e cinqüenta centavos).**
• **CASA DE CARNES E MERCEARIA ALIANÇA LTDA ME,** no valor global de **R$ 56.045,34 (Cinquenta e seis mil quarenta e cinco reais, trinta e quatro centavos).**
• **NOVO POMAR PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,** no valor global de **R$17.010,00 (Dezessete mil e dez reais).**
• **FRANGO PIMENTA LTDA. ME,** no valor global de **R$ 36.750,00 (Trinta e seis mil setecentos e cinqüenta reais).**

• **ISRAEL E ISRAEL LTDA** no valor global de **R$ 51.249,52 (Cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e nove reais cinqüenta e dois centavos).**

Valor Global do Processo: R$ 298.731,58 (Duzentos e noventa e oito mil setecentos e trinta e um reais, cinqüenta e oito centavos).

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 08 de Janeiro de 2014.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:BA5CBCAB

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 1.678/2014, DE 9 DE JANEIRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME EXTRAORDINÁRIO DE TRABALHO, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 44 e nos incisos I a III, da Lei Complementar Municipal Nº. 034/2013, de 31/07/2013,

O Prefeito Municipal de Luz, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 162, incisos VI, IX e XIII da LOM,

DECRETA:

Art. 1º - Poderá haver convocação de servidor público municipal para prestação de serviço, em regime extraordinário de trabalho, nos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, para atender a situações excepcionais de trabalho. § 1º. Considera-se regime extraordinário de trabalho, par fins deste Decreto, aquele realizado em período que exceda a jornada diária regular do cargo ou função ou em fins de semana e feriados.§ 2º. Compete aos titulares das unidades administrativas a convocação do servidor para a realização do serviço extraordinário de que trata este Decreto, mediante autorização prévia do Secretário Municipal de Administração.§ 3º. A realização individual do serviço no regime de trabalho de que trata o caput fica limitada ao máximo de 60 (sessenta) horas mensais.
Art. 2º - À hora de trabalho realizada sob o regime extraordinário será a critério da Administração Pública: I - paga no valor equivalente ao da hora normal de trabalho acrescido de 50 (cinqüenta por cento); II - compensada por meio de crédito no banco de horas, com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) sobre a duração do trabalho. Parágrafo único. Adotar-se-á, prioritariamente, o sistema de compensação por meio de crédito no banco de horas, ficando o pagamento da hora extraordinária, nos moldes do inciso I, sujeito a autorização prévia do Prefeito Municipal e do Secretário Municipal de Administração.

Art. 3º - O Banco de Horas será gerenciado pelo Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e pelo titular da respectiva Secretaria Municipal em que o Servidor estiver lotado. § 1º. A apuração das eventuais horas extraordinárias será feita mensalmente e deverá ser atestada pelo titular da unidade administrativa na qual o serviço foi prestado. § 2º. As horas extraordinárias apuradas poderão ser compensadas, a critério da Administração Pública, com a dispensa em dias de trabalho ou em horas fracionadas. § 3º. Cabe à chefia imediata do servidor decidir, com base em critérios de oportunidade e conveniência, o momento mais adequado para a compensação das horas extraordinárias, observado o limite de 25 (vinte e cinco) dias úteis por ano. § 4º. A unidade responsável pela gerência do banco de horas manterá quadro atualizado com as horas extraordinárias realizadas, as horas compensadas e o crédito de horas a compensar pelo servidor.**Art. 4º** - O limite a que se refere o § 3º do art. 1º deste Decreto poderá ser ampliado, com autorização expressa do Prefeito Municipal, mediante justificativa do Secretário de Administração e do Secretário em cuja Secretaria o servidor estiver lotado.
Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração.**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 9 de janeiro de 2014

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:4F84E8CD

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 1.680/2014, DE 9 DE JANEIRO DE 2014.

"DECLARA A INSERVIBILIDADE DE BEM PÚBLICO E A NECESSIDADE PÚBLICA DE SUA DEMOLIÇÃO"

O Prefeito Municipal de Luz, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 162, IX da LOM,

Considerando o disposto nos arts. 191 e 194, II da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a existência de 85 m³ (oitenta e cinco metros cúbicos), de material lenhoso proveniente da supressão e/ou podas de árvores plantadas em áreas públicas da cidade de Luz;

Considerando que referido material lenhoso não será consumido pela Administração Pública, posto que, inexiste nesta qualquer demanda neste sentido;

Considerando que referido material poderá com o correr do tempo se deteriorar e não ter mais valor econômico.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado inservível para o uso público os 85 m³ (oitenta e cinco metros cúbicos), de material lenhoso proveniente da supressão e/ou podas de árvores plantadas em áreas públicas da cidade de Luz.

Art. 2º. Fica declarado o interesse e a necessidade pública da alienação do bem a que se refere o artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º. A modalidade de licitação que deverá ser utilizada para a presente alienação é a de Leilão, conforme determina a Lei Federal nº. 8.666/93, no seu artigo 17, § 6º.

Art. 4º. Integra o presente Decreto o anexo do laudo de avaliação (Anexo I).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 26 de Junho de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação nomeada pelo Prefeito Municipal através do Decreto 1.674 de 2 de janeiro de 2014. Avalia:

DESCRIÇÃO:

Material lenhoso proveniente da supressão e/ou poda de árvores plantadas em áreas públicas.

Valor da Avaliação: R$ 20,00 o m3.
Quantidade: 85 m3.
Material: ficus, sibipiruna, santa - bárbara e flamboyant.

Luz, 26 de Junho de 2013.

DÁLCIO CRISTIANO CHAVES
Presidente

ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA
Avaliador

ALAIR LÁZARO DE ARAÚJO
Membro

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:908ECB5A

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO Nº. 96 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

"Dispõe sobre o julgamento de Processos Administrativos realizados pelo Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, na sessão ordinária da centésima vigésima oitava reunião, realizada no dia 21 de novembro de 2013".

O Conselho Municipal de Defesa Conservação e do Meio Ambiente de Luz - CODEMA, no uso de atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 921/98, de 20 de março de 1998 e suas alterações e conforme o disposto em seu Regimento Interno;

Considerando os julgamentos de processos administrativos de diversos requerentes acerca de pedidos de supressão de espécies arbóreas na zona urbana do Município de Luz, de declaração ou parecer do CODEMA sobre o desmembramento de área, parecer a Antônio Souza Guimarães para edificação na Rua Treze de Maio (margens do Córrego Açudinho) e assuntos gerais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica deferido, na forma abaixo, o seguinte requerimento do Processo:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
104/2013	Ilfrana Correa Oliveira	Rua Pacífico Goulart, 208 - Campinho.
105/2013	Cláudio Henrique Correa	Rua Professora Maria José Miranda, 398 - Esteios.
106/2013	Lígia Paula de Oliveira Paim	Rua Professora Maria Amélia, 118.
108/2013	Jaime Alves Ferreira	Rua Presidente Getúlio Vargas, 160.
109/2013	Jeferson Luiz Botinha	Rua Nossa Senhora de Fátima, 884.
110/2013	Manoel Dias de Araújo	Rua Professor Tíndaro, 231.
113/2013	Antônio Marcos Azevedo	Rua Nossa Senhora de Fátima, 671.

Art. 2º. Fica deferido, na forma abaixo, o seguinte requerimento do Processo condicionado o plantio antecipado de outras espécies:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
111/2013	Osvaldo Ferreira	Rua Antônio Gomes de Macedo, 975.

Art. 3º. Fica indeferido na forma abaixo, o seguinte requerimento do Processo:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
112/2013	Rosa Maria Lacerda Fernandes	Rua Vereador Djalma Luiz da Silva, 549.

Art. 4º. Fica deferido quanto à área ambiental, na forma da lei, o pedido de Desmembramentos de Área do seguinte requerimento de Processo:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
36.834/2013	Gláucia Lúcia da Costa Duarte	Rua Monsenhor Omar Nunes Coelho.

Art. 5º. Fica indeferido quanto à área ambiental, na forma da lei, o pedido de Desmembramentos de Área do seguinte requerimento de Processo:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
36.846/2013	Igor Rodrigues Tiradentes/Wilton Antônio dos Santos	Campinho.

Art. 6º - Fica indeferida a intervenção em área de preservação permanente – app às margens do Córrego Açudinho, localizada na Rua Treze de Maio, do proprietário o Sr. Antônio Souza Guimarães, não caracterizando obras decorrentes de utilidade pública, de interesse social ou ações consideradas eventuais e de baixo impacto.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 21 de novembro de 2013.

MOZART BASÍLIO DA SILVA
Presidente - Codema

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:3477A716

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO Nº. 97 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

"Dispõe sobre o julgamento de Processos Administrativos realizados pelo Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, na sessão extraordinária da centésima vigésima nona reunião, realizada no dia 09 de dezembro de 2013".

O Conselho Municipal de Defesa Conservação e do Meio Ambiente de Luz - CODEMA, no uso de atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 921/98, de 20 de março de 1998 e suas alterações e conforme o disposto em seu Regimento Interno;

Considerando os julgamentos de processos administrativos de diversos requerentes acerca de pedidos de declaração ou parecer do CODEMA sobre o desmembramento de área.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica deferido quanto à área ambiental, na forma da lei, o pedido de Desmembramentos de Área do seguinte requerimento de Processo:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
36.924/2013	Prefeitura Municipal de Luz	Comunidade do Brejinho.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 9 de dezembro de 2013.

MOZART BASÍLIO DA SILVA
Presidente - Codema

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:900A40FC

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADITAMENTO AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 057/2013 PRC Nº. 3518/2013.

A Prefeitura Municipal de Luz - MG, mediante a pregoeira designada pelo Decreto nº. 1.477/2013 de 02.1.13, a Sra. Denise V. Macedo Chaves, torna público para o conhecimento dos interessados, que está promovendo o aditamento ao edital de Pregão Presencial de nº. 057/2013 de 10.12.13 do PRC nº. 3518 de 05.12.13, que tem por

objeto: **"REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE AÇUCAR, CAFÉ EM PÓ, MARGARINA VEGETAL, CARNE BOVINA DE 2ª, CARNE SUINA, FRANGO FRESCO, LEITE PAUSTERIZADO, CHA MATE, BEBIDA LACTEA, POLPA DE FRUTA CONGELADA E GAS GLP 13KG, PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O EXERCICIO DE 2014",** no seguinte item:

A data e horário de credenciamento, protocolo e abertura dos envelopes do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 03518/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2013**, prevista para o dia 30.12.13 às 09:00 horas, passará para o **dia 06.01.2014 às 09:00 horas.**
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, em atendimento do Item 19.9 do referido Edital.

As demais cláusulas do edital em comento permanecem inalteradas.

Luz, 20 de Dezembro de 2013.

DENISE V. MACEDO CHAVES
Pregoeira

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:4630FDC0

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: PRC Nº. 03741/13 MODALIDADE: PREGÃO Nº. 059/13

Objeto: "contratação de prestadores de serviços (pedreiro, servente de pedreiro, armador ferragem e carpinteiro) para manutenção das atividades do serviço de apoio a melhoria habitacional e atendimento a demais secretarias municipais do municipio para o exercício de 2014".

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/2002 e considerando que a Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 1.477/2013 de 02.01.2013, procedeu à adjudicação dos servicos, objeto do processo **PRC n.º 03741/13 – Modalidade Pregão nº. 059/13 HOMOLOGO** o procedimento licitatório, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º 003/13, de 09 de janeiro de 2014,** da lavra da Consultoria Jurídica do Município de Luz, sendo adjudicadas as Licitantes abaixo relacionadas:
ODILON GONÇALVES MIRANDA, vencedor com valor global de R$ 44.157,84 (Quarenta quatro mil, cento e cinqüenta e sete reais e oitenta quatro centavos).
Valor Global do Processo: R$44.157,84 (Quarenta quatro mil, cento cinquenta e sete reais e oitenta quatro centavos).

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 09 de Janeiro de 2014.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:3E039BAC

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 015/2014. PREGÃO Nº 002/2014.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 015/2014. PREGÃO Nº 002/2014. RP nº 01/14** OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES". TIPO: MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS ORIGINAIS**. ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **04/02/14** ÁS 08:00 HORAS. LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA A RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO - LUZ/MG. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 24, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS. LUZ/MG, 09.01.14. www.luz.mg.gov.br.

DENISE V. MACEDO CHAVES
Pregoeira.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:30E280D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA

CIESP
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 002/2014

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014
O Consorcio Intermunicipal de Especialidades "CIESP", torna público que fará realizar licitação dia 22/01/2014 às 09:00hs, na modalidade Pregão Presencial para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (consultas, exames e procedimentos) POR PROFISSIONAIS HABILITADOS NAS RESPECTIVAS ÁREAS NO EXERCICIO DE 2014.** As informações poderão ser obtidas através do telefone (032) 3271-2999 ou no endereço eletrônico: ciesp@powerline.com.br ou www.cidadecompras.com.br.

Publicado por:
Monica Loureiro Muller Pessoa Costa
Código Identificador:8F19229C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 53/2014

Ementa: " *Que declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel pertencente a Empresa de Confecção e Facção de Vestuário Souza & Bortolassi Ltda-ME, e contém outras providencias* "

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos, e com fundamento no artigo 57 inciso VI e artigo 136 parágrafo terceiro da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 5º letra "h" e "n" do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1941, art. 5º inciso XXIV e artigo 182 parágrafo 3º da Constituição da República Federativa do Brasil resolve baixar o seguinte,
D E C R E TO:
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a ser processada ***mediante acordo ou judicialmente*** o imóvel urbano pertencente à ***Empresa de Confecção e Facção de Vestuário Souza & Bortolassi Ltda-ME***, CNPJ, nº 06.273.776/0001-61, com sede atual na Avenida Palestina, nº 100, Bairro Vivendas Bela Vista, nesta cidade de Mar de Espanha/MG, pertencente aos sócios proprietários, Karina das Graças Gomes de Souza, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF. Nº 036.019.896-11, cédula de identidade nº M-3.757.019 expedida pela SSP/MG, residente à Rua S. Francisco, nº 13, Bairro Estrela do Céu, Itaguaí, RJ, e Juarez Bortolassi Teixeira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF. Nº 411.295.806-44, cédula de identidade Nº M-3-757.019, expedida pela SSP/MG, residente à Rua S. Francisco, nº 13, Bairro Estrela do Céu, Itaguaí, RJ, imóvel este situado na Avenida Palestina, nº 100, Bairro Vivendas Bela Vista, nesta cidade de Mar de Espanha, com uma área total de **3.915,06m2 (** *três mil, novecentos e quinze metros e seis decímetros quadrados), devidamente registrado no Livro 2-AZ, Fls. 91, referente à matrícula nº 8404, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mar de Espanha/MG, sendo que a área construída embora não conste do registro de imóveis já foi lançado*

no Cadastro Municipal para a devida averbação,com expedição de Alvará de habite-se nº 50/2011, área esta construída de **1.500m2 (***um mil e quinhentos metros quadrados)*, que assim descreve e caracteriza: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 159, segue confrontando neste trecho com 60,00m com Área Remanescente até o vértice 174: deste segue confrontando neste trecho com 50,00m com área Remanescente até o vértice 175; deste, segue confrontando neste trecho com 17,01m com Área Remanescente até o vértice 175ª; deste segue confrontando com 60,82m com Área Desmembrada da Gleba 02 ate o vértice 156ª; deste, segue confrontando neste trecho com 9,88m com Gleba 01 até o vértice 157; deste segue confrontando neste trecho com 13,32m com Gleba 01 até o vértice 158; deste, segue, confrontando neste trecho com 26,21m com Gleba 01 até o vértice 159 ponto inicial da descrição deste perímetro. Averbação: R-1- 8404- Em 01/06/2011.
Art. 2º - A desapropriação a que se refere o presente decreto destinar-se-á à sede para guarda e manutenção da Frota de veículos da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG, tudo em conformidade com o art. 5º letras,"h" e ,n" do Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/1941.
Art. 3º- As despesas decorrentes do presente Decreto Desapropriatório, correrão à cata e por conta da seguinte dotação orçamentária, já incluída no orçamento municipal anual:
02- Prefeitura Municipal de Mar de Espanha.
005- Dep. Obras, Habit, Urbanismo e Estradas.
26- Transporte.
782- Transporte Rodoviário.
0017- Infraestrutura de Transporte.
1054- Aquisição de Imóvel p/guarda e manutenção da frota de Veículos.
44.9061-000000- Aquisição de Imóveis.
Art. 4º - Fica declarada a **urgência da desapropriação,** na área descrita no artigo 1º deste decreto executivo, conforme disposto no artigo 15 parágrafo 1º letra "c" do decreto-lei nº 3.365/41.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 02 dias do mês de janeiro de 2014

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:CF26BB9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados, Processo Licitatório n°. 20/2013, inexigibilidade n°. 02/2013. Alteração contratual entre o Município de Paineiras e a empresa contratada ADPM – Administração Pública para Municípios Ltda. Prorrogação da vigência do contrato original. Nova vigência do Contrato: 31.12.2014. Data da Assinatura: 16 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Ana Maria de Castro
Código Identificador:3E52EFC7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 412/2013

Considerando a imperiosa necessidade de contratação pela Administração Pública do serviço estipulado na forma prevista pelo instrumento convocatório preambular;

Considerando o acúmulo de serviço neste início de ano;

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, **torna público que**:

1. a Licitação **Nº 412/2013**, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** número 01/2013, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra de construção de 01(uma) Unidade Básica de Saúde (UBS), no Município de Paineiras/MG, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, para atender a resolução SES-MG no. 3.561/2012, com entrega de envelopes programada para o dia 21.01.2014, às 09h00min horas, e abertura no dia 21/01/2014, às 9:30 hs, será transferida para a seguinte data:

Apresentação dos envelopes, dia 07.02.2014, às 9:00 hs;
Abertura das propostas, dia 07.02.2014, às 9:30 hs.

2. esclarece-se, ainda, que ficam mantidas todas as condições e exigências estabelecidas no edital.

Publicado por:
Ana Maria de Castro
Código Identificador:823CB069

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 002-2014 PREGÃO PRESENCIAL 002-2014 - REGISTRO DE PREÇOS - MERENDA ESCOLAR E MATERIAL DE CONSUMO

A Prefeitura Municipal de Palma/MG, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação fará realizar no dia 21 de janeiro de 2014, às 13:00 (treze) horas, licitação na modalidade **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2014 PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**, **tipo menor preço por item,** de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, para contratação de firma para merenda escolar e material de consumo. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura de Palma a Praça Getúlio Vargas n.º 26 Telefone (32)34461118, em Palma/MG, horário das 12:00 as 16:00 horas nos dias úteis e no site www.palma.mg.gov.br ou pelo email licitação@palma.mg.gov.br .

Palma, 09 de janeiro de 2014

WALTER TITONELI
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE:

SANDRA LUCIA DE MELO EMIDIO
Presidente da C. Permanente de Licitação

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:C0D08BFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 24/2013

CONTRATANTE: **Câmara Municipal de Pará de Minas,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77. **CONTRATADA: BRINTEL MONITORAMENTO E SEGURANÇA Ltda – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.104.290/0001-16. **OBJETO:** SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE ALARMES COM MONITORAMENTO REMOTO VIA GPRS.
VALOR: R$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais).
VIGENCIA: 01/03/2014
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93

Pará de Minas, 30 de dezembro de 2013

MARCÍLIO MAGELA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marina Rodrigues de Souza
Código Identificador:3C9453DE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO Nº 002/2014 – PRC Nº 1615/2013

AVISO DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE **PREGÃO Nº 002/2014 – PRC Nº 1615/2013** Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de reforma de toldos. Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até às 08:30 horas do dia 24/01/14. Abertura: 24/01/14 às 09:00 horas. O edital pode ser obtido na íntegra no site: http://www.parademinas.mg.gov.br/.

Pará de Minas, 09/01/14.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:0D5239E4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
ATO DE APOSENTADORIA Nº 001/2014

ATO DE APOSENTADORIA

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas - PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **aposentadoria Voluntária por tempo de contribuição**, com proventos integrais no valor de R$1.461,14 (mil quatrocentos e sessenta e um reais e quatorze centavos), conforme determina o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, c/c o artigo 70 da Lei Municipal nº 4.763/2007, ao servidor **Jarbas Adalberto Couto**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, matrícula nº 496, inscrito no CPF sob o nº 362.620.136-87, no cargo efetivo de **Servente Contínuo**, símbolo de vencimento NIII 15, com efeitos a partir de **01/01/2014.**

Pará de Minas, 09 de janeiro de 2014.

FLÁVIA GERALDA FERNANDES
Diretora de Previdência e Atuária

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Geralda Fernandes
Código Identificador:38DC30AB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
ATO DE PENSÃO Nº 001/2014

ATO DE PENSÃO

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas - PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **pensão por morte** no valor total de R$1.466,73 (mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos), correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão a **Raimunda das Graças Bonifácio**, inscrita no CPF sob o nº 687.066.426-91, companheira do servidor público **José Eustáquio Moreira dos Santos**, falecido em **23/09/2013**, inscrito no CPF sob o nº 356.859.646-68, aposentado no Cargo de Vigia, conforme Ato de Aposentadoria nº 012/2013, de 17/05/2013, com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição da República de 1988, c/c o Art. 58, inciso I da Lei Municipal nº 4.763/2007, **a partir da data do óbito**.

Pará de Minas, 09 de janeiro de 2014.

FLÁVIA GERALDA FERNANDES
Diretora de Previdência e Atuária

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Geralda Fernandes
Código Identificador:4571B002

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PATIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS
ERRATAS DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Patis/MG, torna público a errata dos objetos dos Processos Licitatórios relacionados abaixo:
- Processo Licitatório n° 014/2014, modalidade Pregão Presencial n° 001/2014, onde lê: "Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Limpeza(...)", leia-se: " Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, Utensílios em Geral, Plásticos, Embalagens e Descartáveis para atender as necessidades de manter em funcionamento as Secretaria Municipais de Patis/MG.
- Processo Licitatório n° 015/2014, modalidade Pregão Presencial n° 002/2014, onde lê: "Registro de Preços para Aquisição de gás de cozinha (...)", leia-se "Aquisição de gás de cozinha (G.L.P Gás Liquefeito de Petróleo – envasado) e vasilhame, para manter em funcionamento as atividades das Secretarias Municipais".
- Processo Licitatório n° 016/2014, modalidade Pregão Presencial n° 003/2014, onde lê: "Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios (...)", leia-se: "Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades de manter em funcionamento os Programas Sociais e Conselhos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social".
- Processo Licitatório n° 017/2014, modalidade Pregão Presencial n° 004/2014, onde lê: "Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Limpeza, (...)", leia-se: "Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, Utensílios em Geral, Plásticos, Embalagens e Descartáveis para atender as necessidades de manter em funcionamento os Programas Sociais e Conselhos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social".
- Processo Licitatório n° 019/2014, modalidade Pregão Presencial n° 006/2014, onde lê: "Registro de Preços para Fornecimento de Alimentação (...)", leia-se: "Fornecimento de Alimentação (Marmitex e Refeição) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Patis/MG".

Maiores informações, junto ao Setor de Licitações e Compras, com sede da Prefeitura Municipal à Rua Elpídia Alkimim, n° 98, Centro.

IONE GONÇALVES SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ione Gonçalves Silva
Código Identificador:91246F5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

O Municipal de Pedra Bonita / MG, torna pública a abertura do **Pregão nº 001/2014** na forma presencial, do **tipo menor preço**. Objeto: contratação de empresa para coleta, transporte, tratamento (incineração) e destinação final de resíduos hospitalares (classe A, B e

E) gerados nos postos de saúde da Prefeitura municipal de Pedra Bonita - MG: credenciamento 21/01/2014 até às 09:15 horas. abertura oficial do Pregão: 21/01/2014 às 09:30 horas. Local: Rua Leopoldino de Almeida, 290, centro, CEP 35.364-000, Pedra Bonita/MG. Informações pelo telefone (31) 3872-9104 das 12:00 às 16:00 horas.

JOANA D´ARC DE ABREU
Pregoeira.

Publicado por:
Joana D'arc de Abreu
Código Identificador:32CC5C18

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita / MG, torna pública a abertura do **Pregão nº 002/2014** na forma presencial, do **tipo menor preço**. objeto: aquisição de gênero alimentícios para merenda escolar, conforme anexo I. credenciamento: 21/01/2014 até às 12:15 horas. abertura oficial do Pregão: 21/01/2014 às 12:30 horas. Local: Rua Leopoldino de Almeida, 290, centro, CEP 35.364-000, Pedra Bonita/MG. Informações pelo telefone (31) 3872-9104 das 12:00 às 16:00 horas.

JOANA D´ARC DE ABREU
Pregoeira.

Publicado por:
Joana D'arc de Abreu
Código Identificador:29F6BF98

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2014

Extrato de Contrato - O Município de Pedrinópolis/MG, torna público o contrato administrativo nº 001/2014, oriundo do processo licitatório nº 047/2013, pregão presencial nº 025/2013, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, para manutenção da frota Municipal de Pedrinópolis MG ,durante o ano 2014, mediante abastecimento direto nos veículos, conforme quantidade, características e especificações técnicas descritas no Anexo I, do edital n°025/2013, tendo como contratado a Posto Pedrinópolis Ltda - EPP CNPJ: 02.833.970/001-01, pelo valor global de R$ 473.055,00 (quatrocentos e setenta e três mil e cinquenta e cinco reais), na dotação orçamentária
02.01.00.12.214.0361.2.0067.000.3 .3.90.30.00.00.00
06.02.01.10.150.0301.2.0074.000.3 .3.90.30.00.00.00
06.02.02.10.180.0305.2.0049.000.3 .3.90.30.00.00.00
02.03.00.08.110.0243.2.0063.000.3 .3.90.30.00.00.00
02.04.00.04.045.0122.2.0002.000.3 .3.90.30.00.00.00
02.05.00.04.046.0122.2.0005.000.3 .3.90.30.00.00.00
02.05.00.06.085.0181.2.0006.000.3 .3.90.30.00.00.00
02.05.00.06.085.0181.2.0007.000.3 .3.90.30.00.00.00
02.07.02.26.360.0782.2.0024.000.3 .3.90.30.00.00.00
02.07.02.26.361.0782.2.0090.000.3 .3.90.30.00.00.00
02.07.02.26.365.0784.2.0025.000.3 .3.90.30.00.00.00
02.08.00.12.214.0361.2.0033.000.3 .3.90.30.00.00.00
02.08.00.12.214.0361.2.0095.000.3 .3.90.30.00.00.00
02.08.00.12.214.0361.2.0096.000.3 .3.90.30.00.00.00
02.11.01.20.315.0601.2.0057.000.3 .3.90.30.00.00.00
02.11.02.18.305.0542.2.0103.000.3 .3.90.30.00.00.00
Com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2014.

Pedrinópolis/MG, 07 de janeiro de 2014

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:EFF0C7D8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2014

Extrato de Contrato - O Município de Pedrinópolis/MG, torna público o contrato administrativo nº 002/2014, oriundo do processo licitatório nº 048/2013, pregão presencial nº 026/2013, objetivando a contratação de serviços advocatícios, com comprovação de atuação na área de Direito Administrativo Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, tendo como contratado a empresa Sousa Oliveira Advogados Associados CNPJ 07.297.814.0001-89, pelo valor global de R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), na dotação orçamentária 02.05.01.04.049.0121.2.0081.000.3.3.90.35 e 02.05.00.04.046.0122.2.0005.000.3.3.90.39, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2014.

Pedrinópolis/MG, 08 de janeiro de 2014.

LYNDON JOHNSON CAMPOS
Prefeito.

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:D0097A54

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 001/2013. Dispensa nº 001/2013. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais - IOMG. Período do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 02/01/2014 à 31/12/2014, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Perdizes MG, 26 de Dezembro de 2013.

FERNANDO MARANGONI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:E4C98D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 002/2013. Dispensa nº 002/2013. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Décima Quarta do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: AMM – Associação Mineira de Municípios. Período do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 02/01/2014 à 31/12/2014, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Perdizes MG, 26 de Dezembro de 2013.

FERNANDO MARANGONI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:BB478DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO III TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Origem: Processo nº 010/2013 – Pregão Presencial nº 008/2013. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o ajuste de preço de 5,242% do valor unitário inicial R$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos) do Item 05 (Óleo Diesel S10), mantendo o equilíbrio inicial do contrato, conforme a alteração da Cláusula Terceira. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Auto Posto Perdigueira Ltda. Do Preço: O preço unitário

do Item 05 (óleo diesel S10) passará o valor unitário de R$ 2,61 (dois reais e sessenta e um centavos) o litro, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Perdizes MG, 13 de dezembro de 2013.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:7C827503

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Perdizes, torna público a quem interessar possa, que esta aberta licitação modalidade Pregão Presencial Nº 004/2014, a realizar-se no dia 27/01/2014, com recebimento dos envelopes "Proposta" e Habilitação" até as 09h 00minutos, constitui objeto da presente licitação: A contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo 0km, Tipo passageiro, 05 lugares, motorização mínima 1.4 flex., 04 portas, cor branca, direção hidráulica, air bag duplo, freios ABS e ar condicionado, de acordo com o Termo de Convênio Coop. Financeira nº. 493/2013 – EMG/SEDESE e o município de Perdizes, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital. Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura.

Perdizes MG, 07/01/2014

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:22F40C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Perdizes, torna público a quem interessar possa, que esta aberta licitação modalidade Pregão Presencial Nº 005/2014, a realizar-se no dia 27/01/2014, com recebimento dos envelopes "Proposta" e Habilitação" até as 13h 00minutos, constitui objeto da presente licitação: A contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo 0km, Tipo Ambulância Simples remoção, motorização 1.6 flex., cor branca, direção hidráulica, air bag duplo, freio ABS, de acordo com o Termo de Convênio nº. 1730/2013 – EMG/SES/SUS-MG/FES e o município de Perdizes, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital. Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura.

Perdizes MG, 07/01/2014

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:5F08EFAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO JOAQUIM APARECIDO DE PAULA

DECRETO Nº3.074/13

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DE JOAQUIM APARECIDO DE PAULA.

O Prefeito Municipal de Perdões, FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido Desmembramento de terreno urbano de propriedade de, JOAQUIM APARECIDO DE PAULA situado na Rua Professora Ana Maria de Pádua Castro, BAIRRO: Dr: Olavo Ribeiro município de Perdões MG.
Art. 2º - Desmembramento a que se refere o Art. 1º deste decreto tem uma área total de 331,47m² que fica assim discriminado:

LOTE – 1A = 160,67m² -
FRENTE: 11,60m com a Rua Professora Ana Maria de Pádua Castro
L. DIREITO- 14,20m com Mozart Pereira Cardoso.
L. ESQUERDO: 13,55m com Lote nº02.
FUNDOS: 11,60m com o Lote 03.

LOTE –1B = 170,80m²
FRENTE: 14,30m com a Rua Mozart Pereira Cardoso.
L. DIREITO- 11,60m com Lote 02.
L. ESQUERDO: 11,60m com Lote 01-A.
FUNDOS: 15,10m com o Lote 03.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 20 de Dezembro de 2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

MESSIAS DONIZETE OLIVEIRA.
Diretor do Departamento de Obras e Serviços.

Publicado por:
Dirleia Apasrecida de Alvarenga
Código Identificador:75856225

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO JOSÉ ORLANDO CARVALHO

DECRETO Nº3. 085/14

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DE JOSÉ ORLANDO CARVALHO.

O Prefeito Municipal de Perdões, FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido Desmembramento de terreno urbano de propriedade de, JOSÉ ORLANDO CARVALHO situado na Rua Professora Ana Maria de Pádua Castro, BAIRRO: Dr: Olavo Ribeiro município de Perdões MG.
Art. 2º - Desmembramento a que se refere o Art. 1º deste decreto tem uma área total de 317,98m² que fica assim discriminado:

LOTE – 1A = 158,99m² -
FRENTE: 12,90m com a Rua Professora Ana Maria de Pádua Castro
L. DIREITO- 12,65m com a Rua Lourdes Teodolina
L. ESQUERDO: 12,00m com Lote nº03.
FUNDOS: 12,90m com o Lote 01-B.

LOTE –1B = 158,99m²
FRENTE: 12,65m com a Rua Lourdes Teodolina
L. DIREITO- 12,90m com Lote 02.
L. ESQUERDO: 12,90m com Lote 01-A.
FUNDOS: 12,00m com o Lote 03.
.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 03 de Janeiro de 2014.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

MESSIAS DONIZETE OLIVEIRA.
Diretor do Departamento de Obras e Serviços.

Publicado por:
Dirleia Apasrecida de Alvarenga
Código Identificador:271363F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO JOSÉ ORLANDO CARVALHO

DECRETO Nº3. 084/14

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DE JOSÉ ORLANDO CARVALHO.

O Prefeito Municipal de Perdões, FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido Desmembramento de terreno urbano de propriedade de, JOSÉ ORLANDO CARVALHO situado na Rua Herondina Augusta de Alvarenga, BAIRRO: Dr: Chácara Bela Vista município de Perdões MG.
Art. 2º - Desmembramento a que se refere o Art. 1º deste decreto tem uma área total de 496,96m² que fica assim discriminado:

LOTE – 7A = 309,40m²com uma casa de morada com 84,16m² de construção
FRENTE: 11,60m com a Rua Herondina Augusta de Alvarenga
L. DIREITO- 29,50m com Sebastião Justino de Jesus
L. ESQUERDO: 22,90m com Lote nº07-B e 9,10m com a Rua Adalberto Resende.
FUNDOS: 7,00m com Alberto Candini Serafim

LOTE –7B = 187,56m²
FRENTE: 15,40m com a Rua Herondina Augusta de Alvarenga
L. DIREITO- 20,60m com o Lote 07-A
L. ESQUERDO: 25,55m com a Rua Adalberto Resende.
FUNDOS: 2,30m com o Lote 07-A

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 03 de Janeiro de 2014.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

MESSIAS DONIZETE OLIVEIRA.
Diretor do Departamento de Obras e Serviços.

Publicado por:
Dirleia Apasrecida de Alvarenga
Código Identificador:3A413CA5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO FERNANDO MARANHA MENDONÇA

DECRETO Nº3. 083/14

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DE FERNANDO MARANHA DE MENDONÇA.

O Prefeito Municipal de Perdões, FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido Desmembramento de terreno urbano de propriedade de, FERNANDO MARANHA DE MENDONÇA situado na Rua Prof. Ana Maria de Pádua Castro, BAIRRO: OLAVO RIBEIRO município de Perdões MG.
Art. 2º - Desmembramento a que se refere o Art. 1º deste decreto tem uma área total de 318,70m² que fica assim discriminado:

LOTE – 7A = 159,35m²
FRENTE: 12,00m com a Rua Professora Ana Maria de Pádua Castro
L. DIREITO- 13,25m com Fabiano Alves
L. ESQUERDO: 13,30m com Lote nº08.
FUNDOS: 12,00m com Lote 7-B

LOTE –7B = 159,35m²
FRENTE: 12,00m com a Rua Joaquim Teodoro
L. DIREITO- 13,30m com o Lote 08
L. ESQUERDO: 13,25m com Paulo Sergio Ribeiro .
FUNDOS: 12,00m com Lote 7-A
.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 03 de Janeiro de 2014.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

MESSIAS DONIZETE OLIVEIRA.
Diretor do Departamento de Obras e Serviços.

Publicado por:
Dirleia Apasrecida de Alvarenga
Código Identificador:46157B87

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO THIAGO DOS SANTOS BARBOSA

DECRETO Nº3. 082/14

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DE TIAGO DOS SANTOS BARBOSA.

O Prefeito Municipal de Perdões, FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido Desmembramento de terreno urbano de propriedade de, Tiago dos Santos Barbosa situado na Rua Custódio Maia, BAIRRO: Vila Nova município de Perdões MG.
Art. 2º - Desmembramento a que se refere o Art. 1º deste decreto tem uma área total de 200,00m² que fica assim discriminado:

LOTE – 3-A = 100,00m²que será anexado ao Lote-2
FRENTE: 5,00m para a Rua Custódio Maia.
L. DIREITO- 20,00m com Lote -2.
L. ESQUERDO: 20,00m com Lote nº03-B .
FUNDOS: 5,00m com Lote -7.

LOTE -3 B = 100,00m²que será anexado ao Lote -4
FRENTE: 5,00m para a Rua Custódio Maia.
L. DIREITO- 20,00m com Lote -3-A
L. ESQUERDO: 20,00m com Lote 4 .
FUNDOS: 5,00m com Lote -7.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 03 de Janeiro de 2014.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

MESSIAS DONIZETE OLIVEIRA.
Diretor do Departamento de Obras e Serviços.

Publicado por:
Dirleia Apasrecida de Alvarenga
Código Identificador:62E8C527

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO NELMA MARIA BARBOSA VIEIRA

DECRETO N. º 3.056/13

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DE NELMA MARIA BARBOSA VIEIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido Desmembramento de terreno urbano de propriedade de, NELMA MARIA BARBOSA VIEIRA situado na Rua Dr. José Jorge nº 182, BAIRRO: ROSÁRIO município de Perdões MG.
Art. 2º - Desmembramento a que se refere o Art. 1º deste decreto tem uma área total de 768,00m² que fica assim discriminado:

LOTE – A = 595,20m² - Com uma casa de morada nº 182.
FRENTE: 12,00m com a Rua Dr. José Jorge;
FUNDOS: 12,00m com o Lote B;
L. DIREITO: 16,05m com Lauro Sabino da Silva; 9,95m com Antônio Roberto Soares; 12m com Afonso Reis de Carvalho; 8,00m com Aquiles José de Rezende Siqueira e 3,60m com Mariana da Conceição Patrocínio;
L. ESQUERDO: 49,60m com André Luiz Ribeiro e irmãos.

LOTE – B = 172,80m²
FRENTE: 12,00m com o Lote A;
FUNDOS: 12m com Jonas Henrique Bernardes;
L. DIREITO: 12,00m com Alessandro Magno Teixeira Ramos e 2,40m com Maria da Conceição Patrocínio;
L. ESQUERDO: 14,40m com André Luiz Ribeiro e irmãos.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 20 de novembro de 2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

MESSIAS DONIZETE OLIVEIRA.
Diretor do Departamento de Obras e Serviços.

Publicado por:
Dirleia Apasrecida de Alvarenga
Código Identificador:0E79EAAA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO LIDIANE RIBEIRO DA SILVA E OUTROS

DECRETO N. º 3.030/13

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DE LIDIANE RIBEIRO DA SILVA E OUTROS

O Prefeito Municipal de Perdões, FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido Desmembramento de terreno urbano de propriedade de, LIDIANE RIBEIRO DA SILVA E OUTROS situado no BAIRRO: CHÁCARA BELA VISTA, município de Perdões MG.
Art. 2º - Desmembramento a que se refere o Art. 1º deste decreto tem uma área total de 360,00m² que fica assim discriminado:

LOTE 1A DA QUADRA - 08 = 180,00m²
FRENTE: 15,00m para a Rua Marta Pereira Alvarenga;
FUNDOS: 15,00m confrontando com Imobiliária Chácara Bela Vista (Lote 02 da Quadra 08);
L. DIREITO: 12,00m confrontando com Lote 1B da Quadra-08;
L.ESQUERDO: 12,00m para a Rua Vicente de Souza Rezende.

LOTE 1B DA QUADRA - 08 = 180,00M²

FRENTE: 15,00m para a Rua Marta Pereira Alvarenga;
FUNDOS: 15,00m confrontando com Imobiliária Chácara Bela Vista (Lote 02 da Quadra-08);
L.DIREITO: 12,00m confrontando com Lote 06 da Quadra-08;
L.ESQUERDO: 12,00m confrontando com Lote 1A da Quadra-08.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 25 de Setembro de 2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

MESSIAS DONIZETE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Dirleia Apasrecida de Alvarenga
Código Identificador:5BCEBA54

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

DECRETO Nº3. 086/14

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES.

O Prefeito Municipal de Perdões, FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido Desmembramento de terreno urbano de propriedade de, PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES situado na Rua Domingos do Nascimento, BAIRRO: Jardim Nova Esperança município de Perdões MG.
Art. 2º - Desmembramento a que se refere o Art. 1º deste decreto tem uma área total de 11.075,84m² que fica assim discriminado:

ÀREA–A 1= 3.669,22m²
FRENTE: 175,20m com a Rua José Domingos do Nascimento
L. DIREITO- 50,00m com o Lote A2 e área A1-B
L. ESQUERDO: 34,30m com Rua José Domingos do Nascimento.
FUNDOS: 206,33m com Herdeiros de Isaura Pereira de Resende

ÀREA –A1-B- 7.406,62m²
FRENTE: 48,00m com a Rua José Domingos do Nascimento
L. DIREITO- 64,81m com a Área A19
L. ESQUERDO: 130,00m com. os lotes A2, A3 ,A4,A5,A6,A7,A8,A9 e Área A1-A
FUNDOS: 137,88m com Herdeiros de Isaura Pereira de Resende
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 03 de Janeiro de 2014.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

MESSIAS DONIZETE OLIVEIRA.
Diretor do Departamento de Obras e Serviços.

Publicado por:
Dirleia Apasrecida de Alvarenga
Código Identificador:442BF3C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 070/2013

HOMOLOGAÇÃO-Processo Licitatório Nº 093/2013 Pregão Presencial Nº 070/2013.Homologo o Processo Licitatório com o objetivo **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA USO NA ÁREA DE RECREAÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRAPORA**, em favor da(s) licitante(s) vencedor (es) a(s) empresa(s)**ATLANTICA DIDÁTICA E PEDAGÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA ME,** no valor total de **R$ 30.580,00, LICITAPATOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME** no valor total de **R$34.830,00** e a **RAFAELA XHIMENE DA SILVA-VENDAS,** no valor total de **R$32.860,00.**

Pirapora, 04 de Dezembro de 2014.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:E2190FD4

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Processo de Dispensa de Licitação artigo 24, inciso XXII – Lei 8666/93. Objeto: Fornecimento de energia elétrica para o sistema de água. PBS 01/2014, Processo 01/2014. Empresa contratada: Cemig Distribuição S.A. Valor estimado: R$750.000,00/ano. Processo de Dispensa de Licitação artigo 24, inciso XXII – Lei 8666/93. Objeto: Fornecimento de energia elétrica para o sistema de esgoto sanitário. PBS 02/2014, Processo 02/2014. Empresa contratada: Cemig Distribuição S.A. Valor estimado: R$40.000,00/ano. Data dos processos: 2/1/2014. Data ratificação: 2/1/2014. Processo de Dispensa de Licitação artigo 24, inciso IV – Lei 8666/93. Objeto: Material e serviços para conserto de balança do aterro. PBS 12/2014 e 13/2014, Processo n° 08/2014. Empresa contratada: RF Balanças e Automação Ltda-EPP. Valor estimado: R$9.665,00. Data do processo: 06/01/2014. Data ratificação: 06/01/2014.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do Saae/pirapora-mg.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:1515EAF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 04° JANEIRO

O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio da sua Comissão Especial de Apoio ao Pregão nomeada pela **Portaria 083/2013 de 01/07/2013**, torna público que realizará **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade PREGÃO 003/2014 – Tipo: Menor Preço por Item** – nos termos das Leis Federais 8.666/1993, com vistas a aquisição de lubrificantes, graxas, estopas, e baterias para a frota municipal e conveniadas. Os envelopes contendo a documentação e a proposta deverão ser entregues até às 14:00 horas do dia **22/01/2014** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro. Telefone: (37) 3271-7825 ou e-mail: licitaçao@pitangui.mg.gov.br .

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:AEC68B1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 017/2014

Processo Licitatório nº 237/2013 - Pregão Nº 175/2013.
Objeto: Contratação de Empresa/Pessoa física para prestação de serviços de pedreiro em vários setores da Prefeitura Municipal durante o ano de 2014.
Contrato Nº 017/2014. Contratado: **JOSÉ AIRTON DE CARVALHO**
VALOR: R$ 28.800,00 sendo o valor do dia trabalhado de R$ 80,00/dia trabalhado

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:CFA4843F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 016-2014

Processo Licitatório nº 236/2013 - Pregão Nº 174/2013.
Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material elétrico para manutenção da iluminação da Praças Municipais conforme descrito no Edital.
Contrato Nº 016/2014. Contratado: **Comercial Laudino Materiais Elétrico e de Construções Ltda**
VALOR GLOBAL : R$ 45.810,00

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:AC24C1BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013-2014

Processo Licitatório nº 233/2013 - Pregão Nº 171/2013.
Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para manutenção da Creche Municipal com entrega diária, de acordo com o solicitado na ordem de fornecimento , durante o ano de 2014
Contrato Nº 013/2014. Contratado: **SUPERMERCADO DA PRAÇA-ME**
VALOR GLOBAL : R$16.921,50 conforme anexo edital.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:CCBA419B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012-2014-

Processo Licitatório nº 233/2013 - Pregão Nº 171/2013.
Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para manutenção da Creche Municipal com entrega diária, de acordo com o solicitado na ordem de fornecimento , durante o ano de 2014
Contrato Nº 012/2014. Contratado: **ANTONIO DOMINGUES DA SILVA EPP**
VALOR GLOBAL : R$30.595,05 conforme anexo edital.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:1EF3488B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015-2014

Processo Licitatório nº 235/2013 - Pregão Nº 173/2013.
Objeto: Aquisição de um Aparelho Manual de Varetas para desobstrução de Rede de Esgoto, conforme descrito no Anexo I deste Edital
Contrato Nº 015/2014. Contratado: **SOLDADURA RECONDICIONAMENTOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA**
VALOR GLOBAL : R$4.200,00 , o sendo o valor unitário de de R$ 1.400,00.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:CC2F56A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº010-2014

Processo Licitatório nº 231/2013 - Pregão Nº 169/2013.
Objeto: Locação de Máquina copiadora/impressora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde , Educação e Paço Municipal
Contrato Nº 010/2014. Contratado: **REL COPY COMERCIAL DE MAQUINAS LTDA EPP**
VALOR GLOBAL : R$79.100,00 ,VALOR ESTIMADO PARA 2014 o sendo o valor unitário de R$ 0,07/CÓPIA

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:2B5E53E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 011-2014

Processo Licitatório nº 232/2013 - Pregão Nº 170/2013.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM ELETRONICA PARA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO NAS ANTENAS DE RECEPÇÃOMDE DIVERSOS CANAIS DE TELEVISÃO, SENDO A ASSISTÊNCIA DE ACORDO COM O SOLICITADO(SEM HORARIO DEFINIDO) DURANTE O ANO DE 2014, CONFORME EDITAL.
Contrato Nº 011/2014. Contratado: **DONATO DE PAIVA 31324746653**
VALOR GLOBAL : R$15.600,00 VALOR ESTIMADO PARA 2014 o sendo o valor de R$ 1.300,00/SERVIÇO

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:3EAB41A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVENIO 01/2014

EXTRATO DE CONVÊNIO N°01/2014
O Município de Poço Fundo torna público o Convênio n°01/2014:
Partes: Prefeitura Municipal de Poço Fundo e o Hospital de Gimirim.
Requisitantes: Prefeitura Municipal de Poço Fundo/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde.
Concedente: O Município de Poço Fundo/MGentidade de direito público interno, com sede a Praçã Tancredo Neves, n° 3.000, nesta cidade. CNPJ n° 18.242.792/0001-76.
Representante Legal: Renato Ferreira de Oliveira, brasileiro, casado, funcionário público federal, residente e domiciliado na Av. Dr. Lelio de Almeida, 385, centro, nesta cidade, portador do RG: MG-1.159.3456 (SSP/MG) e inscrito no CPF sob o n° 286.267.026-04, Prefeito Municipal de Poço Fundo, Gestão Administrativa 2013/2016.
Convenente: Hospital de Gimirim de Poço Fundo**,** fundação de direito privado e sem fins lucrativos, com sede Á Praça Tancredo Neves n° 228, nesta cidade de Poço Fundo, inscrito no CNPJ sob n° 17.421.173/0001-86.
Representante Legal: Astério Avelino Dias, brasileiro, casado, residente e domiciliado no bairro Coutinhos, neste município, portador do RG: M-5.276.650 (SSP/MG) e inscrito no CPF sob o n°088.862.026-87, Provedor do Hospital Gimirim – Gestor Administrativo.
Objeto: Apoio a atividade estatal de saúde pública com a garantia de prestação de contas de serviços médicos hospitalares de pronto atendimento e sobreaviso de obstretícia e anestesia e sobreaviso médico para transporte inter hospitalar de pacientes graves, usuários do SUS, em conformidade com as exigências do SUS, em caráter de urgência e emergência, inclusive prestação de serviços ambulatoriais, se necessário, sem ônus para o paciente- usuário, além dos serviços de lavanderia de todas as unidades de atendimento de saúde do município relacionadas ao SUS.
Da vigência do convênio: iniciando-se no dia 01/01/2014 e terminando no dia 31/12/2014, independente da data da sua assinatura.
Do Repasse Financeiro: passará ao convenente a importância total de R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), a titulo de subvenção social em cotas mensais de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Dotações orçamentárias n° 2.041/33.50.43.00.00.00. 000.102-.174 .
E por estarem de pleno acordo e conveniados com o disposto neste instrumento particular, o assinam em três vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Poço Fundo, 08 de janeiro de 2014.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Poço Fundo Mg

ASTÉRIO AVELINO DIAS
Provedor do Hospital Gimirim

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:FF754281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 009-2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2014.
Processo Licitatório nº 230/2013 - Pregão Nº 168/2013.
Objeto: Contratação de Empresa especializado no ramo de prestação de serviços de comunicação de dados on-line e acesso a Internet para conexão e distribuição em rede a todos computadores interno e externo da Prefeitura Municipal, garantindo 100% , sem limites de Download, pelo período de até 31/12/2014, conforme Anexo I do Edital.
Contrato Nº 009/2014. Contratado: **AXTELECOM TELECOMUNICAÇÃO LTDA ME**
VALOR GLOBAL : R$23.040,00 VALOR ESTIMADO PARA 2014 o sendo o valor de R$ 1.300,00/SERVIÇO

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:D51C7681

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005-2014

Processo Licitatório nº 228/2013 - Pregão Nº 166/2013.
Objeto: Contratação de Jornal com circulação local, para a publicação na imprensa escrita, dos atos do Poder Executivo, matérias e noticiais de interesse dos munícipes, inclusive edições especiais, compreendendo, no que se refere em centímetros de coluna em página por publicação conforme Edital.
Contrato Nº 005/2014. Contratado: **MARCUS VINICIUS SOUZA DE LIMA -ME**
VALOR GLOBAL : R$7.500,00 VALOR ESTIMADO PARA 2014 o sendo o valor de R$ 5,00 /centímetro de coluna

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:9B945685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 004-2014

Processo Licitatório nº 227/2013 - Pregão Nº 165/2013.
Objeto: Aquisição de AREIA, CIMENTO, PEDRA BRITA E TIJOLO COMUM PARA TENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, COM ENTREGA DE

ACORDO COM A NECESSIDADE DURANTE O ANO DE 2014 conforme Edital.
Contrato Nº 004/2014. Contratado: **DRAGA IRMÃOS CALEARE LTDA ME**
VALOR GLOBAL : R$ 107.615,00 – CONFORME EDITAL

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal:

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:E76925D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 15/14

A Prefeitura Municipal de Poço Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que encontra-se aberto o PROCESSO LICITATÓRIO N° 27/2014 – PREGÃO N° 15/14 – tendo como objeto da presente licitação o Registro de Preços para futuras e eventuais AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO MEDIANTE ORDEM DE FORNECIMENTO DURANTE O ANO DE 2014. A data de abertura está prevista para o dia 27 de janeiro de 2014, às 13:00 horas. Os interessados deverão retirar o edital no Departamento de Licitações ou pelo site www.pocofundo.mg.gov.br.

ENILTON GUIMARÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:63EC66A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 16/14

A Prefeitura Municipal de Poço Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que encontra-se aberto o PROCESSO LICITATÓRIO N° 28/2014 – PREGÃO N° 16/14 – tendo como objeto da presente licitação o Registro de Preços para futuras e eventuais AQUISIÇÕES DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA DISTRIBUIÇÃO À PACIENTES DA REDE SUS DE SAÚDE, CONFORME SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2014. A data de abertura está prevista para o dia 28 de janeiro de 2014, às 13:00 horas. Os interessados deverão retirar o edital no Departamento de Licitações.

ENILTON GUIMARÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:C7B68039

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2013

Processo Licitatório nº 087/2013 – Tomada de Preços nº 003/2013.
Partes: Município de Prata-MG e A&M - Arte & Mídia Publicidade, Assessoria e Marketing Ltda.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência contrato, cujo objeto é a contratação de serviços de agência de publicidade para atender à Prefeitura Municipal de Prata-MG, na publicação de atos oficiais de caráter educativo e de orientação social à comunidade.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Valor: R$115.000,00 (cento e quinze mil reais).
Vigência: 01/01/2014 a 31/03/2014, ou até que seja concluído novo procedimento licitatório que será realizado pela Administração para o mesmo objeto.
Data da assinatura: 27/12/2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:73340232

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2013

Processo Licitatório nº 093/2013 – Carta Convite nº 010/2013.
Partes: Município de Prata-MG e TC Locadora Ltda-Me.
Objeto: prorrogação da vigência do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de 04 (quatro) máquinas reprográficas multifuncionais (copiadora/impressora), com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) cópias por mês cada uma, com fornecimento de toner, sendo 03 (três) máquinas no formato A5 a A4 e 01 (uma) máquina no formato A5, A4 e A3, com número de cópias aproximadamente 35.000 (trinta e cinco mil) mensais; para atender as necessidades dos Departamentos de Administração, Saúde e Educação.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/01/2014 a 31/12/2014.
Valor: R$11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais).
Data da assinatura: 27/12/2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:12DA75F7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal, às 08:30 horas, do dia 23/01/2014, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 003/2014, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Aquisição de 300 (trezentas) cestas básicas de produtos alimentícios para atendimento as pessoas carentes do Município de Prata. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo.

Prata-MG, em 09 de janeiro de 2014.

ADEMIR DE SOUZA SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Luciene Oliveira Costa
Código Identificador:1D74A6F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2.014
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2.014

O Município de Recreio torna público que realizará licitação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 para contratação de empresa especializada de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábil administrativa. A cópia do edital e os esclarecimentos necessários

serão obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Recreio, situada na Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Bairro Centro, Cep 36.740.000, Recreio, MG, no horário de 13:00 às 16:00. Telefone 32.3444-1345.

Recreio, 07 de janeiro de 2.014.

JOSÉ MARIA GALLO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Stefano Roberto de Freitas Davila
Código Identificador:60EF574A

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

O municipio de Rio Paranaiba- Mg torna público extrato 4º termo aditivo prorrogação contrato referente PAL 022/2013 Pregão Presencial 002/2013. Objeto Contrato: fornecimento parcelado de combustíveis, para atendimento á todas as secretarias municipais.Objeto Termo aditivo: Prorrogação da vigência do contrato.Vigência 30.12.2013 á 31.01.2014. AUTO POSTO EPA LTDA.**Rio Paranaiba, 30 de dezembro de 2013- Marcio Antonio Pereira-prefeito.**
O municipio de Rio Paranaiba- Mg torna público extrato 2º termo aditivo prorrogação contrato referente PAL 022/2013 Pregão Presencial 002/2013. Objeto Contrato: fornecimento parcelado de combustíveis, para atendimento á todas as secretarias municipais.Objeto Termo aditivo: Prorrogação da vigência do contrato.Vigência 30.12.2013 á 31.01.2014. POSTO CATIUÁ LTDA EPP **.**

Rio Paranaiba, 30 de dezembro de 2013

MARCIO ANTONIO PEREIRA-
Prefeito

Publicado por:
Sara Michelle Galvão
Código Identificador:04283177

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

O Municipio de Rio Paranaiba- Mg torna público extrato 1º termo aditivo prorrogação contrato referente PAL Nº 078/2013, Pregão Presencial Nº 0016/2013. Objeto contrato aquisição de equipamentos para a oficina mecanica, em atendimento á Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Objeto termo aditivo Prorrogação da vigência do contrato.EmpresasLICITAPATOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME. eREGIONAL PARAFUSOS LTDA. Vigência 30.12.2013 á 31.12.2014.

Rio Paranaiba, 30 de dezembro de 2013

MARCIO ANTONIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sara Michelle Galvão
Código Identificador:D45F4513

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

O Municipio de Rio Paranaiba- Mg torna público extrato 1º termo aditivo prorrogação contrato referente PAL Nº029/2013, TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2013. Objeto Contrato: fornecimento parcelado de materiais de papelaria.Objeto Termo aditivo: Prorrogação da vigência do contrato.Empresa GISLENE MARIA DA SILVA ME Vigência 30.12.2013 á 28.02.2014.

Rio Paranaiba, 30 de dezembro de 2013

MARCIO ANTONIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sara Michelle Galvão
Código Identificador:370D3B86

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

O Municipio de Rio Paranaiba- Mg torna público extrato 1º termo aditivo prorrogação contrato referente PAL Nº 076/2013, CARTA CONVITE Nº 025/2013. Empresa **GRÁFICA NOVO TEMPO LTDA.** Objeto Contrato: fornecimento de impressos gráficos em geral para a Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, de forma parcelada.Objeto Termo aditivo: Prorrogação da vigência do contrato. Vigência 30.12.2013 á 31.12.2014.

Rio Paranaiba, 30 de dezembro de 2013

MARCIO ANTONIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sara Michelle Galvão
Código Identificador:CC9E1CE1

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

O Municipio de Rio Paranaiba- Mg torna público extrato 1º termo aditivo prorrogação contrato referente Tomada de Preços 013/2013 PAL 036/2013.Objeto Contrato: contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de construção, para construções diversas, por administração direta Objeto Termo aditivo: Prorrogação da vigência do contrato. Empresas CERÂMICA HB LTDA e IMPERIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME. Vigência 30.12.2013 á 31.12.2014.

Rio Paranaiba, 30 de dezembro de 2013

MARCIO ANTONIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sara Michelle Galvão
Código Identificador:F6919B5D

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

O Municipio de Rio Paranaiba- Mg torna público extrato 1º termo aditivo prorrogação contrato referente PAL Nº 054/2013, CARTA CONVITE Nº 020/2013 Objeto Contrato: fornecimento parcelado de produtos de limpeza para uso no hospital municipal, em atendimento á Secretaria Municipal de Saúde. Objeto Termo aditivo: Prorrogação da vigência do contrato.Empresa ECOMASTER QUIMICA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. Vigência 30.12.2013 á 31.12.2014.

Rio Paranaiba, 30 de dezembro de 2013

MARCIO ANTONIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sara Michelle Galvão
Código Identificador:617A1CB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº017/13

Resultado de Licitação: Processo nº 222/13, Tomada de Preços n° 017/13, que tem por objeto a prestação de serviços de engenharia compreendendo a elaboração de diversos projetos básicos e executivos. Licitante vencedor: Seno Construtora e Incorporadora Ltda. itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 13 e 14.

Santa Bárbara, 09/01/14.

A) CLÁUDIO ALVES BRAGA
Cpl.

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:B1A6FDB1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/13

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº. 135/13, Processo n.º 241/13, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na data de 07 de janeiro de 2014, cujo objeto é o fornecimento de suplemento alimentar, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido adjudicada às empresas: Viamed Comercial Ltda., item 1; Viver Bem Nutrição Ltda., item 2; Pharmanutri Comércio de Medicamentos e Produtos Nutricionais Ltda., item 3; homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 08 de janeiro de 2014.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:61262BFB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DA DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS CONCORRÊNCIA Nº 004/13

Processo Licitatório n.º 219/13
Concorrência n.º 004/13

A Comissão Permanente de Licitação informa que a sessão de abertura e julgamento das propostas comerciais dos licitantes habilitados no Processo Licitatório n.º 219/13, Concorrência n.º 004/13 cujo objeto é a escolha de empresa para execução das obras de construção de passeios nos distritos, será no dia 14 de janeiro de 2014 às 09:00 horas, na Praça Cleves de Faria, 104, Centro, Santa Bárbara.
Dessa forma, os licitantes ficam convocados a participarem da referida sessão.

Santa Bárbara, 09 de janeiro de 2014.

Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:14055BFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2014. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2014.

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste/MG torna público, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, que se encontra aberta a licitação na modalidade acima definida, do tipo menor preço global, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, TRASLADOS E FORNECIMENTO DE URNAS BÁSICAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DURANTE O EXERCÍCIO 2014**, conforme anexos e especificações, que se encontram à disposição dos licitantes juntamente com o edital e demais anexos no Setor de Licitações localizado na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste/MG, que tem sede na Avenida Doutor Maninho, nº. 66, 2º andar, Centro, Santa Bárbara do Leste/MG, onde poderão ser retirados pelos interessados diariamente, de 08h00min as 11h00min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 06 DE JANEIRO DE 2014.

JOSÉ COELHO LEAL JÚNIOR,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Coelho Leal Júnior
Código Identificador:0169C119

COMISSAO DE LICITAÇAO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2014. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2014.

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste/MG torna público, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, que se encontra aberta a licitação na modalidade acima definida, do tipo menor preço global, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG DURANTE O EXERCÍCIO 2014**, conforme anexos e especificações, que se encontram à disposição dos licitantes juntamente com o edital e demais anexos no Setor de Licitações localizado na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste/MG, que tem sede na Avenida Doutor Maninho, nº. 66, 1º andar, Centro, Santa Bárbara do Leste/MG, fone (33) 3326 1118, onde poderão ser retirados pelos interessados diariamente, de 08h00min as 11h00min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 06 DE JANEIRO DE 2014.

JOSÉ COELHO LEAL JÚNIOR,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Coelho Leal Júnior
Código Identificador:B2BD8604

COMISSAO DE LICITAÇAO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2014. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2014.

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste/MG torna público, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, que se encontra aberta a licitação na modalidade acima definida, do tipo menor preço global, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES E MATERIAL DE INFORMÁTICA (INCLUSIVE CARTUCHOS E TONNERS ORIGINAIS E REMANUFATURADOS DE BOA QUALIDADE) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONNERS, MANUTENÇÃO E SUPORTE NA ÁREA DE INFORMÁTICA, DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG DURANTE O EXERCÍCIO 2014**, conforme anexos e especificações, que se encontram à disposição dos licitantes juntamente com o edital e demais anexos no Setor de Licitações localizado na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste/MG, que tem sede na Avenida Doutor Maninho, nº. 66, 1º andar, Centro, Santa Bárbara do Leste/MG, (33) 3326 1118, onde poderão ser retirados pelos interessados diariamente, de 08h00min as 11h00min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 06 DE JANEIRO DE 2014.

JOSÉ COELHO LEAL JÚNIOR,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Coelho Leal Júnior
Código Identificador:6595489E

COMISSAO DE LICITAÇAO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2014. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2014

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste/MG torna público, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, que se encontra aberta a licitação na modalidade acima definida, do tipo menor preço global, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE O EXERCÍCIO 2014**, conforme anexos e especificações, que se encontram à disposição dos licitantes juntamente com o edital e demais anexos no Setor de Licitações localizado na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste/MG, que tem sede na Avenida Doutor Maninho, nº. 66, 2º andar, Centro, Santa Bárbara do Leste/MG, onde poderão ser retirados pelos interessados diariamente, de 08h00min as 11h00min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 06 DE JANEIRO DE 2014

JOSÉ COELHO LEAL JÚNIOR,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Coelho Leal Júnior
Código Identificador:DF35F85A

COMISSAO DE LICITAÇAO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2014. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2014.

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste/MG torna público, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, que se encontra aberta a licitação na modalidade acima definida, do tipo menor preço global, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG DURANTE O EXERCÍCIO 2014**, conforme anexos e especificações, que se encontram à disposição dos licitantes juntamente com o edital e demais anexos no Setor de Licitações localizado na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste/MG, que tem sede na Avenida Doutor Maninho, nº. 66, 2º andar, Centro, Santa Bárbara do Leste/MG, fone (33) 3326 1118, onde poderão ser retirados pelos interessados diariamente, de 08h00min as 11h00min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 06 DE JANEIRO DE 2014.

JOSÉ COELHO LEAL JÚNIOR,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Coelho Leal Júnior
Código Identificador:879538FB

COMISSAO DE LICITAÇAO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2014. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2014

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste/MG torna público, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, que se encontra aberta a licitação na modalidade acima definida, do tipo menor preço global, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG DURANTE O EXERCÍCIO 2014**, conforme anexos e especificações, que se encontram à disposição dos licitantes juntamente com o edital e demais anexos no Setor de Licitações localizado na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste/MG, que tem sede na Avenida Doutor Maninho, nº. 66, 1º andar, Centro, Santa Bárbara do Leste/MG, fone (33) 3326 1118, onde poderão ser retirados pelos interessados diariamente, de 08h00min as 11h00min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 06 DE JANEIRO DE 2014.

JOSÉ COELHO LEAL JÚNIOR,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Coelho Leal Júnior
Código Identificador:BCAF92E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Margarida/MG, por sua Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos das leis 8.666/93 e 10.520/02, Processo de licitação 004/2014/ Pregão Presencial 003/2014/ para o registro de preço e futura contratação de pessoa jurídica especializada com eventual fornecimento de material de construção e ferramentas para a administração municipal no ano de 2014. Seção: 22 de janeiro de 2014 as 08hs30min. As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: pmsm.licitacao@yahoo.com.br e o edital no site: www.santamargarida.mg.gov.br. Será disponibilizado o programa gerador de proposta juntamente com o edital, devendo o licitante interessado efetuar o cadastro no departamento de licitação para retirada do arquivo gerador de proposta.

Santa Margarida 02 de janeiro de 2014.

TATIANE DE FÁTIMA CASTRO ABREU
Pregoeira

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:BF0CEA71

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao contrato celebrado entre o município de Santo Antônio do Itambé e a empresa Construtora Sabino & Sousa Ltda.

Contrato nº 035/2013. Processo Licitatório nº 019/2013. Tomada de Preço nº 001/2013. OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de engenharia com vista ao calçamento em bloquete hexagonal de concreto da Avenida João Antônio Baracho. PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA: Até 30/09/2014.

Santo Antonio do Itambé, 31 de dezembro de 2013.

CECIR ALVES DIAMANTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walney Antonio Luz
Código Identificador:F9DAE941

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 1.066/2013

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna público a republicação da Lei Municipal nº 1.066/2013, nos termos seguintes:

LEI N°. 1.066/2013

"Autoriza a filiação do município de São Francisco do Glória/MG, a Associação dos Municípios do Circuito Turístico Serra do Brigadeiro ABRIGA".

O Povo do Município de São Francisco do Glória por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Pode Executivo Municipal autorizado a promover a filiação do município de São Francisco do Glória - MG, a Associação dos Municípios do Circuito Turístico Serra do Brigadeiro, doravante denominada "ABRIGA", que tem por objetivo o desenvolvimento regional do turismo sustentável, através do fomento a preservação e proteção do meio ambiente, à divulgação e expansão da cultura regional e melhoria das condições de beneficiamento das comunidades através da atividade turística.

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória participara das Assembléias a serem realizadas pela Associação dos Municípios do Circuito Turístico Serra do Brigadeiro conforme o estatuto da Associação, pessoalmente, através do responsável pela atividade turística indicado pelo Sr. Prefeito ou através de representação.

Artigo 2º - O Município contribuirá mensalmente com o valor previsto no Estatuto da Associação dos Municípios do Circuito Turístico da Serra do Brigadeiro "ABRIGA", de acordo com o capitulo V, seção 1, artigo 110, parágrafo segundo.

Artigo 3° - As transferências de recursos para Associação ABRIGA serão através de dotação orçamentária especifica.

Artigo 4° - O município associado, consignará, obrigatoriamente, a contribuição mensal em seus orçamentos anuais.

Artigo 5° - A Associação ABRIGA encaminhara ao Município, mensalmente e anualmente, cópias de seus balancetes e relatórios contábeis de suas atividades.

Parágrafo Único — O Executivo Municipal deixará de repassar os recursos mensais a Associação ABRIGA se esta não remeter os balancetes e relatórios contábeis.

Artigo 6° - A primeira data para repasse de recursos será no dia 25 de junho de 2013 e respectivamente aos meses seguintes.

Artigo 7° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

São Francisco do Glória, 17 de maio de 2013.

JOSÉ BISSIATI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adelina Vasconcelos
Código Identificador:CA0463DC

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 1.067/2013

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna público a republicação da Lei Municipal nº 1.067/2013, nos termos seguintes:
LEI Nº. 1067/ 2013

"Estabelece valor de RPV no âmbito do Município de São Francisco do Glória"

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Para efeito do que dispõem os §§ 3º (terceiro) e 5º (quinto) do art. 100, da Constituição da República, serão considerados de pequeno valor, no Município de São Francisco do Glória, os débitos ou as obrigações advindas de sentenças judiciais transitadas em julgado que tenham valor igual ou inferior a R$ 4.159,00 (quatro mil cento e cinquenta e nove reais), observada a vedação de fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, constante do § 8º (oitavo) do mesmo artigo.

Parágrafo único – Em atendimento ao §4º, do art. 100, da Constituição da República, O valor consignado no caput deste artigo não poderá ser inferior ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social, ficando, portanto, autorizada sua revisão para o mesmo valor fixado pelo Ministério da Previdência e Assistência Social.

Art. 2o– Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

São Francisco do Glória, 17 de maio de 2013.

JOSÉ BISSIATI FILHO
Prefeito Municipal de São Francisco do Glória

Publicado por:
Adelina Vasconcelos
Código Identificador:C6C76713

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 1.068/2013

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna público a republicação da Lei Municipal nº 1.068/2013, nos termos seguintes:

LEI Nº 1.068/2013

"Dispõe Sobre a Criação de Cargo Comissionado, de Livre Nomeação e Exoneração, de Diretor Responsável Técnico pela Rede Farmácia de Minas e Dá Outras Providências."

A Câmara Municipal de São Francisco do Gloria aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica criado o cargo de Diretor Responsável Técnico pela Rede 'Farmácia de Minas, no âmbito do Município de São Francisco do Glória - MG, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2°. 0 cargo de que trata esta Lei somente poderá ser exercido por profissional farmacêutico, devidamente inscrito no CRF-MG - Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais, mediante nomeação pelo Prefeito Municipal, através de Portaria.

Art. 3°. A remuneração do cargo de que trata o artigo 1º será de R$1.902,60 (mil novecentos e dois reais e sessenta centavos).

Parágrafo Único. A remuneração de que trata o Artigo 3º receberá complementação no valor de R$1.200,00 (mil e duzentos reais), oriunda do custeio mensal de que trata o artigo 10, II e artigo 10, ambos da Resolução SES/MG n° 1.795/2009.

Art. 4°. 0 cargo de que trata esta Lei fica obrigado a jornada semanal de 40 (quarenta) horas, por tratar-se de função de confiança, com dedicação exclusiva.

Art. 5°. 0 cargo de Diretor Responsável Técnico pela Rede Farmácia de Minas terá como atribuições as descritas para o cargo de farmacêutico no PCCV - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de São Francisco do Glória e aquelas referentes a

direção e chefia do programa Farmácia de Minas, nos termos da Resolução SES n° 1.795, de 11 de marco de 2009, em seu artigo 9°.

Parágrafo único. Sem prejuízo as atribuições consignadas para profissão de farmacêutico, são atribuições do Diretor Responsável Técnico pela Rede Farmácia de Minas:

I - Direção, coordenação e responsabilidade técnica (RI) do Programa Rede Farmácia de Minas no âmbito do Município de São Francisco do Glória - MG.
II - Elaboração do perfil farmacêutico terapêutico, avaliação e acompanhamento da terapêutica farmacológica de usuários de medicamentos;
III - Determinação quantitativa do teor sanguíneo de glicose, colesterol total e triglicérides, mediante coleta de amostras de sangue por punção capilar, utilizando-se de medidor portátil;
IV - Verificação de pressão arterial;
V - Verificação de temperatura corporal;
VI - Aplicação de medicamentos injetáveis;
VII - Execução de procedimentos de inalação e nebulização;
VIII - Realização de curativos de pequeno porte;
IX - Participação em campanhas de saúde;
X - Prestação de assistência farmacêutica domiciliar;
XI - Assumir por meio de dedicação integral as responsabilidades inerentes de implantação da farmácia de Rede Farmácia de Minas;
XII - Participar das atividades de capacitação permanente a serem desenvolvidas pela SAF/SPAS/SES/MG para a Rede Farmácia de Minas;
XIII Assegurar a alimentação da base dados do SIGAF - Sistema de Gesto da Assistência Farmacêutica (software), bem como do conjunto de indicadores elaborados para a Rede Farmácia de Minas;
XIV - Fornecer a Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF/SES, ao longo da execução das obras de construção as informações necessárias para o acompanhamento da execução do objeto;
XV - fornecer a Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF/SES relatório fotográfico indicando as etapas de execução das obras de construção, conforme Manual de Monitoramento Fotográfico a ser disponibilizado pela SAF/SES;
XVI - cumprir exigências e determinações da Resolução SES n° 1.795, 11 de marco de 2009, suas alterações e demais regulamentos emitidos pela SES;
XVII - Assegurar a guarda e conservação da relação de livros técnicos cedidos a Unidade, bem como, em caso de desligamento, que os mesmos sejam repassados para o novo Diretor Responsável Técnico, sob pena de aplicação de medidas legalmente cabíveis;

Art. 6º. As despesas originais da aplicação desta Lei serão realizadas a conta de dotações orçamentárias especificas, da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos orçamentários para cobertura das despesas originárias da aplicação desta Lei.

Art. 7°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória, 17 de maio de 2013.

JOSÉ BISSIATI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adelina Vasconcelos
Código Identificador:3757BAD3

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 1.069/2013

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna público a republicação da Lei Municipal nº 1.069/2013, nos termos seguintes:

LEI Nº 1.069/2013

Dispõe Sobre Denominação de Logradouro Público de Manoel Moreira Pedrosa e Dá Outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de RUA MANOEL MOREIRA PEDROSA a rua sem denominação no Centro do Município, que se inicia no entroncamento com a Rua José Camilo Pedrosa, fazendo esq uina com esta e com ela seguindo perpendicular, seguindo até seu final, sendo rua sem saída.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, devendo o setor de cadastro imobiliário e de Administração Fazendária do Município procederem às anotações necessárias.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Glória, 17 de maio de 2013.

JOSÉ BISSIATI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adelina Vasconcelos
Código Identificador:5528792E

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 1.070/2013

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna público a republicação da Lei Municipal nº 1.070/2013, nos termos seguintes:

LEI Nº 1.070/2013

”Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito especial no valor de até *R$11.475,00 (Onze mil quatrocentos e setenta e cinco reais)* no orçamento, nas seguintes dotações:

ORGÃO 02	PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE 004	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	SAÚDE	
10.302	ASSITÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0008	ATENDIMENTO A SAÚDE	
10.302.0008.2120	MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CISDESTE	
317170000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$7.246,48
337170000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$4.228,52

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos, realizada por Decreto, a anulação parcial de dotações do orçamento vigente.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 18 de junho de 2013.

JOSÉ BISSIATI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adelina Vasconcelos
Código Identificador:2575EF0F

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 1.071/2013

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna público a republicação da Lei Municipal nº 1071/2013, nos termos seguintes:

LEI Nº 1071/2013.

"Define o Parque de Exposições Waldir Carvalho, o Estádio Municipal Ângelo Lazaroni e a Quadra de Esportes José Manoel Pedrosa, como Imóveis de Domínio Público Municipal e Dá Outras Providências".

A Câmara Municipal de São Francisco do Glória aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam o "Parque de Exposições Waldir Carvalho", o "Estádio Municipal Ângelo Lazaroni" e a "Quadra de Esportes José Manoel Pedrosa", definidos como bem de domínio público do Município de São Francisco do Glória.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória/MG, 16 de julho de 2013.

JOSÉ BISSIATI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adelina Vasconcelos
Código Identificador:5D20F98F

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 1.072/2013

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna público a republicação da Lei Municipal nº 1.072/2013, nos termos seguintes:

LEI Nº 1072/2013.

"Dispõe Sobre a Prorrogação dos Prazos da Lei 1.060 de 02 de maio de 2013 e Dá Outras Providências"

A Câmara Municipal de São Francisco do Glória aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam prorrogados os prazos estabelecidos no artigo 1º da Lei 1.060/2013, obedecendo ao seguinte calendário e percentuais:

I – 100% (cem por cento) para pagamento integral, apurados os débitos do contribuinte referentes a todos os tributos municipais, até 31 de outubro de 2013;
II – 80% (oitenta por cento) para pagamento integral, apurados os débitos do contribuinte referentes a todos os tributos municipais, até 30 de novembro de 2013;
III – 70% (setenta por cento) para pagamento, em 03 (três) parcelas, apurados os débitos do contribuinte referentes a todos os tributos municipais, até 31 de dezembro de 2013;
IV – 50% (cinquenta por cento) para pagamento, em 06 (seis) parcelas, apurados os débitos do contribuinte referentes a todos os tributos municipais, até 31 de dezembro de 2013;
V – 30%(trinta por cento) para pagamento, em 09 (nove) parcelas, apurados os débitos do contribuinte referentes a todos os tributos municipais, até 31 de dezembro de 2013;
VI – 10% (dez por cento) para pagamento, em 12 (doze) parcelas, apurados os débitos do contribuinte referentes a todos os tributos municipais, até 31 de dezembro de 2013;
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os incisos I, II, III, IV, V e VI do art. 1º da Lei 1060/2013.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2013.

JOSÉ BISSIATI FILHO
Prefeito – Município São Francisco do Glória/MG

Publicado por:
Adelina Vasconcelos
Código Identificador:443EE148

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 1.074/2013

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna público a republicação da Lei Municipal nº 1074/2013, nos termos seguintes:

LEI Nº 1074/2013.

"ESTABELECE DIRETRIZES PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Glória aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO - I
DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 1º. A política municipal de turismo, a ser exercida em caráter prioritário pelo Município, compreende todas as iniciativas ligadas à indústria do turismo, sejam originárias do setor privado ou público, isoladas ou coordenadas entre si, desde que reconhecido seu interesse para o desenvolvimento social, econômico e cultural do Município.
Art. 2º. O Poder Executivo Municipal, através do órgão criado por esta Lei, coordenará todos os programas oficiais com os da iniciativa privada, visando o estimulo às atividades turísticas no Município, na forma desta Lei e das normas dela decorrentes.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO

Art. 3º. Para implementar a política municipal de turismo em São Francisco do Glória, fica criado o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Comunicação, como órgão deliberativo, consultivo e de assessoramento, responsável pela conjunção de interesses entre o Poder Público e a sociedade civil.
Art. 4º. O Município de São Francisco do Glória promoverá o turismo como fator de desenvolvimento social, econômico e cultural, através do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR).
Art. 5º. O COMTUR tem por objetivo formular a política municipal de turismo, visando criar condições para o incremento e o desenvolvimento da atividade turística do Município de São Francisco do Glória.
Art. 6º. O COMTUR será composto por 10 (dez) representantes titulares e 10 (dez) suplentes, indicados para um mandato de 02 anos, permitida uma recondução.
Art. 7º. O COMTUR terá a seguinte composição:
I - 04 (quatro) representantes titulares indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
II - 01 (um) representante titular indicado pelos proprietários de restaurantes, bares, lanchonetes, hotéis, pousadas, atrativos turísticos e/ou estabelecimentos similares;
III - 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
IV - 01(um) representante da EMATER-MG;
V - 01(um) representante de entidades com as seguintes atividades no Municipio:
a) patrimônio histórico e cultural;
b) folclore
c) artesanato
d) patrimônio natural e meio-ambiente
e) esporte e lazer
f) teatro
g) artes cênicas (cinema, vídeo e foto)
h) dança
VI – 01 (um) representante da Câmara Municipal.
VII- 01(um) representante do Grupo da Terceira Idade
§1º. Além dos representantes titulares, compete aos órgãos e entidades relacionados neste artigo e indicação dos respectivos suplentes.

§2º. O COMTUR poderá ter convidados especiais permanentes, que sejam entidades ou mesmo personalidades, desde que sua indicação seja aprovada em reunião do Conselho.
§3º. Os membros do COMTUR não serão remunerados pelo exercício de suas funções.
Art. 8º. O COMTUR será dirigido por uma Diretoria Executiva, composta pelo seguintes membros:
I – Presidente
II- Vice-Presidente
III- Secretário Geral
§1º. Os membros da Diretoria Executiva do COMTUR serão eleitos pela maioria absoluta dos seus representantes, na primeira reunião do Conselho.
§2º. As entidades e órgãos que compõem o COMTUR deverão, obrigatoriamente, substituir os seus representantes quando os mesmos faltarem a três reuniões consecutivas ou cinco alternativas, ficando ainda, a critério das mesmas, promoverem, a qualquer tempo, as substituições de seus membros efetivos ou suplentes.
§3º. Para os fins previstos no parágrafo anterior, caberá ao Presidente do COMTUR, dentro do prazo de quarenta e oito horas após a constatação do fato, comunicar através de ofício a ausência do representante.
§4º. Ocorrendo as substituições previstas no parágrafo terceiro deste artigo e vagando o cargo de Secretário Geral do COMTUR, na primeira reunião após a constatação do fato será promovida a eleição para o seu preenchimento.
Art. 9º. Ao Presidente do COMTUR, dentre outras atribuições, compete:
a) cumprir e fazer cumprir as resoluções e o regimento interno do Conselho;
b) comunicar aos representantes do conselho, efetivos e suplentes, a convocação de reuniões;
c) representar o COMTUR em juízo e fora dele;
d) dirigir, executar e disciplinar os trabalhos do COMTUR;
e) solicitar do Prefeito Municipal, por deliberação dos componentes do Conselho, informações necessárias ao seu regular e perfeito funcionamento;
f) rubricar, juntamente com o Secretário, todos os livros destinados ao serviço do Conselho;
g) manter em nome do Conselho todos os contatos e gestões de direito com o Prefeito Municipal e demais autoridades.
Art. 10. Ao Vice-Presidente compete substituir e colaborar com o Presidente no desempenho de suas funções.
Parágrafo Único. Compete, ainda, ao Vice-Presidente, desempenhar as atribuições de Presidente quando este lhe transmitir o exercício do cargo por impedimento legal.
Art. 11. São atribuições do Secretário Geral:
I - Controlar as presenças dos membros do COMTUR em reuniões e assembléias, instituindo o livro de presenças, anotando os que comparecem e os que faltarem, com causa justificada ou não;
II - Ler a ata de reunião anterior, os expedientes que devem ser do conhecimento dos membros do COMTUR e outros por determinação do Presidente;
III - Lavrar as atas resumindo os trabalhos das reuniões;
IV - Organizar e manter atualizados os arquivos, correspondências e demais documentos de interesse do COMTUR;
V - Assinar, juntamente com o Presidente, todos os documentos relativos às atividades do COMTUR;
VI - Dar divulgação das atividades do COMTUR;
VII - Acumular, enquanto Secretário Geral, todas as atribuições afetas ao exercício da tesouraria, inclusive assinar, juntamente com o Presidente, cheques, contratos, distratos e outros documentos;
VIII - Executar outras funções afins.
Art. 12. Ao Conselho Municipal de Turismo compete:
I - formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo
II - propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessários ao pleno exercício de suas funções, bom como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;
III - Colaborar com o Poder Executivo e Legislativo no planejamento, organização, coordenação e fiscalização das diretrizes objetivando o desenvolvimento turístico do município;
IV - Desenvolver programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turista à cidade de São Francisco do Glória, não servindo em hipótese alguma, q qualquer interesse político partidário ou pessoal seja a que título for, ou mesmo notoriedade política;
V - estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;
VI - estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;
VII - programar e executar amplos debates sobre temas de interesse turístico;
VIII - manter cadastro de informações turísticas de interesse do município;
IX - promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;
X - apoiar, em nome da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, a realização de congressos, seminários e convenções, de relevantes interesse para o implemento turístico do Município;
XI - implementar convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais de turismo, com objetivo de proceder a intercâmbios de interesse turístico;
XII - propor planos de financiamento e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;
XIII - emitir parecer relativo e financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem ao desenvolvimento da indústria turística, na forma que for estabelecida na regulamentação desta lei.
XIV - examinar, julgar e aprovar as contas que lhe forem apresentadas, referentes aos planos e programas de trabalho executados;
XV - fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos que lhe forem destinados;
XVI - decidir sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros;
XVII - organizar seu Regimento interno

CAPÍTULO - III
DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 13. Fica criado o Fundo Municipal de Turismo - FUNTUR, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Comunicação.
§1º. O presidente do FUNTUR será eleito dentre os representantes do COMTUR, pela maioria simples de votos;
§2º. É vedada a utilização de recursos do FUNTUR em despesas com pessoal e respectivos encargos, exceto remuneração por serviços de natureza eventual, vinculados as atividades mencionadas no *"caput"* deste artigo.
§3º. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Comunicação aplicará os recursos do FUNTUR, eventualmente disponíveis, revertendo ao mesmo seus rendimentos.
§4º. O Chefe do Poder Executivo, constatada quaisquer irregularidades na administração do FUNTUR, decretará intervenção no mesmo com destituição do Presidente, solicitando imediatamente ao COMTUR a substituição do mesmo.
Art. 14. Constituirão receitas do FUNTUR:
I - os preços de cessão de espaços públicos para eventos de cunho turístico e de negócios e o resultado de suas bilheterias quando não revertidas a título de cachês ou direitos;
II - a venda de publicações turísticas editadas pelo Poder Público;
III - a participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do município;
IV - créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;
V- doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras;
VI - contribuições de qualquer natureza, pública ou privada;
VII - recursos provenientes de convênios que sejam celebrados;
VIII - produto de operações de crédito, realizadas pelo Município, observada a legislação pertinente e destinadas a esse fim específico;
IX - os rendimentos provenientes de aplicação financeira de recursos disponíveis;
X - outras rendas disponíveis.
Art. 15. O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação

Art. 16. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

São Francisco do Glória, 24 de setembro de 2013.

JOSÉ BISSIATI FILHO
Prefeito – Município São Francisco do Glória/MG

Publicado por:
Adelina Vasconcelos
Código Identificador:50705A30

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 1.073/2013

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna público a republicação da Lei Municipal nº 1.073/2013, nos termos seguintes:

LEI Nº 1073/2013.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS LEIS 745/2000 e 885/2006 E NA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Título I

Da Política Municipal dos Direitos da Criança

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º. O atendimento aos direitos da criança e do adolescente no município de São Francisco do Gloria será feito através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais assegurando-se em todas elas, o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

§ 1º. As ações a que se refere o "caput" deste artigo serão implementadas através de:

Políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer e trabalho;
Serviços, programas e projetos de Assistência Social, para aqueles que delas necessitem;
Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
Serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;
Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

§ 2º. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, considerando a prioridade absoluta nos termos da lei, será efetuado de forma integrada entre os órgãos dos Poderes Públicos e a comunidade.

Título II

Da Política de Atendimento

Art. 3º. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será garantida através da seguinte estrutura:
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;
Conselho Tutelar.

Capítulo I

Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Seção I

Da Criação e Vinculação do Conselho

Art. 4º. Permanece instituído o CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão normativo, consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador das ações em todos os níveis, vinculado administrativamente ao Município de São Francisco do Gloria, composto pelos seguintes membros:

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Ação social;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura
01(um) representante usuários da política municipal de assistência Social de São Francisco do Gloria;
01 (um) representante da Loja maçônica de São Francisco do Gloria
01 (um) representante dos usurários da Pastoral da criança local
01 (um) representante do Colegiado da Escola Estadual Santo Agostinho.
Um Representante universitário de serviço Social

Parágrafo Único. As entidades citadas no inciso VI,VII,VIII,IX,X devem estar inscritas ou ter ser programas registrados no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- e/ou CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 5º. Os representantes do Poder Executivo serão indicados dentre aqueles que possuam poder de decisão no âmbito de sua competência e/ou com atuação na área de atendimento à Criança e ao Adolescente, sendo nomeados dentre os servidores municipais detentores de cargos efetivos, pelo Prefeito Municipal, que poderá destituí-los a qualquer tempo.

Seção II

Da Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 6º. O processo para escolha dos conselheiros representantes das entidades e organizações não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será organizado através de Fórum próprio, mediante publicação de Edital pelo CMDCA, na imprensa local, 30 (trinta dias) antes do término do mandato do Conselho vigente.
Parágrafo único. No edital de convocação constará o regulamento para a candidatura do representante da entidade/organização, a inscrição dos delegados que comporão o colégio eleitoral e a Comissão Eleitoral designada pelo MDCA.

Art. 7º. O colégio eleitoral será formado por delegados indicados das organizações não-governamentais inscritas ou registradas no CMDCA e CMAS que atuam com crianças e adolescentes e de organizações que prestem apoio efetivo às entidades de atendimento.

§ 1º. Os delegados deverão realizar sua inscrição até 10 (dez) dias antes da eleição, com apresentação de ofício de indicação assinado pelo presidente da entidade ou organização de apoio, acompanhado de cópia de documentação pessoal.

§ 2º. A organização de apoio deverá apresentar além do especificado no parágrafo anterior, relatório de serviço prestado na entidade de assistência à criança e ao adolescente, do último ano e cópia do estatuto ou regimento interno da entidade.

Art. 8º. O CMDCA designará Comissão Eleitoral e de Coordenação do processo de escolha dos conselheiros 30 (trinta) dias antes do término do mandato vigente, publicado em edital.

Art. 9º. A função do membro do CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 10. A eleição do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos de Criança e Adolescente - será supervisionada pelo Ministério Público.

§ 1º. A Assembléia de eleição será instalada em primeira convocação com 50% (cinqüenta por cento) dos votantes ou em segunda chamada, após 30 minutos, com qualquer número de votantes.

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará posse aos conselheiros eleitos.

Seção III

Da Competência

Art. 11. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
I. Formular, acompanhar, monitorar e avaliar as políticas municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;
II. Conhecer a realidade do seu município e elaborar o Plano de Ação anual.
III. Difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente, como sujeitos de direitos, e pessoas em situação especial de desenvolvimento e o paradigma da proteção integral como prioridade absoluta.
IV. Estabelecer critérios, estratégias e meios de fiscalização das ações governamentais e não-governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do município que possam afetar as suas deliberações;
V. Cadastrar os programas e ações governamentais e as entidades não-governamentais de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, que sejam classificados conforme art. 90 do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, como de proteção e sócio-educativos que destinar-se-ão a:
a. orientação e apoio sócio-familiar;
b. apoio sócio-educativo em meio aberto;
c. colocação sócio-familiar;
d. abrigo;
e. liberdade assistida;
f. semi-liberdade;
g. internação.

Definir o número de conselhos tutelares a serem implantados no município, através de Projeto de lei municipal;
Regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a escolha e a posse dos membros do CMDCA e do Conselho Tutelar do Município;
Dar posse aos membros não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e do Conselho Tutelar, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta lei;
Receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito ou descumprimento dos direitos assegurados às crianças e adolescentes.
Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, por meio de Plano de Aplicação;
Participar e acompanhar a elaboração, aprovação e execução do PPA, LDO e LOA e sua execução, indicando modificações necessárias à consecução dos objetivos da política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município.
Fixar critérios de utilização das verbas subsidiadas e demais receitas, aplicando percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda de criança e adolescente, órfão ou abandonado de difícil colocação familiar.
Integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente, e demais conselhos setoriais.
Mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade, na solução dos problemas da criança e do adolescente;

Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elegerá dentre os membros eleitos, pelo quorum mínimo de 2/3 (dois terços), o Presidente e o Vice-Presidente, o Secretário e o Segundo Secretário.

Parágrafo Único. A presidência deverá ser ocupada por conselheiro representante da sociedade civil, podendo ser reeleito.

Seção IV

Do Mandato dos Conselheiros Municipais do CMDCA

Art. 13. Os conselheiros e respectivos suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 1º. Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.

§ 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será considerado extinto antes do término, nos seguintes casos:
morte;
renúncia;
ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de um ano;
doença que exija licença médica por mais de 02 (dois) anos;
procedimento incompatível com a dignidade das funções;
condenação por crime comum ou de responsabilidade;
mudança de residência do município;
perda de vínculo com a entidade ou organização que representa.

Seção V

Das Reuniões

Art. 14. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas em Regimento Interno.

Seção VI

Do Funcionamento do Conselho Municipal

Art. 15. O Município de São Francisco do Gloria manterá uma estrutura com profissional Assistente Social, Psicologo e técnico administrativo, destinada ao suporte administrativo se necessário ao funcionamento do CMDCA, utilizando instalações e funcionários do Município de São Francisco do Gloria.

Capítulo II

Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Seção I

Da criação e Natureza do Fundo

Art. 16. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, captador de recursos a serem utilizados, segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual é vinculado ao Município de São Francisco do Gloria e regulamentado por decreto.

Seção II

Da Constituição e Gerência do Fundo

Art. 17. O Fundo se constitui de:
Dotação orçamentária e verbas adicionais que a lei estabelecer;
Doações, auxílios, contribuições de entidades nacionais e internacionais e transferências de fundos governamentais;
Doação de pessoas físicas e jurídicas;
Recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a

entidades executoras de programas, de amparo e proteção à criança e ao adolescente, devidamente habilitadas;
Contribuições voluntárias;
Produto de aplicação dos recursos disponíveis e venda de materiais, publicações e eventos realizados;
Multas decorrentes de infração administrativa às normas de proteção à criança e ao adolescente;
Outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 18. O Fundo será administrado pelo Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com o Tesoureiro do CMDCA, responsáveis pela prestação de contas.

Seção III

Da Competência do Gestor do Fundo

Art. 19. Compete ao Administrador do Fundo Municipal:

Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União.
Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios, ou por doações ao fundo.
Manter controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Liberar os recursos a serem aplicados em benefício das crianças e dos adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Capítulo III

Da Criação dos Conselhos Tutelares e Assuntos Referentes

Seção I

Da Criação e Natureza dos Conselhos Tutelares

Art. 20. Permanecem instituídos os Conselhos Tutelares já existentes, ligados administrativamente ao Município de São Francisco do Gloria, como órgãos permanentes, não jurisdicionais, encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei Federal nº. 8.069/1990.

Seção II

Da Competência e dos Deveres dos Conselheiros Tutelares

Art. 21. As atribuições e obrigações dos Conselheiros Tutelares são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal nº. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e da Legislação Municipal em vigor.

Art. 22. São deveres do Conselheiro, na sua condição de agente honorífico:

Dever - Agir - desempenhar as atribuições inerentes a função, incluindo àquelas previstas no art. 136, do ECA;
Dever de eficiência - realizar as atribuições com rapidez e perfeição sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;
Dever de probidade – proceder de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando a todos com urbanidade e respeito e o público, com prioridade e dedicação, sem preferências pessoais;
Dever de prestar contas - apresentar relatório mensal ao CMDCA e ao Ministério Público com a identificação e descrição sucinta e objetiva do caso, tipo de procedimento e encaminhamento adotados, relatando no campo específico as irregularidades concernentes aos serviços de atendimento à criança e ao adolescente do município.

Seção III

Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 23. Os Conselhos Tutelares deverão funcionar em local de fácil acesso à população, colocado à disposição pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º. O Conselho Tutelar elaborará Regimento Interno, de acordo com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal, a ser apreciado pelo CMDCA., o qual deverá estabelecer o regime e as normas de trabalho, de forma a atender às exigências da função, sendo que cada Conselheiro deverá cumprir 40 (quarenta) horas/semanais, e a realização de horas extraordinárias ou extras deverão obedecer as normas aplicáveis aos servidores público do Município de São Francisco do Gloria.

§ 2º. O Conselho Tutelar atenderá de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas.

§ 3º. Fora do expediente normal, os Conselheiros distribuirão entre si, segundo normas do Regimento Interno, a escala de trabalho para atendimento especial, em regime de plantão.

§ 4º. O atendimento especial em regime de plantão deverá ser feito, na sede do Conselho Tutelar.

§ 5º. O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar reunião uma vez por semana com a presença de todos os conselheiros para realizar estudos, analisar casos e deliberar sobre casos atendidos, devendo as suas discussões serem lavradas em ata.

Art. 24. Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida pelo conselheiro que estiver disponível, mesmo que o atendimento anterior não tenha sido feito por ele.
Parágrafo Único. O registro dos atendimentos deverá ser realizado no SIPIA, o qual gerará relatórios a serem encaminhados mensalmente ao CMDCA e será de uso exclusivo dos conselheiros ressalvados a requisição judicial.

Art. 25. O Município de São Francisco do Gloria manterá um funcionário habilitado (agente administrativo) que dará suporte administrativo para o funcionamento do Conselho Tutelar, utilizando instalações, equipamentos, materiais e funcionários do Poder Público Municipal.

Seção IV

Do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares

Art. 26. O processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na forma desta lei, publicada na imprensa local.

§ 1º. No Edital de convocação constarão os critérios para a candidatura ao Conselho Tutelar, inscrição dos delegados e a composição das comissões de organização do pleito criadas e escolhidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente oficiará o Ministério Público sobre o processo eleitoral, em cumprimento ao artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 3º. O voto será direto e secreto, em pleito realizado sob a coordenação e responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

Art. 27. A escolha dos membros do Conselho Tutelar será efetuada por um Colégio Eleitoral, formado por representantes de instituições devidamente credenciadas, pelo CMDCA.

§ 1º. O colégio de Representantes de que trata este artigo será assim constituído:
I. Prefeito Municipal de São Francisco do Gloria;
II. Vereadores de São Francisco do Gloria;
III. Secretário Municipal de Assistência Social;
IV. Secretário Municipal de Educação;
V. Secretário Municipal de Saúde;
VI. Secretário Municipal de Cultura;
VII. Secretário Municipal de Esporte e Lazer;
VIII. Conselheiros Titulares do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
IX. Conselheiros Titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
X. Diretores das Escolas Particulares e Públicas Municipais e Estaduais, de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio;
Representantes das seguintes entidades:
XI. Associação Pedro Paulo e Pontal.

Os Servidores públicos municipais lotados em programas ou departamentos que atuam nas áreas de saúde, educação e assistência social, que atuam diretamente no atendimento a criança e adolescente; sendo estes Educadores Sociais, Assistentes Sociais, Psicólogos, Pedagogos e Professores que atuam nesses programas.

§ 2º. Estão automaticamente habilitadas às entidades não-governamentais registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que atuam com crianças e adolescentes.

§ 3º. As organizações referidas neste artigo serão convocadas por escrito pelo CMDCA, com publicação no Diário Oficial no Município para indicação dos seus delegados para comporem o Colégio Eleitoral, devendo ser, preferencialmente, o representante legal da instituição.

§ 4º. Ficam ainda credenciados e habilitados a votarem os profissionais que trabalham com criança e adolescente em entidades não governamentais, inscritos no CMAS e no CMDCA, sendo estes Educadores Sociais, Assistentes Sociais, Psicólogos, Pedagogos e Professores que atuam nessas entidades.

Seção V

Da Candidatura do Conselheiro Tutelar

Art. 28. Poderá concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar o candidato que preencher os seguintes requisitos:
Reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de Resolução;
Idade superior a 21 anos;
Residir no município, no mínimo há 02 (dois anos) anos e comprovar domicilio eleitoral;
Estar no gozo de seus direitos políticos;
Estar em pleno poder de suas aptidões físicas e mentais;
Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar;
Ter Ensino Médio completo.

Parágrafo Único. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar, deverá solicitar seu afastamento no ato de sua inscrição.

Art. 29. O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos em Edital.

Art. 30. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome.

Art. 31. A partir da data de publicação dos candidatos habilitados será aberto prazo de 10 (dez) dias para a impugnação, que correrá a partir da data da publicação do Edital no Diário Oficial do Município. Caso o candidato sofra impugnação, será intimado, para em 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento do pedido de impugnação, apresentar defesa.

§ 1º. Decorrido o prazo, será oficiado ao Ministério Público para os fins do artigo 139º do Estatuto da Criança e do Adolescente;

§ 2º. Havendo impugnação do Ministério Público, o candidato terá igual prazo para apresentar defesa, mediante intimação pelos mesmos meios de comunicação.

§ 3º. Cumprindo o prazo acima, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral para, em 03 (três) dias, decidir sobre o mérito, da decisão, publicada no Diário Oficial do Município, caberá recurso para o Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 03 (três) dias, que decidirá, em igual prazo, em última instância, publicando sua decisão no Diário Oficial do Município.

Art. 32. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente publicará em Edital no Diário Oficial do Município, com a relação dos candidatos habilitados.

Seção VI

Da Realização do Pleito

Art. 33. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.(Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012).
O processo de eleição do Conselho Tutelar será publicado 120 (cento e vinte) dias, antes do término do mandato.

§ 1º. O processo de Seleção e Eleição ocorrerá no prazo máximo de 90 (noventa) dias, antes do término do mandato.

§ 2º. O Ministério Público será oficiado nos termos do Art. 31, § 2º, desta lei.
Art. 34. A propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá os limites impostos pela legislação e ao Código de Posturas do Município e garantirá sua utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

Art. 35. As cédulas serão confeccionadas pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e serão rubricadas por um membro da Comissão Eleitoral, pelo Presidente da mesa receptora e por um mesário.

§ 1º. O eleitor deverá votar em um candidato.

§ 2º. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nome, codinomes e número dos candidatos ao Conselho Tutelar.

Art. 36. Encerrada a votação, se procederá a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.
Parágrafo Único. Os candidatos poderão apresentar impugnação à medida em que forem sendo apurados os votos, cabendo a decisão à própria mesa receptora, pelo voto majoritário, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá em 03 (três) dias, facultada a manifestação do Ministério Público.

Art. 37. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de sufrágios recebidos.

§ 1º. Os 10 (dez) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os seguintes, pela respectiva ordem de votação, como suplentes.

§ 2º. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.

Art. 38. Os membros escolhidos como titulares, deverão participar do processo de capacitação da legislação específica, às atribuições do cargo e a demais aspectos da função, promovida pelo CMDCA.

Art. 39. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo Único. Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na justiça da infância e da adolescência, em exercício na Comarca de Tombos - Minas Gerais.

Seção VII

Do Mandato e Posse dos Conselheiros Tutelares

Art. 40. Cada Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros com mandato de quatro anos, permitida uma recondução.

§ 1º. Os membros escolhidos serão empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que na ordem, houver recebido o maior número de votos.

Art. 41. O Conselho Tutelar será eleito , a posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Parágrafo Único. Para fins de cumprimento da presente Lei, o CMDCA poderá prorrogar o mandato do Conselho Tutelar, para viabilizar a capacitação dos eleitos.

Seção VIII

Do Exercício da Função e da Remuneração dos Conselheiros

Art. 42. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
Parágrafo Único. O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.

Art. 43. Se o eleito para o Conselho Tutelar for servidor público municipal poderá optar entre a remuneração do cargo de Conselheiro e/ou o valor de sua remuneração, ficando-lhe garantidos:
(Art. 134.da lei 8.069 Lei municipal ou distrital disporá sobre o local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive quanto à remuneração dos respectivos membros, aos quais é assegurado o direito a:(Redação dada pela Lei nº 12.696, de 2012))
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V - gratificação natalina.

Seção IX

Das Licenças

Art. 45. O Conselheiro Tutelar terá direito a licenças para tratamento de saúde, (licença) maternidade e paternidade, nos termos do Regulamento da Previdência Social.

§ 1º. O Conselheiro Tutelar licenciado por mais de 30 dias, será substituído pelo suplente.

§ 2º. Não será permitida licença para tratar de assuntos de interesse particular.

Seção X

Das Penalidades

Art. 46. Considera-se infração disciplinar, o ato praticado pelo Conselheiro Tutelar com omissão ou violação dos deveres e das proibições decorrentes da função que exerce.
Art. 47. São penas disciplinares aplicáveis pelo CMDCA, na ordem crescente de gravidade:
Advertência por escrito, aplicada em casos de natureza leve;

Repreensão por escrito, no caso de reincidência da infração sujeita à pena de advertência ou por descumprimento dos deveres, previstos nos Art. 21 e 22 desta Lei.
Suspensão disciplinar, nos casos de falta grave, ou reincidência em infração na qual foi aplicada pena de repreensão, com desconto em folha de pagamento dos dias em suspensão;
Perda de mandato.

Art. 48. Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

For condenado por sentença irrecorrível, pela prática de crime culposo e doloso ou contravenção penal;
Tenha sido comprovadamente negligente, omisso, não assíduo ou incapaz de cumprir suas funções;
Praticar ato contrário à ética, à moralidade e aos bons costumes, ou que seja incompatível com o cargo;
Não cumprir com as atribuições conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;
Negligenciar em tarefas que venham facilitar a exposição de criança e adolescentes, em situação de risco;
Usar da função para auferir benefícios a si ou a outrem;
Transferir residência ou domicílio para outro município.

§ 1º. Verificada a sentença condenatória do Conselheiro Tutelar na Justiça pela prática de crime ou contravenção penal, o CMDCA em Assembléia Ordinária declarará vago o posto de Conselheiro Tutelar, dando posse imediata ao suplente.

§ 2º. Mediante provocação do Ministério Público ou por denúncia fundamentada, o CMDCA procederá o afastamento temporário do Conselheiro Tutelar, até que se apurem os fatos constituindo uma Comissão Especial, assegurada ampla defesa.

§ 3º. Durante o período do afastamento, o conselheiro fará jus a 50% (cinqüenta por cento) do salário.

§ 4º. Caso fique comprovado pela Comissão Especial a prática de crime ou contravenção, o CMDCA em Assembléia Extraordinária, procederá a votação para a cassação do mandato do Conselheiro Tutelar, com quórum de 50% mais, um dos membros do CMDCA.
§ 5º. Na hipótese do acusado ser declarado inocente, ser-lhe-á garantido o restante do salário devido.

Título III

Do Processo Disciplinar e sua Revisão

Capítulo I

Da Sindicância

Art. 49. A autoridade que tiver conhecimento de irregularidade no desempenho da função dos conselheiros é obrigada a levar ao

conhecimento do CMDCA, para que este promova a apuração por meio de sindicância administrativa, salvo se pela gravidade dos fatos conhecidos, for aconselhável a instauração imediata de processo administrativo disciplinar.

Parágrafo Único. A autoridade que determinar a instauração de sindicância fixará o prazo de 30 (trinta) dias, para a sua conclusão prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 50. A sindicância será aberta através de Portaria, indicando o objeto e a nomeação de uma comissão formada por 03 (três) membros, de reconhecida idoneidade e competência técnica, designada pelo CMDCA.

Parágrafo único. Quando a sindicância se realizar por comissão, a Portaria designará o Presidente da Comissão e este, indicará um membro para secretariar os trabalhos.

Art. 51. O processo de sindicância será sumário, feitas as diligências necessárias à apuração dos fatos, ouvido o sindicando e todas as pessoas envolvidas, bem como peritos e técnicos necessários ao caso.

Parágrafo Único. Terminada a sindicância, a autoridade sindicante apresentará relatório circunstanciado do que foi apurado, sugerindo o arquivamento da sindicância ou instauração de processo administrativo, conforme o caso.

Capítulo II

Do Processo Administrativo

Art. 52. A pena de perda de mandato só poderá ser aplicada em processo administrativo, em que se assegure o contraditório e ampla plena defesa ao indiciado.

Art. 53. O processo administrativo será instaurado pelo Presidente do CMDCA, mediante portaria, especificando o seu objeto e designando as autoridades processantes.

§ 1º. O processo administrativo será realizado por uma comissão composta de 04 (quatro) membros, dentre os conselheiros municipais governamentais e não-governamentais. No ato da designação, será indicado o Presidente.

§ 2º. O Presidente da Comissão designará um membro da Comissão para secretariar os trabalhos.

Art. 54. O prazo para a realização do processo administrativo será de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais de 30 (trinta), mediante autorização do Presidente do CMDCA e, nos casos de força maior, prorrogável pelo tempo que necessário for.

§ 1º. A autoridade processante, imediatamente após receber o expediente de sua designação, dará início ao processo, determinando a citação pessoal do indiciado, a fim de que possa acompanhar todas as fases do processo, marcando dia e hora para a tomada de seu depoimento.

§ 2º. Achando-se o indiciado em lugar incerto, será citado por Edital com prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação para sua apresentação.

§ 3º. Se o fundamento do processo for abandono de cargo, a autoridade processante fará divulgar Edital de chamamento, num prazo de 15 (quinze) dias.

§ 4º. A autoridade processante procederá a todas as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, recorrendo quando for preciso, a técnicos e peritos.

§ 5º. Os atos, diligências, depoimentos e as informações técnicas ou perícias serão reduzidas a termo, nos autos do processo.

§ 6º. Quando a diligência exigir sigilo em defesa do interesse público, dela só se dará ciência ao indiciado, depois de realizada.

Art. 55. Se a irregularidade, objeto do processo administrativo, constituir crime, a autoridade processante encaminhará cópia das peças necessárias ao órgão competente, para a instauração de inquérito policial.

Seção I

Da Defesa do Indiciado

Art. 56. A autoridade processante assegurará ao indiciado, todos os meios indispensáveis à sua plena defesa.

§ 1º. O indiciado poderá constituir procurador para tratar de sua defesa.

§ 2º. No caso de revelia, a autoridade processante designará ex-ofício, um servidor ou advogado que se incumba da defesa do indiciado revel.

Art. 57. Tomado o depoimento do indiciado, terá ele vistas ao processo na repartição, e terá prazo de 10 (dez) dias úteis, para preparar sua defesa prévia e requerer as provas que deseja produzir.

Art. 58. Encerrada a instrução do processo, a autoridade processante abrirá vistas dos autos ao indiciado ou seu defensor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar suas razões de defesa final.

Parágrafo Único. A vista dos autos será feita na repartição onde estiver funcionando a autoridade processante e sempre na presença de um servidor devidamente autorizado.

Seção II

Da Decisão do Processo Administrativo

Art. 59. Apresentada a defesa final do indiciado, a autoridade processante deverá apreciar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, todos os elementos do processo, apresentando relatório com a decisão justificada de absolvição ou punição do indiciado, indicando nesta última hipótese, a pena cabível e o seu fundamento legal.

Parágrafo Único. O processo com relatório e todos os elementos dos autos, serão remetidos à autoridade que determinou a abertura do processo administrativo.

Art. 60. As autoridades processantes ficarão à disposição da autoridade competente até decisão final do processo, para prestar qualquer esclarecimento que se julgar necessário.

Art. 61. Recebido o Relatório com a decisão, o Presidente do CMDCA no prazo de 03 (três) dias úteis, convocará reunião extraordinária com os membros CMDCA para apreciar a conclusão do relatório.

§ 1º. Prevalecerá a conclusão que obtiver a maioria dos votos dos membros do CMDCA.

§ 2º. Se houver discordância das conclusões do relatório, será designada uma Comissão Especial para reexaminar o processo e, no prazo de 07 (sete) dias, propor o que entender cabível.

Art. 62. Aos casos omissos aplicam-se subsidiariamente, as disposições concorrentes aos servidores públicos.

Capítulo III

Da Revisão do Processo Administrativo

Art. 63. A qualquer tempo, poderá ser requerido ao CMDCA a revisão da pena disciplinar, quando se aduzirem fatos ou circunstâncias novas suscetíveis de justificar a inocência do requerente.

Parágrafo Único. A revisão só poderá ser requerida pelo conselheiro tutelar punido, salvo se o Conselheiro Tutelar seja falecido ou

desaparecido, caso em que a revisão poderá ser requerida por parente em 1º grau.

Art. 64. A revisão será feita pela Comissão Revisora nomeada pelo CMDCA, e correrá em apenso aos autos do processo originário.

Art. 65. Na inicial, o requerente solicitará dia e hora para a inquirição das testemunhas arroladas.

Art. 66. Concluído o trabalho da Comissão Revisora no prazo de 30 (trinta) dias, será o processo com o respectivo relatório, encaminhado ao CMDCA que o julgará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 67. Julgada procedente a revisão, tornar-se-á sem efeito a penalidade imposta, restabelecendo-se todos os direitos por ela atingidos.

Capítulo IV
Das disposições finais

Art. 68. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as leis 745/2000 e 885/ 2006 e disposições em contrário.

JOSÉ BISSIATI FILHO
Prefeito Municipal de São Francisco do Gloria

Publicado por:
Adelina Vasconcelos
Código Identificador:CE80E1F6

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 1.075/2013

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna público a republicação da Lei Municipal nº 1.075/2013, nos termos seguintes:

LEI COMPLEMENTAR Nº 1075/2013.

"Institui o Estatuto Municipal da Micro e da Pequena Empresa, Introduz Dispositivos Específicos no Código Tributário Municipal, e dá Outras Providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Glória aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Capítulo I
Da Instituição do Estatuto Municipal da Micro e da Pequena Empresa

Art. 1º. Esta Lei Complementar institui o Estatuto Municipal da Micro e da Pequena Empresa, assim denominada a regulamentação, no âmbito do Município de São Francisco do Glória - MG, da Lei Complementar Federal 123/06, cujo objetivo é estabelecer tratamentos legais, de caráter diferenciado e favorecido, ao desenvolvimento do empreendedorismo de micro e pequeno porte como um dos instrumentos propulsores do desenvolvimento econômico e social municipal.

Parágrafo Único: O tratamento específico à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte encontra-se fundado na Constituição Federal, em especial o artigo 179.

Art. 2º. Beneficiam-se desta Lei a Pessoa Jurídica classificada como microempresa, empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual - MEI, também denominadas como micro, pequena empresa e MEI, respectivamente, de acordo com os parâmetros legais estabelecidos nas legislações de âmbito nacional e estadual, ressalvando-se as vedações, restrições e condicionantes vigentes.

Parágrafo Único: Serão observadas as regulamentações dos parâmetros técnicos, tributários, econômicos e contábeis expedidas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN, vinculado ao Ministério da Fazenda do Governo Federal, da Lei n. 11.598/07 e das resoluções do Comitê para Gestão da REDESIM, vinculado ao Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Art. 3º. As disposições estabelecidas nesta Lei Complementar e em seus Decretos regulamentares prevalecerão sobre as demais legislações e regulamentos vigentes no Município, como se neles estivessem transcritas, para fins de aplicação exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais - MEI.

Art. 4º. Esta Lei introduz dispositivos tributários no Código Tributário Municipal, específicos para a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI.

Art. 5º. Com objetivo de instaurar ambientes e instrumentos específicos de forma a propiciar a implementação das políticas públicas municipais do tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI, ficam instituídos através desta Lei:

I - o Comitê Municipal de Apoio à Micro e Pequena Empresa, com a finalidade de reunir num só grupo de trabalho, todos os órgãos das diversas esferas governamentais, que disciplinam os regulamentos a serem cumpridos pelas empresas, além das entidades de apoio e incentivo à prática empreendedora;

II - a Central de Apoio ao Micro e Pequeno Empresário como órgão encarregado de centralizar o atendimento integrado e simplificado, de caráter orientador;

III - o Fórum Municipal da Micro e Pequena Empresa com a finalidade de mobilização dos diversos segmentos em prol das políticas públicas estabelecidas nesta Lei;

IV - a Câmara Empresarial de Arbitragem, como instrumento facilitador da conciliação prévia, mediação e arbitragem na solução de conflitos e litígios envolvendo as relações privadas, com atendimento especial às Micro e Pequenas Empresas;

V - o Fundo do Desenvolvimento Econômico e Social – FUNDES, como instrumento de captação, formação e gestão de ativos econômicos para investimento na infra-estrutura urbanística e imobiliária para instalação de empresas, com prioridade de fomento à micro e à pequena empresa;

VI - o Procedimento Municipal de Compras Governamentais Seletivas da Micro e Pequena Empresa, de forma a estabelecer a sistemática nos processos licitatórios de aquisições de bens e serviços a preferência diferenciada e simplificada às Micro e Pequenas Empresas;

VII - o Programa Municipal de Desenvolvimento de Fornecedores Locais, com a finalidade de incremento das operações comerciais entre compradores e fornecedores locais;

VIII - o Programa Municipal de Promoção Comercial das Micro e Pequenas Empresas, com a finalidade de incremento da visibilidade dos produtos e serviços produzidos no Município;

IX - o Programa Municipal de Incentivo à Regularização das Atividades Empreendedoras, como instrumento de redução da informalidade nas atividades empresariais de micro e pequeno porte existentes no Município;

X – a função de agente de desenvolvimento como articulador das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas.

§ 1º. O Poder Executivo poderá promover o contínuo aperfeiçoamento dos instrumentos estabelecidos nesta Lei, bem como, a ampliação e a introdução de outros, desde que em consonância com os preceitos legais aplicáveis.

§ 2º. O Poder Executivo poderá nomear os instrumentos estabelecidos nesta Lei através de outras denominações específicas como forma de obter melhor compreensão publicitária dos seus propósitos.

§ 3º. Administração Pública Municipal fica autorizada a conceder benefícios, isolada ou cumulativamente, às MPE que venham a se implantar no município.

Art. 6º. O Poder Público Municipal deverá prevê nos instrumentos de planejamento plurianual de ações governamentais, os programas, ações, recursos econômicos, financeiros, materiais e humanos com a finalidade de subsidiar a realização destas ações.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado celebrar convênios e demais instrumentos públicos, na forma da Lei, visando a participação e a cooperação da parte de instituições públicas ou privadas que possam contribuir para o alcance dos resultados almejados pelas políticas públicas estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. Todos os órgãos vinculados a administração pública municipal, incluindo as empresas, as autarquias e fundações, deverão incorporar em seus procedimentos, nos instrumentos de ajuste públicos, convênios, contratos e afins, enfim, no que couber, o tratamento diferenciado e facilitado às microempresas e empresas de pequeno porte.

Capítulo II
Da Classificação da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte

Art. 9º. É considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal 10.406/2002, que se encontrarem regularmente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, e que se enquadram nos parâmetros técnicos, econômicos e contábeis estabelecidos na Lei Complementar Federal 123/2006 e nos regulamentos expedidos pelo Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN, vinculado ao Ministério da Fazenda – Governo Federal.

Art. 10. Os tratamentos diferenciados e benefícios estabelecidos nesta Lei e em suas regulamentações serão aplicados, no que couber, às pessoas físicas declaradas como autônomas, durante as prestações de serviços, eventuais ou permanentes.

Capítulo III
Do Atendimento Centralizado

Art. 11. Compete ao Poder Executivo promover a implantação da Central de Apoio ao Micro, Pequeno Empresário e Microempreendedor Individual - MEI, podendo delegar à terceiros a sua operacionalização.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará através de Decretos e Normas e facilitará mediante a celebração de convênios, os processos de abertura, a inscrição como contribuinte, a concessão de alvará de localização e funcionamento, e a baixa das empresas de micro e pequeno porte e o microempreendedor individual - MEI, de forma a contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos a título de simplificação:
I - A centralização do atendimento das empresas que se beneficiarão desta Lei pela Central de Apoio ao Micro e Pequeno Empresário que será encarregada pelo fornecimento de todas as orientações, instruções e o encaminhamento das providências de obtenção dos registros legais e exigíveis;

II - A sincronização das exigências dos diversos órgãos responsáveis pela conformidade da atividade e o uso do imóvel onde funcionarão as atividades econômicas, de natureza cadastral imobiliária, obras, requisitos sanitários, metrológicos, impactos sobre o meio natural, ambiental, vizinhança, cultural, histórico, trânsito, medidas preventivas de combate a incêndio, dentre outros;

III - O estabelecimento de interligação junto a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais para a integração ao programa Minas Fácil ou outra ferramenta criada pelo Comitê para Gestão da REDESIM, para fins de simplificação dos processos de abertura ou baixa de empresas;

IV - A utilização do Cadastro Nacional da Secretaria de Receita Federal do Brasil;

V - O pagamento de tributos e taxas com vencimento em 30 (trinta) dias após a incidência do fato gerador.

Art. 13. A inscrição da micro, da pequena empresa e microempreendedor individual - MEI no Cadastro de Contribuintes Mobiliários poderá ser realizada através de meio eletrônico mediante procedimento especifico a ser regulado via Decreto.

Parágrafo Único: Será admitida a inscrição da empresa que em função das características de suas atividades não necessitar de estrutura imobiliária para seu funcionamento, havendo a necessidade de indicação de endereço de referência fiscal conforme regulamentação a ser expedida pelo Poder Executivo.

Art. 14. O Poder Executivo instituirá o Comitê Municipal de Apoio à Micro, Pequena Empresa e Microempreendedor Individual - MEI, que terá, no mínimo, as seguintes competências:

I - Reunir num só grupo de trabalho, todos os órgãos das diversas esferas governamentais, que disciplinam os regulamentos a serem cumpridos pelas empresas, além das entidades de apoio e incentivo à prática empreendedora;

II- Dispensar da parte de cada órgão participante, em sincronia com os demais membros, o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às empresas de micro e pequeno porte na agilização de processos;

III - Observar o cumprimento no âmbito municipal das disposições legais e regulamentos específicos expedidos pelos entes federais e estaduais;

IV - Promover a instrução didática aos representantes das empresas, dos dispositivos de conformidades técnicas que deverão ser cumpridos para o licenciamento legal das atividades empresariais;

V - Dar todo o apoio necessário para a operacionalização da Central de Apoio ao Micro, Pequeno Empresário e Microempreendedor Individual - MEI.

Capítulo IV
Do Funcionamento

Art. 15. A atividade poderá ser licenciada através dos seguintes tipos de alvarás:

I – Alvará Provisório;

II – Alvará Definitivo;

III – Alvará Especial.

§ 1º. Entende-se por Alvará Provisório aquele concedido às empresas até que regularizem a documentação definitiva, conforme critérios estabelecidos pelo órgão competente, com o prazo de vigência de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante pedido fundamentado, aprovado pela autoridade competente.

I - Não serão concedidos Alvarás de Localização e Funcionamento Provisório às atividades que promovam a aglomerações de pessoas em quantidade maior que 50 (cinqüenta) pessoas de uma só vez, a geração de ruídos e incômodos sob a vizinhança, a manipulação de substâncias químicas ou biológicas tóxicas e explosivas, tudo nos termos do Código de Posturas do Município;

§ 2º. Entende-se por Alvará Definitivo aquele alcançado pelas empresas que atenderem todos os requisitos estabelecidos, com prazo de validade definido nesta Lei, e sujeito a renovação anual.

§ 3º. Entende-se por Alvará Especial aqueles não previstos nas definições anteriores, visando licenciar atividades atípicas, seja por motivos de tempo de duração, localização ou atividade.

§ 4º. O formulário de requerimento de solicitação de concessão do Alvará de Localização e Funcionamento Provisório poderá ser disponibilizado por meio eletrônico ou ferramenta criada pelo Comitê para Gestão da REDESIM, sendo que deverá conter, sob forma de questionário de fácil entendimento, todas as informações básicas exigidas pelos órgãos que podem manifestar em contrário à sua expedição.

§ 5º. A Central de Apoio ao Micro, Pequeno Empresário e Microempreendedor Individual - MEI deverá se incumbir de efetuar a consulta prévia junto aos órgãos encarregados de licenciamento sobre o nome da empresa, endereço de localização na forma da Lei de Uso e Ocupação do Solo e o grau de risco da atividade da empresa requerente.

Art. 16. Com exceção das atividades qualificadas de alto risco, a concessão do Alvará de Localização e Funcionamento Provisório deverá ser concedida no prazo de até 7 (sete) dias úteis após seu requerimento pela autoridade pública municipal competente, e terá validade máxima de até 03 (três) meses a contar da data da sua emissão, podendo ser prorrogado por mais 03 (três) meses somente nos casos de haver necessidade de retificações justificadas nos procedimentos de licenciamentos específicos.

§ 1º. Os órgãos encarregados pelo licenciamento dos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental, patrimonial histórico ou arquitetônico, e de prevenção contra incêndio, poderão se manifestar em contrário à concessão do Alvará de Localização e Funcionamento Provisório dentro do prazo máximo de até 4 (quatro) dias úteis da data da sua solicitação.

§ 2º. A requisição da concessão do Alvará de Localização e Funcionamento Provisório será firmada pelo responsável legal da empresa em conjunto com os responsáveis técnicos devidamente habilitados pela elaboração dos projetos de licenciamento, de acordo com o que for necessário em função da atividade e do local de funcionamento.

§ 3º. Após a concessão do Alvará de Localização e Funcionamento Provisório, a empresa requerente deverá submeter aos órgãos competentes os projetos de licenciamento definitivo em até 45 (quarenta e cinco) dias da expedição do alvará provisório.

§ 4º. Os órgãos encarregados de análise e aprovação do projeto terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias para seu pronunciamento.

§ 5º. A empresa deverá cumprir e implementar o disposto nos projetos específicos em até 70 (sessenta dias) da sua aprovação, quando, imediatamente, requisitará a vistoria para a obtenção do licenciamento junto aos órgãos pertinentes.

§ 6º. As vistorias finais deverão se realizar em até 30 (trinta) dias, quando os órgãos responsáveis deverão informar a autoridade pública municipal para a expedição do Alvará de Localização e Funcionamento regulamentar, que deverá ser expedido em até 5 (cinco) dias.

§ 7º. O não cumprimento por parte da microempresa, empresa de pequeno porte e do microempreendedor individual - MEI das suas obrigações no prazo e nas condições estabelecidas nesta lei, implicam na cassação do Alvará de Localização e Funcionamento Provisório e interrupção das atividades da empresa.

§ 8º. A Central de Apoio ao Micro, Pequeno Empresário e Microempreendedor Individual - MEI dará todo o suporte para o cumprimento destes prazos, interagindo preventivamente para que não ocorra a necessidade de retificação de projetos ou retrabalhos.

Art. 17. O Alvará de Localização e Funcionamento poderá ser declarado nulo, em qualquer tempo, se for constatada a inobservância de preceitos legais e regulamentares, ou se ficar comprovada a falsidade ou inexatidão das informações declaradas no formulário de sua solicitação.

Art. 18. O formulário de inscrição da empresa e de solicitação do Alvará de Localização e Funcionamento Provisório deverá conter todas as informações relativas ao imóvel onde funcionará a empresa, bem como, as informações do proprietário do imóvel que deverão coincidir com as informações constantes no cadastro de Contribuintes Imobiliários municipal.

Parágrafo Único: Caso o cadastro imobiliário estiver desatualizado, o proprietário do imóvel deverá regularizar antes da emissão do alvará provisório.

Art. 19. O formulário de baixa da empresa no Cadastro de Contribuintes será disponibilizado no setor competente sendo que as condições para sua realização serão regulamentadas via Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 20. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual - MEI que se encontrar sem movimento há mais de três anos poderá dar baixa nos registros dos órgãos públicos municipais, independente do pagamento de taxas ou multas devidas pelo atraso na entrega das declarações, sem prejuízo do direito de cobrar as dívidas existentes.

Capítulo V
Dos Tributos e Contribuições

Art. 21. Fica o Poder Executivo municipal, através da autoridade fazendária municipal, autorizado promover a recepção, como se estivesse transcrito no Código Tributário Municipal, do sistema Simples Nacional, conforme as regulamentações instituídas pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual - MEI, que versa a Lei Complementar Federal 123/2006.

Art. 22. Os valores cobrados a título de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU nas residências serão mantidos quando nestas se instalem ou sejam sede de microempreendedores individuais – MEI.

Capítulo VI
Da Fiscalização Orientadora e do Incentivo à Regularização

Art. 23. A fiscalização, no que se refere aos aspectos tributários, metrológicos, sanitários, ambientais e de segurança das microempresas, das empresas de pequeno porte e do microempreendedor individual - MEI, deverá ter natureza prioritariamente orientadora quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível para esse procedimento.

§ 1º. Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

§ 2º. O disposto neste artigo não se aplica às atividades classificadas como de alto grau de risco.

§ 3º. O disposto neste artigo não se aplica ao processo administrativo fiscal relativo a tributos.

§ 4º. Nas visitas de fiscais poderão ser lavrados, se necessários, termos de ajustamento de conduta com cópia para a Central de Apoio a Micro, Pequena Empresa e ao Microempreendedor Individual - MEI, que dará, de forma proativa, todas as orientações necessárias à regularização por parte da empresa.

Art. 24. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, ativa ou inativa, que estiver em situação irregular, na data da publicação desta lei, poderá se inscrever no Programa Municipal de Incentivo à Regularização das Atividades Empreendedoras.

Art. 25. A regulamentação do Programa Municipal de Incentivo à Regularização das Atividades Empreendedoras será expedida pelo Poder Executivo que providenciará ampla publicidade para o alcance de seus propósitos.

Art. 26. O Programa Municipal de Incentivo à Regularização das Atividades Empreendedoras deverá contemplar, no mínimo, as seguintes diretrizes:

I - A suspensão de aplicação de multas dentro do prazo que for ajustado para a regularização;

II - A formalização da regularização através da celebração de termo de ajuste de conduta, contendo prazos e responsabilidades;

III - O apoio orientador e didático a ser promovido pela Central de Apoio às Micro, Pequenas Empresas e Microempreendedor Individual – MEI;

IV - A aplicação de multas, pelo setor responsável, previstas nas legislações aplicáveis, no caso de descumprimento dos termos de ajustamento de conduta.

Capítulo VII
Do Acesso aos Mercados

Seção I
Procedimento Municipal de Compras Governamentais Seletivas das Micro e Pequenas Empresas

Art. 27. Esta Lei institui o Procedimento Municipal de Compras Governamentais Seletivas da Micro, da Pequena Empresa e do Microempreendedor Individual - MEI, como forma de estabelecer juridicamente a sistemática nos processos licitatórios de aquisições de bens e serviços, a preferência diferenciada e simplificada às micro e pequenas empresas.

Art. 28. Nas contratações públicas municipais de bens e serviços, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual - MEI, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico municipal e regional dos municípios circunvizinhos, a ampliação e a eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 29. Através do Procedimento Municipal de Compras Governamentais Seletivas da Micro e Pequena Empresa, fica reservado às microempresas e empresas de pequeno porte, o equivalente máximo de 25% (vinte e cinco por cento), do montante das licitações públicas realizadas anualmente, conforme o seguinte:

I - Até o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), as aquisições deverão ser destinadas exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MEI;
II - Acima deste valor, é exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa, de empresa de pequeno porte e do Microempreendedor Individual - MEI, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;

III - Nos certames licitatórios em que houver a aquisição de bens e serviços de natureza divisível, fica estabelecida a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, reservado para a contração de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI.

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a registrar administrativamente o empenho, e liberar o pagamento, nominalmente às microempresas e empresas de pequeno porte que forem subcontratadas na forma do inciso II deste artigo.

§ 2º. O valor máximo licitado por meio do disposto neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil.

Art. 30. Não se aplica o disposto no artigo 33 desta Lei Complementar quando:

I - não estiver expressamente previsto no instrumento convocatório os critérios de como serão observados os tratamentos diferenciados e simplificado a serem dispensados às microempresas e empresas de pequeno porte;
II - não houver o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, com sede local, ou nos municípios circunvizinhos, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
III - não for vantajoso para a administração pública, ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 31. O Poder Executivo deve disponibilizar em sua página eletrônica oficial ou outro meio eletrônico, o formulário eletrônico para cadastro de interessados no fornecimento de produtos e serviços através do Procedimento Municipal de Compras Governamentais Seletivas da Micro e da Pequena Empresa, exclusivamente às micro e pequenas empresas, que tenham sede no município ou nos municípios circunvizinhos.

Art. 32. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 33. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2º. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 34. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI.

§ 1º. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais - MEI sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 35. Para efeito do disposto no artigo 39 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 39 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do artigo 39 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§1º. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§2º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI.

§3º. No caso de pregão, a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Art. 36. Compete ao Poder Executivo a regulamentação administrativa do disposto neste Capítulo, dando ampla e suficiente publicidade para tornar efetivo os objetivos estabelecidos.

Seção II
Do Programa Municipal de Desenvolvimento de Fornecedores Locais

Art. 37. Compete ao Poder Executivo a implementação do Programa Municipal de Desenvolvimento de Fornecedores Locais, com a finalidade de incremento das operações comerciais entre compradores e fornecedores locais, através das seguintes diretrizes, dentre outras:

I - incentivo à realização de rodadas de negócios com a finalidade de aproximação entre compradores e fornecedores locais;

II - incentivo a constituição de cadastro de produtos e serviços, demandados e ofertados no âmbito local;

III - incentivo à instalação no Município, de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, cujo escopo de produtos e serviços ofertados possam suprir as necessidades das demandas locais;

IV - apoio ao aprimoramento da qualificação dos produtos e serviços das micro, pequenas empresas e microempreendedor individual - MEI localizadas no município, com relação à conformidade para a qualidade, aprimoramento tecnológico e aumento da competitividade;

V - incentivo a formação de arranjos produtivos locais, de forma a incrementar os vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem entre as micro e pequenas empresas pertencentes à uma mesma cadeia produtiva;

VI - promover a articulação e cooperação entre os entes públicos, serviços de apoio à micro, pequena empresa e microempreendedor individual - MEI, associações de desenvolvimento e empresariais, instituições de desenvolvimento tecnológico, ensino e pesquisa, para fins de efetivação dos propósitos deste Programa.

Seção III
Do Programa Municipal de Promoção Comercial das Micro e Pequenas Empresas

Art. 38. Compete ao Poder Executivo a implementação do Programa Municipal de Promoção Comercial das Micro, Pequenas Empresas e microempreendedor individual - MEI, com a finalidade de incremento da visibilidade dos produtos e serviços produzidos no Município.

Art. 39. O Programa Municipal de Promoção Comercial das Micro, Pequenas Empresas e microempreendedor individual - MEI deverá contemplar, dentre outras, as seguintes diretrizes:

I - o incentivo à realização de feiras itinerantes, caravanas, missões comerciais, e outras formas congêneres de divulgação, nacionalmente e internacionalmente, dos produtos e serviços oriundos do Município;

II - a participação das micro, pequenas empresas e microempreendedor individual - MEI nos eventos promovidos pelo Município, ou aqueles que dá apoio, como oportunidade de divulgação de seus produtos e serviços;

III - a organização de portal de comércio eletrônico para incremento da comercialização dos produtos e serviços produzidos no Município;

IV - a instituição de selo de origem, como instrumento de aferição da origem do produto ou serviço produzidos localmente.

Seção IV
Do Programa Municipal de Promoção de Incentivo à Exportação

Art. 40. Compete ao Poder Executivo a implementação do Programa Municipal de Incentivo à Exportação, como instrumento de incentivo da exportação de produtos e serviços da micro, pequena empresa e microempreendedor individual - MEI.

Art. 41. O Programa Municipal de Incentivo à Exportação deverá contemplar, dentre outras, as seguintes diretrizes:

I - a difusão da cultura exportadora entre as micro, pequenas empresas e microempreendedor individual – MEI, locais;

II - o incentivo à adesão pelas instituições bancárias, associações promotoras de desenvolvimento e empresariais, dentre outras localizadas no Município, ao Projeto Nacional de Agentes de Comércio Exterior – REDEAGENTES, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, ou programa equivalente;

III - a cooperação com a concessionária estatal de correios para a difusão da modalidade Exporta Fácil junto às micro e pequenas empresas locais;

IV - a cooperação com as empresas de atuação internacional localizadas no município, para incremento das exportações dos produtos e serviços produzidos localmente.

Capítulo VIII
Do Associativismo

Seção I
Do Consórcio Simples (Empresa de Propósito Específico)

Art. 42. As microempresas ou as empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão realizar negócios de compra e venda, de bens e serviços, para os mercados nacional e internacional, por meio de consórcio (empresa de propósito específico), por prazo indeterminado, nos termos e condições estabelecidos pelo Poder Executivo Federal.

§ 1º. O consórcio (empresa de propósito específico) de que trata o caput deste artigo será composto exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional.

§ 2º. O consórcio referido no caput deste artigo destinar-se-á ao aumento de competitividade e a sua inserção em novos mercados internos e externos, por meio de ganhos de escala, redução de custos, gestão estratégica, maior capacitação, acesso a crédito e a novas tecnologias.

Seção II

Do Condomínio Sócio-Produtivo

Art. 43. Fica o Poder Executivo autorizado celebrar Termo de Parceria com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, na forma da Lei Federal 9.780/99, para a constituição e a gestão orientadora de Condomínios Sócios Produtivos.

Parágrafo Único: Para efeito desta Lei Complementar, conceitua-se Condomínio Sócio Produtivo, a entidade, sem fins lucrativos, que congrega, institucionalmente, micro, pequenas empresas, microempreendedores individuais - MEI e Pessoas Físicas inscritas como autônomos na Previdência Social, com objetivo de compartilhamento de infraestruturas físicas, logísticas, de comunicação, de gestão administrativa, de acesso ao crédito, ao mercado, às tecnologias, à troca de conhecimentos, e outras que se fizerem necessária para o desenvolvimento da prática empreendedora que enfoque o caráter sócio-produtivo.

Art. 44. Fica o Poder Executivo autorizado firmar Termos de Comodatos com a entidade gestora, para a cessão de imóveis integrantes do patrimônio público, para abrigar o funcionamento de Condomínios Sócio-Produtivos, desde que verificado o atendimento relevante do interesse público justificado, e mediante os seguintes procedimentos:

I - a publicação de edital de seleção da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, como entidade gestora do Condomínio a ser constituído;

II - a publicação de justificativas de caráter socio-econômicas para a constituição de Condomínios Sócio-Produtivos, organizados por natureza temática;

III - a publicação de edital de inscrição e seleção das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI e Pessoas Físicas autônomas, que se candidatam a integrar o Condomínio Sócio-Produtivo, de acordo com o objeto proposto;

IV - a informação prévia sobre as infra-estruturas imobiliárias, próprias ou de terceiros, as infra-estruturas logísticas e de comunicação, o método de gestão organizacional a ser disponibilizado e demais recursos que serão colocados a disposição dos futuros condôminos;

V - o prazo máximo de permanência de cada condômino para fins de usufruição dos recursos comuns colocados a disposição;

VI - a aprovação pelo Chefe do Executivo da convenção condominial e do regimento interno que regerão o Condômino Sócio-Produtivo.

Parágrafo Único: A administração pública municipal fica autorizada a firmar convênios com as denominadas "Empresas Juniores" ou de natureza similar com o objetivo de implantar programas com foco nas MPE locais, desde que as mesmas reunam individualmente as condições seguintes:

I – Ser constituída e gerida por estudantes de cursos do ensino superior ou técnico;

II – Ter como objetivo principal propiciar a seus partícipes condições de aplicar conhecimentos teóricos adquiridos durante seu curso;
III – Ter entre seus objetivos estatutários o de oferecer serviços a microempresas e a empresas de pequeno porte;

IV – Ter em seu estatuto a discriminação das atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes;

V – Operar sob supervisão de professores e profissionais especializados;

VI – Não possuir fins lucrativos.

Capítulo IX
Do Acesso à Justiça

Seção I
Da Câmara Empresarial de Arbitragem

Art. 45. Fica o Poder Executivo autorizado celebrar convênio ou termo de parceria com a finalidade de promover a implementação da Câmara Empresarial de Arbitragem, como instrumento facilitador da conciliação prévia, mediação e arbitragem na solução de conflitos e litígios envolvendo as relações privadas, com atendimento especial às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores Individuais - MEI.

Art. 46. Os fundamentos legais para o funcionamento dos processos jurídicos de mediação, conciliação prévia e arbitragem, fora do âmbito da justiça comum, estão fundados na Lei 9.307/ 96.

Art. 47. A Central de Apoio à Micro, Pequena Empresa e microempreendedor Individual - MEI deverá informar às micro empresas, pequenas empresas e microempreendedores Individuais - MEI as exigências da cláusula compromissória arbitral como dispositivo jurídico previsto nos contratos o qual garantirá o acesso à arbitragem.

Capítulo X
Das Regras Civis e Empresariais

Art. 48. A Central de Apoio às Micro, Pequenas Empresas e microempreendedores Individuais - MEI poderá fornecer supletivamente orientações básicas sobre os procedimentos específicos relativos aos atos constitutivos de estrutura organizacional e deliberações sociais e administrativas, sem prejuízo das atribuições técnicas e legais dos profissionais de ciências contábeis.

Capítulo XI
Do apoio e da Representação

Seção I
Do Fórum Municipal da Micro e Pequena Empresa

Art. 49. Compete ao Poder Executivo promover, em conjunto com o Comitê de Apoio às Micro, Pequenas Empresas e microempreendedores Individuais - MEI, o Fórum Municipal da Micro e Pequena Empresa com a finalidade de mobilização dos diversos segmentos em prol do aprimoramento das políticas públicas às micro, pequenas empresas e microempreendedores Individuais - MEI.

§ 1º. O Fórum deverá ser realizado pelo menos uma vez por ano.

§ 2º. Cada edição do Fórum fará a abordagem de temas que mais impactam no desenvolvimento do tratamento diferenciado à micro, à pequena empresa e ao microempreendedor individual – MEI.

Art. 50. O Fórum Municipal da Micro e Pequena Empresa se relacionará aos correspondentes fóruns promovidos no âmbito estadual e nacional.

Capítulo XII
Do Incentivo ao Empreendedorismo Familiar

Seção I
Do Programa Municipal de Desenvolvimento do Empreendedorismo Familiar

Art. 51. Compete ao Poder Executivo coordenar a implantação do Programa Municipal de Desenvolvimento do Empreendedorismo Familiar, como estímulo ao desenvolvimento de práticas empreendedoras através da especialização em artes e ofícios nos meios familiares no âmbito municipal.

Art. 52. O Programa Municipal de Desenvolvimento do Empreendedorismo Familiar tem como pressupostos as seguintes premissas:

I - que os grupos familiares domiciliados no município, deverão ser incentivados para o desenvolvimento da prática das atividades empreendedora tendo como objetivo maior a elevação da renda per capta municipal;

II - que, será incentivada a aprendizagem de artes e ofícios visando dotar os grupos familiares integrantes do Projeto, de especializações num determinado produto ou serviço;

III - que, será incentivada a produção artesanal dos produtos e serviços, assim como, o contínuo aprimoramento qualitativo destes, como forma de promover a vinculação do nome da família que os produziu;

IV - que este Programa deve ser implantado como política de combate do desemprego e geração de alternativas de trabalho e renda;

V - que este Programa deve dispensar atenção especial às mulheres chefe de família;

VI - que todos os membros integrantes do grupo familiar participante do Programa deverão contribuir regularmente para a previdência social oficial, na qualidade de autônomo;

VII - que deverá ser observado as legislações pertinentes ao trabalho autônomo, cooperativado, pequeno comércio, comércio ambulante, agricultura;

VIII - que este Programa terá como objetivo final, propiciar a criação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores Individuais - MEI.

Capítulo XIII
Dos agentes de desenvolvimento

Art. 53. Caberá ao Poder Executivo Municipal criar estrutura funcional e física que ficará responsável pela efetivação dos dispositivos previstos na presente lei, observadas as especificidades locais.

§ 1º. A função dos Agentes de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 2º. Os Agentes de Desenvolvimento deverão preencher os seguintes requisitos:

I - residir na área da comunidade em que atuar;

II - haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação para a formação de Agente de Desenvolvimento;
III - haver concluído a escolaridade definida como requisito mínimo constante da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

§ 3º. Caberá aos Agentes de Desenvolvimento buscar junto ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, e também em Secretaria de Desenvolvimento na esfera estadual, juntamente com as demais entidades municipalistas e de apoio e representação empresarial, o suporte para ações de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

Capítulo XIV
Do Estímulo à implantação

Art. 54. A Administração Pública Municipal fica autorizada a conceder os seguintes benefícios, isolada ou cumulativamente, às MPE que venham a se implantar no município:

I - Permuta de áreas em atendimento a solicitações de empresas já existentes, desde que enquadradas nas demais exigências desta lei;

II - Cessão gratuita ou onerosa de espaço industrial, em distritos industriais, ou em unidades individuais, na forma da lei;

Art. 55. A habilitação da entidade interessada nos incentivos fiscais e econômicos deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I – Carta consulta prévia;

II – Certidões negativas da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS;

III – Certidão do Cartório de Protesto de Títulos;

IV – Estatuto Social e/ou Contrato Social;

V – Balanços Anuais dos 02 (dois) últimos exercícios, se empresa existente;

VI – Cópia Alvará de licença;

VII – Apresentar Estudos de Viabilidades e regularidade Ambiental;

VIII – Outros documentos se a caracterização do empreendimento exigir.

Art. 56. As empresas instaladas no município só poderão gozar de incentivos fiscais e tributários definidos em lei, quando comprometerem-se formalmente com a implementação de pelo menos 5 (cinco) das seguintes medidas:

I – preferência em compras e contratação de serviços com microempresas e empresas de pequeno porte fornecedoras locais;

II – contratação preferencial de moradores locais como empregado;

III – reserva de um percentual de vagas para maiores de 50 anos;

IV - disposição seletiva do lixo produzido para doação dos itens comercializáveis a cooperativas do setor ou a entidades assistenciais do município;

V – manutenção de praça pública, canteiros e restauração de edifícios e espaços públicos de importância histórica e econômica do município;

VI – adoção de atleta morador do município;

VII – oferecimento de estágios remunerados para estudantes universitários ou de escolas técnicas locais;

VIII – decoração de ambiente da empresa com obras de artistas e artesãos do município;

IX – exposição em ambientes sociais da empresa de produtos típicos do município de importância para economia local;

X – curso de educação empreendedora para empregados operacionais e administrativos;

XI – curso básico de informática para empregados operacionais e administrativos;

XII – manutenção de microcomputador, conectado à internet, para pesquisas e consultas de funcionários em seus horários de folga, na proporção de um equipamento para cada 30 funcionários;
XIII – oferecimento, uma vez por mês aos funcionários, em horário a ser convenientemente estabelecido pela empresa, de espetáculos artísticos (teatro, música, dança) encenados por artistas locais;

XIV – Premiação de associações de bairro que promovam mutirões ambientais contra o desperdício de água, promoção da reciclagem e pela coleta seletiva.

XV – proteção dos recursos hídricos e ampliação dos serviços de tratamento e coleta de esgoto;

XVI – apoio a profissionais da empresa "palestrantes voluntários" nas escolas do município.

Capítulo XV
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 57. O Fórum Municipal da Micro e Pequena Empresa poderá recomendar aos Poderes Executivo e Legislativo municipal, as propostas de revisão das matérias legislativas em favor da microempresa, empresa de pequeno porte e do microempreendedor individual - MEI.

Art. 58. As matérias tratadas nesta Lei Complementar poderão ser objeto de alteração por meio de lei ordinária, desde que não haja restrições àquelas reservadas exclusivamente às leis complementares.

Art. 59. O Poder Executivo poderá participar de consórcios intermunicipais de finalidade socioeconômica que tenham em seu objetivo ou possibilitem a melhoria do ambiente institucional ou a geração de oportunidade para as MPE.

Art. 60. O Poder Executivo deverá promover a regulamentação e a implementação integral dos instrumentos estabelecidos nesta Lei Complementar no prazo máximo de 1 (um) ano a contar da data da sua publicação.

Parágrafo Único: O Poder Executivo elaborará Manual/Cartilha para ampla divulgação dos benefícios e vantagens instituídos por esta Lei.

Art. 61. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 62 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória/MG, 24 de setembro de 2013.

JOSÉ BISSIATI FILHO
Prefeito Municipal de São Francisco do Glória

Publicado por:
Adelina Vasconcelos
Código Identificador:06D51B04

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 1.076/2013

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna público a republicação da Lei Municipal nº 1.076/2013 nos termos seguintes:

LEI Nº 1076/2013.

"INSTITUI FESTA DO CARRO DE BOI DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA – COMO EVENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, INCLUI O REFERIDO EVENTO NO CALENDÁRIO DE DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR O REFERIDO EVENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de São Francisco do Glória, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a "*Festa do Carro de Boi do Município de São Francisco do Glória*" – como evento cultural oficial do Município de São Francisco do Glória.

Parágrafo Único – Fica incluída a "*Festa do Carro de Boi do Município de São Francisco do Glória*" no Calendário de datas Comemorativas do Município de São Francisco do Glória, a ser comemorada sempre na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2º - A "*Festa do carro de Boi do Município de São Francisco do Glória*" compreenderá as seguintes atividades:

I - Realização de "shows" artísticos;
II - Desfiles de Carros de Bois:
III - Barracas Típicas;
IV - Parques de Diversões;
V - Rodas de Viola.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear o evento de promoção da "*Festa do Carro de Boi do Município de São Francisco do Glória*".

Parágrafo Único – O custeio de que trata o *caput* engloba as seguintes despesas;
I - Contratação de artistas para apresentação no evento;
II - Pagamento de premiações para os participantes do desfile de carros de bois;
III - Custeio de frete dos animais e dos carros de bois participantes do evento;
IV - Custeio de alimentação e abrigo dos animais participantes do evento;
V - Custeio da alimentação dos carreiros e candeeiros participantes do evento;
VI - Custeio de material de divulgação do evento, assim compreendidos cartazes, faixas, baneers, convites, divulgação em meios de mídia, camisas promocionais a serem distribuídas aos participantes do desfile e demais meios de divulgação;
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA CNPJ: 18.114.231/0001-91

VII - Custeio da ornamentação do evento;
VIII - Custeio da estrutura dos shows, tais como locação de palco, aparelhagem de som e iluminação;
IX - Custeio dos serviços de limpeza do parque de exposições municipal durante os dias de realização do evento;
X - Pagamento das demais despesas com a organização do evento.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar premiações em dinheiro aos participantes do desfile de carros de bois de que trata o art. 2º, II.

Parágrafo Único – O valor das premiações será mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º - Para custeio das despesas criadas por esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), autorizada sua regulamentação por decreto, ficando autorizado ainda a anular as dotações orçamentárias necessárias à abertura do crédito especial.

Art. 6º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos a anulação parcial ou total da dotação constante do decreto de regulamentação de que trata a artigo anterior.

Parágrafo único – Para atender o que prescreve o *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes do fundo Municipal de Cultura bem como recursos provenientes de fontes próprias de arrecadação do Município.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, 27 de setembro de 2013.

JOSÉ BISSIATI FILHO
Prefeito Município de São Francisco do Glória

Publicado por:
Adelina Vasconcelos
Código Identificador:04591E21

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 1.077/2013

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna público a republicação da Lei Municipal nº 1.077/2013, nos termos seguintes:

LEI Nº 1077/2013.

Dispõe sobre a Organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, Institui a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON e o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, e Dá Outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Glória aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO - I
Do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor

Art. 1º. A presente Lei estabelece a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, nos termos da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, e do Decreto n.º 2.181, de 20 de março de 1997.

Art. 2º. São órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC:

I – A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON;

II – Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON.

Parágrafo único. Integram o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor os órgãos e entidades da administração pública municipal e as associações civis que se dedicam à proteção e defesa do consumidor, sediadas no Município, observado o disposto nos arts. 82 e 105 da Lei n.º 8.078/90.

CAPITULO - II
Da Coordenadoria Municipal de Proteção e defesa do Consumidor - PROCON

Seção - I
Das Atribuições

Art. 3º. Fica criado o PROCON municipal de São Francisco do Glória, órgão da Secretaria Municipal de Administração, destinado a promover e implementar as ações direcionadas à educação, orientação, proteção e defesa do consumidor e a coordenar a política do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, cabendo-lhe:
I – planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção ao consumidor;

II – receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, reclamações e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

III – orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre seus direitos, deveres e prerrogativas;

IV – encaminhar ao Ministério Público a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e de violações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;

V – incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e apoiar as já existentes, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais;
VI – promover medidas e projetos contínuos de educação para o consumo, podendo utilizar os diferentes meios de comunicação e solicitar o concurso de outros órgãos da administração pública e da sociedade civil;

VII – colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos;

VIII – manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o publicamente e, no mínimo, anualmente, nos termos do art. 44 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 e dos arts. 57 a 62 do Decreto n.° 2.181, de 20 de março de 1997, remetendo cópia ao Procon Estadual, preferencialmente por meio eletrônico;

IX – expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores e para comparecerem às audiências de conciliação designadas, nos termos do § 4º do art. 55 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de1990;

X – instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo mediar conflitos de consumo, designando audiências de conciliação;

XI – fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto n.° 2.181, de 20 de março de 1997;

XII – solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos;

XIII – encaminhar os consumidores que necessitem de assistência jurídica à Defensoria Pública do Estado.

Parágrafo único. Das decisões administrativas definitivas proferidas pelo PROCON caberá recurso ao chefe do Poder Executivo, que poderá delegar essa função, inclusive criando órgão específico para tal fim.

Seção - II
Da Estrutura

Art. 4º. A Estrutura Organizacional do PROCON municipal será a seguinte:

I – Coordenadoria Executiva;

II – Setor de Educação ao Consumidor, Estudos e Pesquisas;

III – Setor de Atendimento ao Consumidor;

IV – Setor de Fiscalização;

V – Setor de Assessoria Jurídica;

VI – Setor de Apoio Administrativo.

Art. 5º. A Coordenadoria Executiva será dirigida por um Coordenador Executivo, e os serviços por Chefes.

Parágrafo único. Os serviços auxiliares do PROCON serão executados por servidores públicos municipais, podendo estes ser auxiliados por estagiários dos ensinos médio e superior.

Art. 6º. O Coordenador Executivo do PROCON municipal será nomeado pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º. O Poder Executivo municipal colocará à disposição do PROCON os recursos humanos necessários para o funcionamento do órgão, promovendo os remanejamentos necessários.

Art. 8º. O Poder Executivo municipal disporá os bens materiais e recursos financeiros para o perfeito funcionamento do órgão, promovendo os remanejamentos necessários.

CAPITULO - III
Do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON

Art. 9º. Fica instituído o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON, com as seguintes atribuições:

I – atuar na formulação de estratégias e diretrizes para a política municipal de defesa do consumidor;

II – administrar e gerir financeira e economicamente os valores e recursos depositados no Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, bem como deliberar sobre a forma de aplicação e destinação dos recursos na reconstituição dos bens lesados e na prevenção de danos, zelando pela aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos nesta Lei, bem como nas Leis n.º 7.347, de 24 de julho de 1985, e n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, e seu Decreto Regulamentador;

III – prestar e solicitar a cooperação e a parceria de outros órgãos públicos;

IV – elaborar, revisar e atualizar as normas referidas no § 1º do art. 55 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990;

V – aprovar, firmar e fiscalizar o cumprimento de convênios e contratos como representante do Município de São Francisco do Glória, objetivando atender ao disposto no inciso II deste artigo;

VI – examinar e aprovar projetos de caráter científico e de pesquisa visando ao estudo, proteção e defesa do consumidor;

VII – aprovar e publicar a prestação de contas anual do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, dentro de sessenta dias do início do ano subsequente;

VIII – elaborar seu Regimento Interno.

Art. 10. O CONDECON será composto de representantes do Poder Público e entidades representativas de fornecedores e consumidores, assim discriminados:

I – o Coordenador municipal do PROCON, que o presidirá;

II – um representante da Secretaria de Educação;

III – um representante da Vigilância Sanitária;

IV – um representante da Secretaria de Finanças;

V – um representante do Poder Executivo municipal;

VI – um representante da Secretaria de Agricultura;

VII – um representante dos fornecedores;

VIII – dois representantes de associações que atendam aos requisitos do inciso IV do art. 82 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

IX – um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

§1º O Coordenador Executivo do PROCON é membro nato do CONDECON.

§2º Deverão ser asseguradas a participação e a manifestação dos representantes do Ministério Público Estadual e da Defensoria Pública Estadual nas reuniões do CONDECON, como instituições observadoras, sem direito a voto.

§3º As indicações para nomeações ou substituições de conselheiros serão feitas pelas entidades ou órgãos na forma de seus estatutos.

§4º Para cada membro titular será indicado um suplente, que o substituirá, com direito a voto, nas suas ausências ou no seu impedimento.

§5º Perderá a condição de membro do CONDECON e deverá ser substituído o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a seis alternadas no período de um ano.

§6º Os órgãos e entidades relacionados neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes, obedecendo ao disposto no §2º deste artigo.

§7º As funções dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social local.

§8º Os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do consumidor e seus suplentes, à exceção do membro nato, terão mandato de dois anos.

Art. 11. O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocados pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

Parágrafo único. As sessões plenárias do Conselho instalar-se-ão com a maioria de seus membros, que deliberarão pela maioria dos votos presentes.

Art. 12. A Prefeitura Municipal prestará apoio administrativo e fornecerá os recursos humanos e materiais ao CONDECON, que será administrado por uma Secretaria Executiva.

CAPITULO - IV
Do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC

Art. 13. Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, de que trata o art. 57 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 2.181, de 20 de março de 1997, com o objetivo de receber recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de proteção e defesa dos direitos dos consumidores.

Parágrafo único. O FMDC será gerido pelo Conselho Gestor, composto dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos do inciso II do art. 9º desta Lei.

Art. 14. O FMDC terá o objetivo de prevenir e reparar os danos causados à coletividade de consumidores no âmbito do Município de São Francisco do Glória.

§1º Os recursos do Fundo ao qual se refere este artigo serão aplicados:

I – na consecução de projetos, aquisição de bens e realização de atividades que promovam, aprimorem e fomentem a defesa e o direito do consumidor, a educação para o consumo e a capacitação e modernização administrativa e funcional dos órgãos públicos e entidades municipais de defesa do consumidor, em especial, o PROCON municipal;

II – na promoção de atividades e eventos educativos, culturais e científicos e na edição de material informativo relacionado à educação, proteção e defesa do consumidor;

III – no custeio de exames periciais, estudos e trabalhos técnicos necessários à instrução de procedimento investigatório;

IV – na modernização administrativa do PROCON;

VI – no custeio de pesquisas e estudos sobre o mercado de consumo municipal elaborado por profissional de notória especialização ou por instituição sem fins lucrativos incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional;

VII – no custeio da participação de representantes do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC em reuniões, encontros e congressos relacionados à proteção e defesa do consumidor.

§2º Na hipótese do inciso III do parágrafo anterior, deverá o CONDECON considerar a existência de fontes alternativas para o custeio da perícia, a sua relevância, a sua urgência e as evidências de sua necessidade.

Art. 15. Constituem recursos do Fundo:

I – os valores resultantes das condenações judiciais de que tratam os artigos 11 e 13 da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985;

II – os valores destinados ao Município em virtude da aplicação da multa prevista no inciso I do art. 56 e no parágrafo único do art. 57 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, assim como daquela cominada por descumprimento de obrigação contraída em termo de ajustamento de conduta;

III – as transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas ou privadas;

IV – os rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;

V – as doações de pessoas físicas e jurídicas nacionais e estrangeiras;

VI – outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.

Art. 16. As receitas descritas no artigo anterior serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em estabelecimento oficial de crédito, à disposição do CONDECON.

§1º As empresas infratoras comunicarão ao CONDECON, no prazo de dez dias, os depósitos realizados a crédito do Fundo, com especificação da origem.

§2º Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do Fundo em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.

§3º O saldo credor do Fundo, apurado em balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito.

§4º O Presidente do CONDECON é obrigado a publicar mensalmente os demonstrativos de receitas e despesas gravadas nos recursos do Fundo, repassando cópias aos demais conselheiros na primeira reunião subsequente.

Art. 17. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, em prazo não superior a noventa dias de sua implementação, elaborará e publicará seu Regimento Interno, que definirá as regras de seu funcionamento, dispondo, inclusive, sobre reuniões ordinárias e extraordinárias.

CAPITULO - V
Da Macrorregião

Art. 18. O Poder Executivo municipal poderá contratar consórcios públicos ou convênios de cooperação com outros Municípios, visando a estabelecer mecanismos de gestão associada e atuação em conjunto para a implementação de macrorregiões de proteção e defesa do consumidor, nos termos da Lei n.º 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 19. O protocolo de intenções que anteceder à contratação de consórcios públicos de defesa do consumidor definirá o local de sua sede, que poderá ser estabelecida em quaisquer dos Municípios consorciados, bem como a sua denominação obrigatória de PROCON Regional, com competência para atuar em toda a extensão territorial dos entes consorciados.

CAPÍTULO - VI
Disposições Finais

Art. 20. No desempenho de suas funções, os órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor poderão manter convênios de cooperação técnica entre si e com outros órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, no âmbito de suas respectivas competências e observado o disposto no art. 105 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 21. Consideram-se colaboradores do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor as universidades públicas ou privadas que desenvolvam estudos e pesquisas relacionadas ao mercado de consumo.

Parágrafo único. Entidades, autoridades, cientistas e técnicos poderão ser convidados a colaborar em estudos ou participar de comissões instituídas pelos órgãos de proteção ao consumidor.

Art. 22. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município.

Art. 23. O Poder Executivo municipal aprovará, mediante decreto, o Regimento Interno do PROCON municipal, definindo a sua subdivisão administrativa e dispondo sobre as competências e atribuições específicas das unidades e cargos.

Art. 24. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Glória, 02 de outubro de 2013.

JOSÉ BISSIATI FILHO
Prefeito – Município de São Francisco do Glória

Publicado por:
Adelina Vasconcelos
Código Identificador:82DF5163

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 1.078/2013

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna público a republicação da Lei Municipal nº 1.078/2013, nos termos seguintes:

LEI Nº 1078/2013

> *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar, a título gratuito, serviços de aterro, desaterro e terraplenagem mediante o uso de mão de obra, insumos e de maquinário público integrante do patrimônio do Município de São Francisco do Glória, a pessoas beneficiadas por programas governamentais destinados à habitação, regulamenta a concessão de tal benefício e dá outras providências"*

A Câmara Municipal de São Francisco do Glória aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar serviços de aterro, desaterro e terraplenagem a particulares beneficiados por programas governamentais voltados à habitação popular, independentemente do pagamento de taxas, contribuições e afins.

§1º. Para execução dos serviços de que trata o *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar tratores, máquinas retroescavadeiras, motoniveladoras, máquinas do tipo "pá-carregadeira" e caminhões pertencentes ao município, ficando ainda autorizado a custear, com

recursos públicos, o combustível necessário ao abastecimento de tais equipamentos e veículos.

§2º. Na operação das máquinas e veículos referidos no §1º, o Poder Executivo utilizará os serviços dos servidores públicos municipais incumbidos pela operação dos mesmos, devendo os direitos dos referidos servidores serem observados em qualquer hipótese.

§3º. A execução do serviço será limitada à preparação e adequação do terreno em sua fração necessária para edificação de 01 (uma) unidade habitacional por beneficiário, nos moldes e limites impostos pelo programa governamental financiador da obra.

§4º. O uso de caminhões pertencentes ao município será restrito à remoção de terra e resíduos resultantes dos serviços previstos no *caput*, sendo vedada a sua utilização para outras finalidades.

§5º. Em hipótese alguma poderão os equipamentos, recursos e insumos descritos nos §§1º e 2º, serem utilizados em serviços diversos dos previstos na presente lei.

Art. 2º. A execução do serviço de que trata o art. 1º. fica condicionada à formalização de requerimento, junto à Secretaria Municipal de Administração, no qual deverá constar:

I – a indicação da localização do terreno e dos serviços a serem efetuados;

II – comprovação de que o requerente é beneficiário de programas governamentais destinados à habitação;

III – comprovação de que o terreno indicado refere-se ao local de edificação da unidade habitacional a ser construída por meio dos referidos programas governamentais;

IV – comprovação, pelo requerente, de sua condição de cidadão do Município de São Francisco do Glória;

V – comprovação de que o terreno encontra-se dentro dos limites territoriais do Município de São Francisco do Glória.

§1º. O Poder Executivo, considerando desatendidas as disposições do *caput* e seus incisos, antes de decidir sobre o requerimento, solicitará do requerente ou do órgão governamental responsável pelo programa habitacional, informações complementares.

§3º. Desatendidas quaisquer das formalidades exigidas no *caput* e seus incisos, o pedido será indeferido.

§4º. O não atendimento do requisito exigido inciso IV do *caput* poderá ser suprido desde que seja comprovado que a unidade habitacional destina-se ao abrigo de núcleo familiar, assim definido pelo Código Civil, devendo, neste caso, ser comprovada a condição de cidadão do Município de São Francisco do Glória do cônjuge ou companheiro do beneficiário do programa habitacional;

§5º. Cada beneficiário poderá valer-se dos benefícios da presente lei por apenas 01 (uma) vez.

§6º. É vedada a concessão dos benefícios de que trata a presente lei aos cônjuges ou companheiros de pessoa já beneficiada por esta lei, salvo se comprovado o divórcio ou a dissolução da união estável.

Art. 3º. É vedada a concessão dos benefícios da presente lei ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais agentes políticos.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, 02 de outubro de 2013.

JOSÉ BISSIATI FILHO
Prefeito – Município São Francisco do Glória/mg

Publicado por:
Adelina Vasconcelos
Código Identificador:EABF15D6

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 1.079/2013

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna público a republicação da Lei Municipal nº 1.079/2013, nos termos seguintes:

LEI Nº 1079/2013.

Dispões sobre a Política Municipal de Turismo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Francisco do Glória aprovou e eu, Prefeito, SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de Turismo, estabelece normas e define as atribuições da Administração Pública Municipal no planejamento, desenvolvimento, fomento e estímulo ao setor turístico do Município de São Francisco do Glória.
Art. 2º. Para os fins desta lei, considera-se turismo as atividades realizadas por pessoas físicas durante viagens e estada em lugares diferentes do habitual por período inferior a 01 (um) ano, com finalidade de lazer, negócios ou outras definidas pelo Ministério do Turismo.
Art. 3º. Para fins desta lei, consideram-se prestadores de serviços turísticos as sociedades empresárias, sociedades simples, os empresários individuais, os microempreendedores individuais, as micro e pequenas empresas e os serviços sociais autônomos que prestam serviços turísticos remunerados e que exerçam atividades econômicas.
Art. 4º. Caberá à Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Comunicação de São Francisco do Glória, mediante apoio técnico do COMTUR, estabelecer a Política Municipal de Turismo, coordenar, planejar, fomentar e desenvolver a atividade turística, bem como promover e divulgar o turismo.
Art. 5º. A Política Municipal de Turismo tem por objetivo:
I – fomentar o turismo através da ampliação de fluxo turismo, a permanência e o gasto médio dos turistas no Município:
II – estruturar e ordenar o turismo local e regional;
III – Promover o destino como indutor ao turismo regional;
IV – qualificar e capacitar os produtos turísticos do município, a fim de conceber uma oferta qualificada, ancorada nos segmentos turísticos potenciais;
V – estimular a geração de emprego através da qualificação, formação, aperfeiçoamento e capacitação da mão-de-obra turística; tendo o turismo como importante fator de desenvolvimento sustentável e conservação do patrimônio natural e cultural;
VI – implementar a produção de dados estatísticos e informações relativas a atividades turísticas na busca da melhoria da qualidade e credibilidade de relatórios estatísticos, através de questionários de demanda turística;
VII – propiciar a prática do turismo sustentável nas áreas naturais, incentivando a adoção de condutas e práticas de mínimo impacto ambiental;
IX – implementar o inventário turístico municipal, atualizando-o regularmente;
X – fortalecer a instância regional do turismo – o Circuito Turístico ao qual o Município está inserido;
XI – colaborar para o desenvolvimento de uma rede empresarial municipal;
XII – realizar projetos de infraestrutura turística, para o desenvolvimento da cadeia produtiva do turismo;
XIII – promover mecanismos legais de incentivo a projetos turísticos locais;
XIV – promover políticas públicas de educação para o turismo a fim de envolver a comunidade para compreender, integrar e atuar na atividade do desenvolvimento do turismo;

XVI – estar aliado ás políticas públicas do turismo nas esferas federais e estaduais;
XVII – incentivar pesquisas, estudos, diagnósticos e formação no campo do turismo;
XVIII – estruturar a oferta pela formalização, cadastramento dos prestadores de serviços turísticos para desenvolver, promover e ordenar os diversos segmentos turísticos;
XIX – promover a imagem do destino turístico através de publicidade e propaganda, participação e realização de eventos;
XX – estimular a captação de investimentos para a promoção do destino turístico de São Francisco do Glória;
XXI – avaliar e monitorar através COMTUR as políticas públicas do turismo para que sejam executadas de acordo com suas deliberações;
XXII – normalizar e qualificar a oferta turística para manter o padrão de qualidade dos produtos e serviços oferecidos;
XXIII – promover a gestão de rede para fortalecimento dos atores sociais estimulando as parcerias entre os entes.
Art. 6º. O Plano Municipal de Turismo – PMT elaborado pela Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Comunicação de São Francisco do Glória, ouvidos os segmentos públicos e privados interessados, inclusive o Conselho Municipal de Turismo, e aprovado pelo Prefeito, tem o intuito de promover:
I – a divulgação dos produtos turísticos municipais;
II – a ampliação da demanda turística do município e a movimentação da economia interna, pela divulgação do destino;
III – a geração de emprego e renda;
IV – a qualificação da mão-de-obra do turismo;
V – a preservação, revitalização, otimização e a utilização dos patrimônios histórico, cultural e natural para o turismo;
VI – a sensibilização e a integração com comunidade local junto à atividade turística;
VII – a prática e estímulo da pesquisa científica em turismo no Município;
VIII – o reconhecimento nacional do destino turístico;
IX – a atuação em consonância com as políticas estaduais e federais de turismo;
X – a articulação entre o setor público, a iniciativa privada e a sociedade;
XI – o direcionamento e orientação dos programas de turismo;
XII – a estruturação e diversificação da oferta turística;
XIII – acessibilidade aos atrativos turísticos locais;
XIV – a proteção do meio ambiente, da biodiversidade e do patrimônio cultural de interesse turístico.
Parágrafo único: O Plano Municipal de Turismo terá suas metas e programas revistos a cada 04 (quatro) anos, ou quando necessário, observando o interesse público.
Art. 7º. Caberá ao Conselho Municipal de Turismo auxiliar o desenvolvimento da Política Municipal de Turismo, através da proposição de ações que visem a qualificação do turismo local.
Art. 8º: Caberá à Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Comunicação de São Francisco do Glória e ao Conselho Municipal de Turismo deliberar sobre a destinação do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR criado pela Lei Municipal nº 1078/2013.
Art. 9º. Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, 02 de outubro de 2013.

JOSÉ BISSIATI FILHO
Prefeito – Município de São Francisco do Glória

Publicado por:
Adelina Vasconcelos
Código Identificador:D54D1A26

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/001/2014. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2014. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA AUTOCLAVE, CONFORME CONVENIO Nº 1633/2012 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO/MG E A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA UNICO DE SAUDE DE MINAS GERAIS/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE. APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES: 23/01/2014 ÀS 13H45MIN. ABERTURA DOS ENVELOPES: 23/01/2014 ÀS 14H00MIN, NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. ESCLARECIMENTOS ATRAVÉS DO TELEFONE: (34) 3671-4480.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:699949DE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 002/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/002/2014. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2014. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO/KG. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR (RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E) DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES CONAMA 358/05 E RDC ANVISA 306/04. APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES: 23/01/2014 ÀS 08H30MIN. ABERTURA DOS ENVELOPES: 23/01/2014 ÀS 08H45MIN, NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. ESCLARECIMENTOS ATRAVÉS DO TELEFONE: (34) 3671-4480.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:D3FFE8BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 001 DE 08 DE JANEIRO DE 2014

"Nomeia secretários e assessores do Município de São João da Ponte – MG e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**
Artigo 1º - Ficam **NOMEADOS** para exercerem os cargos de secretários, respectivamente os seguintes:
a) Secretário de Finanças – CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA – CPF 291.995.648-58
b) Secretário de Saúde – GRICELIO CORDEIRO VELOSO - CPF 058.730.426-08
c) Secretária de Educação – LUDMILA CORDEIRO DA COSTA - CPF 013.327.489-19
d) Secretária de Assistência Social – VANIA MIRTES CORDEIRO - CPF 368.995.696-04
e) Secretário de Agricultura – OSMANE PEREIRA DA SILVA - CPF 495.995.506-68
f) Secretário de Planejamento – RICARDO VIEIRA DA SILVA - CPF 920.975.886-20
g) Secretário de Administração e Recursos Humanos – LUCÍLIO FERREIRA FRAGA - CPF 291.995.648-58
h) Secretário de Transporte – CLÊNIO RICARDO OLIVEIRA - CPF 291.995.648-58

Artigo 2º - Ficam nomeados para os cargos de assessores – I respectivamente os seguintes:
a) Assessor I – Jurídico – CARLOS ALBERTO LOPES DE MORAIS – CPF 553.900.026-04
b) Assessor I – ELSON GERALDO GOMES – CPF 677.663.406-82
c) Assessor I - JOSÉ GERALDO MARTINS DE OLIVEIRA - CPF 291.995.648-58
Artigo 3º - Fica nomeado para o cargo de assessor de comunicação – ARTUR LUIZ FERREIRA LEITE – CPF 177.817.526-00
Artigo 4º - Fica nomeado para o cargo de Assessor de Governo – ANTONIO GERALDO DE JESUS – CPF 303.755.336-72.
Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2014, revogando as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 08 de janeiro de 2014

SIDINEY PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Gusmão Santos
Código Identificador:865C3A31

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 003 DE 08 DE JANEIRO DE 2014

"Nomeia chefe de gabinete do Município de São João da Ponte – MG e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**
Artigo 1º - Fica **NOMEADO** para exercer o cargo de Chefe de Gabinete – ABELARD CARLOS PIMENTA – CPF 223.408.606-10
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 08 de janeiro de 2014.

SIDINEY PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Gusmão Santos
Código Identificador:2D145FB0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02-2014 INEXIGIBILIDADE Nº 01-2014

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG torna público para conhecimento dos interessados que aderiu as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO pregão Eletrônico nº 32/2012, através do Processo Licitatório nº 02-2014 Inexigibilidade 01/2014, realizado pelo FNDE/MEC, quais sejam: 02-2013, **EKIPSUL COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP** e **Consórcio Brinquedo Sul**, 03-2013, 052-2013 e 067-2013 empresa consorciada: EDULAB COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, ATA 04-2013 empresa consorciada: J**BM COMERCIO DE BRINDES PROMOCIONAIS LTDA - EPP**, Ata 05-2013 empresa consorciada: **EMETHODS DO BRASIL LTDA - ME.**

SIDNEY PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilon Lopes de Abreu
Código Identificador:1967D45C

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0055/2013

Processo 0333/2013 – Pregão Presencial 0055/2013 – 4ª CHAMADA - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de caminhão Munck ou Guindaste. Credenciamento: a partir das 13h do dia 17/02/2014. Sessão Pública: 17/02/2014 às 13h30min. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:0778FE2F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0151/2013

Processo 0345/2013 – Pregão Eletrônico 0151/2013 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cimento para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Lourenço. Sessão: 30/01/2014 às 14h. Credenciamento: até as 12h do dia 30/01/2014. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 30/01/2014. Início dos lances: às 14h até as 14h30min do dia 30/01/2014. Local: www.caixa.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:7E587A35

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2014

Processo 0011/2014 – Pregão Eletrônico 0007/2014 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de madeireira. Sessão: 31/01/2014 às 14h. Credenciamento: até as 12h do dia 31/01/2014. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 31/01/2014. Início dos lances: às 14h até as 14h30min do dia 31/01/2014. Local: www.caixa.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:B9CAD239

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2014

Processo 0012/2014 – Pregão Eletrônico 0008/2014 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de papel sulfite para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Sessão: 03/02/2014 às 14h. Credenciamento: até as 12h do dia 03/02/2014. Apresentação das propostas: até as 13h do dia

03/02/2014. Início dos lances: às 14h até as 14h30min do dia 03/02/2014. Local: www.caixa.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:F559C8B5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2014

Processo 0013/2014 – Pregão Eletrônico 0009/2014 – Objeto: Aquisição de fogão industrial, refrigerador e lavadora de roupas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Sessão: 04/02/2014 às 14h. Credenciamento: até as 12h do dia 04/02/2014. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 04/02/2014. Início dos lances: às 14h até as 14h30min do dia 04/02/2014. Local: www.caixa.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:4D8C22DC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2014

Processo 0014/2014 – Pregão Eletrônico 0010/2014 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medalhas e troféus para atender as necessidades da Diretoria de Esportes. Sessão: 05/02/2014 às 14h. Credenciamento: até as 12h do dia 05/02/2014. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 05/02/2014. Início dos lances: às 14h até as 14h30min do dia 05/02/2014. Local: www.caixa.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:84E737FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2014

Processo 0015/2014 – Pregão Eletrônico 0011/2014 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de lavadora de alta pressão. Sessão: 06/02/2014 às 14h. Credenciamento: até as 12h do dia 06/02/2014. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 06/02/2014. Início dos lances: às 14h até as 14h30min do dia 06/02/2014. Local: www.caixa.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:5C3BC339

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2014

Processo 0016/2014 – Pregão Eletrônico 0012/2014 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios originais de fábrica para os veículos Patrol Huber Warco, Carregadeira Michigan e Retro Escavadeira Randon. Sessão: 07/02/2014 às 14h. Credenciamento: até as 12h do dia 07/02/2014. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 07/02/2014. Início dos lances: às 14h até as 14h30min do dia 07/02/2014. Local: www.caixa.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:1FD463AC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2014

Processo 0017/2014 – Pregão Eletrônico 0013/2014 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de pintura para atender as necessidades da Diretoria de Esportes. Sessão: 10/02/2014 às 14h. Credenciamento: até as 12h do dia 10/02/2014. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 10/02/2014. Início dos lances: às 14h até as 14h30min do dia 10/02/2014. Local: www.caixa.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:FE3F2BE7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2014

Processo 0018/2014 – Pregão Eletrônico 0014/2014 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para academia para atender as necessidades da Diretoria de Esportes. Sessão: 11/02/2014 às 14h. Credenciamento: até as 12h do dia 11/02/2014. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 11/02/2014. Início dos lances: às 14h até as 14h30min do dia 11/02/2014. Local: www.caixa.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:57A4CE83

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2014

Processo 0019/2014 – Pregão Eletrônico 0015/2014 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório para atender as necessidades da Secretaria de Educação. Sessão: 12/02/2014 às 14h. Credenciamento: até as 12h do dia 12/02/2014. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 12/02/2014. Início dos lances: às 14h até as 15h do dia 12/02/2014. Local: www.caixa.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:3FC450B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2014

Processo 0020/2014 – Pregão Eletrônico 0016/2014 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits escolares. Sessão: 13/02/2014 às 14h. Credenciamento: até as 12h do dia 13/02/2014. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 13/02/2014. Início dos lances: às 14h até as 15h do dia 13/02/2014. Local: www.caixa.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:7E1ED71C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2014

Processo 0021/2014 – Pregão Eletrônico 0017/2014 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender as necessidades da Diretoria de Esportes. Sessão: 14/02/2014 às 14h. Credenciamento: até as 12h do dia 14/02/2014. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 14/02/2014. Início dos lances: às 14h até as 14h30min do dia 14/02/2014. Local: www.caixa.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:A2196229

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2014

Processo 0022/2014 – Pregão Eletrônico 0018/2014 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de diária de alimentação para atletas. Sessão: 17/02/2014 às 14h. Credenciamento: até as 12h do dia 17/02/2014. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 17/02/2014. Início dos lances: às 14h até as 14h30min do dia 17/02/2014. Local: www.caixa.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:023A00FA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2014

Processo 0023/2014 – Pregão Eletrônico 0019/2014 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas mecânicas. Sessão: 18/02/2014 às 14h. Credenciamento: até as 12h do dia 18/02/2014. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 18/02/2014. Início dos lances: às 14h até as 14h30min do dia 18/02/2014. Local: www.caixa.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:ED6E61C2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2014

Processo 0024/2014 – Pregão Eletrônico 0020/2014 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção mecânica e elétrica de veículos à diesel. Sessão: 19/02/2014 às 14h. Credenciamento: até as 12h do dia 19/02/2014. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 19/02/2014. Início dos lances: às 14h até as 14h30min do dia 19/02/2014. Local: www.caixa.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:7343ED6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.091 DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 2.091

Dispõe sobre a instauração de Comissão Especial de Processo Disciplinar e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XXII do art. 90, c.c. o §2º, do art. 106, ambos da Lei Orgânica do Município (LOM), **considerando** que o processo disciplinar busca apurar a conduta funcional de servidor perante possível infração praticada no exercício de suas atribuições; **considerando** que somente após a realização de processo disciplinar e de acordo com o resultado deste, o Poder Executivo poderá instaurar **processo administrativo,** no qual será assegurada ampla defesa ao servidor (art. 5º, LV – CF); **considerando** que o Chefe do Executivo Municipal recebeu o Ofício nº. 563/2013, de 27/11/2013, expedido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, encaminhando documentação que demonstra o possível uso indevido do aparelho "dosímetro" utilizado por servidor público municipal durante o exercício de suas atribuições; **considerando** que o ofício em epígrafe enfatiza que o referido servidor público foi orientado por diversas vezes quanto a correta utilização do aparelho; **considerando** que o uso incorreto do aparelho poderá acarretar danos ao Município e principalmente à saúde do servidor público; **considerando** que ao Prefeito cabe a responsabilidade pela **preservação da Administração** tanto para a salvaguarda de direito quanto com o intuito de prevenir responsabilidades;

RESOLVE:

Art.1º Fica instituída uma Comissão Especial de Processo Disciplinar, para atuar por 30 (trinta) dias, a partir da data do ato de instalação promovido pelo seu Presidente, com a finalidade de apurar os fatos apontados na documentação capeada pelo Ofício nº. 563/2013, de 27/11/2013, confeccionado e encaminhado ao Chefe do Poder Executivo pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes servidores concursados para comporem a Comissão de que trata o artigo anterior, sob a Presidência do primeiro:

I – Dr. Robson Soares de Souza;

II – Danieli Pereira Donizetti;

III – Giselli Cristina Mendes Carvalho.

Art. 2º A Comissão designada procederá com a análise dos fatos, realizando a coleta de documentos e informações, bem como promovendo a oitiva de possíveis envolvidos, devendo emitir relatório necessário à instrução de decisão final por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Os servidores designados deverão atuar fora do expediente normal de suas atividades para realização dos trabalhos afetos à Comissão, inclusive para elaboração de relatório final.

Art. 4º Caso seja necessário a Comissão solicitará prorrogação dos trabalhos, sempre por igual período de 30 (trinta) dias.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 2.091
Folha 02

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, dando conhecimento aos interessados.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

Jsbn/als/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:AB316684

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição do dia 09 de Janeiro de 2014 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - ANO V | Nº 1156

Onde se lê:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG – TERMO DE CONVÊNIO – Das partes: de um lado o Município de São Lourenço – CNPJ: 18.188.219/0001-21, e de outro a Associação Beneficente Lar Bom Samaritano – CNPJ: 01.767.954/0001-97 – Objeto: Conjunção de esforços e recursos, para assegurar direitos sócios-assistenciais para a população que deles necessitar, tendo em vista o contínuo desenvolvimento e aprimoramento das atenções oferecidas nos serviços que compõem, em rede, o Sistema Único de Assistência Social de âmbito nacional – SUAS e a política de assistência social na cidade de São Lourenço, no âmbito da rede de segurança social, mantendo um sistema de vigilância , monitoramento e avaliação, que assegure padrão de qualidade no atendimento e garantia do caráter público na ação, bem como informação aos usuários de seus direitos, permitindo a troca de experiências para uma gestão descentralizada e participativa com o compromisso de buscar alternativas para reversão do processo de reprodução da desigualdade social nessa cidade . Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.2.07.05.08.122.001.2.0091 - Vigência: 10/01/2014 a 09/01/2014. Assinatura: 07/01/2014 – Sérgio Ramon Nacer Sanchez – Presidente da Associação Beneficente Lar Bom Samaritano e José Sacido Barcia Neto - Prefeito Municipal

Leia-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG – TERMO DE CONVÊNIO – Das partes: de um lado o Município de São Lourenço – CNPJ: 18.188.219/0001-21, e de outro a Associação Beneficente Lar Bom Samaritano – CNPJ: 01.767.954/0001-97 – Objeto: Conjunção de esforços e recursos, para assegurar direitos sócios-assistenciais para a população que deles necessitar, tendo em vista o contínuo desenvolvimento e aprimoramento das atenções oferecidas nos serviços que compõem, em rede, o Sistema Único de Assistência Social de âmbito nacional – SUAS e a política de assistência social na cidade de São Lourenço, no âmbito da rede de segurança social, mantendo um sistema de vigilância , monitoramento e avaliação, que assegure padrão de qualidade no atendimento e garantia do caráter público na ação, bem como informação aos usuários de seus direitos, permitindo a troca de experiências para uma gestão descentralizada e participativa com o compromisso de buscar alternativas para reversão do processo de reprodução da desigualdade social nessa cidade . Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.2.07.05.08.122.001.2.0091 - Vigência: 10/01/2014 a 09/01/2017. Assinatura: 07/01/2014. Valor R$ 1.025,00 por percapita e por mês.

SÉRGIO RAMON NACER SANCHEZ
Presidente da Associação Beneficente Lar Bom Samaritano

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:6C68CF11

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE Nº 014/2013

Processo: 02238/2013. Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços na área da saúde, destinados aos usuários da área da saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Fica prorrogado o contrato original firmado em 06 de setembro de 2013, iniciando-se em 01 de janeiro de 2014 e findando dia 31 de dezembro de 2014. A prorrogação está justificada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

A. A. BRAGA ASSISTÊNCIA MÉDICA S/S E CLÍNICA MÉDICA FONTES LTDA.
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG.
Contratante

RÊMOLO ALOISE.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:3C28522A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2010

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2010 TERMO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – DO PRAZO E DO VALOR. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel, situado na Rua Vereador Benedito Campos nº 235, Jardim América, destinado à instalação da USF Terezinha Vergani Tofetti (Verona), que integra as atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, por um de 12 (doze) meses, iniciando em 02/01/2014 e findando em 31/12/2014. Valor mensal: R$ 634,12 (seiscentos e trinta e quatro reais e doze centavos).Valor total aproximado: R$ 7.609,44 (sete mil seiscentos e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso.
RÊMOLO ALOÍSE
Prefeito Municipal
Locatário

LAÉRCIO DUARTE.
Locador

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:6E1B9381

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2010 TERMO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – DO PRAZO E DO VALOR. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel, situado na Rua dos Antunes nº 733, Centro, destinado às instalações da farmácia municipal, que integra as atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, por um de 12 (doze) meses, iniciando em 02/01/2014 e findando em 31/12/2014. Valor mensal: R$ 1.509,71 (mil quinhentos e nove reais e setenta e um centavos). Valor total aproximado: R$ 18.116,52 (dezoito mil cento e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos).

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso.
RÊMOLO ALOÍSE
Prefeito Municipal
Locatário

Locadores

EDUARDO NOGUEIRA LIMA E

DEJANE DIAS DOS SANTOS.

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:152246BA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2010

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2010 TERMO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – DO PRAZO E DO VALOR. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel, destinado à instalação da Gerência de Ação Social, que integra as atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, por um de 12 (doze) meses, iniciando em 02/01/2014 e findando em 31/12/2014. Valor mensal: R$ 1.056,38 (mil e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos. Valor total aproximado: R$ 12.676,56 (doze mil seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso.
RÊMOLO ALOÍSE
Prefeito Municipal
Locatário

ÂNGELA CALZAVARA DE SOUZA.
Locadora

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:F0AB91AE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0111/2013

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Pregão Presencial nº 0111/2013, Processo nº 01744/2013, Registro de Preços nº 056/2013. Termo de Reequilibrio Econômico Financeiro. Objeto: Fica reajustado ao valor original do contrato de gasolina e óleo diesel em razão do Reequilibrio Econômico Financeiro, reequilibra o preço em aproximadamente 5,705% no item “óleo diesel”, passando de R$ 2,099 para R$ 2,2187 e 3,844% do item “gasolina comum”, passando de R$ 2,545 para R$ 2,6428, a partir de 07 de janeiro de 2014, nos termos do artigo 55, inciso III, da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA.
Contratada

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
RÊMOLO ALOISE
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:7C3C161C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 020/2010 - TERMO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – DO PRAZO E DO VALOR. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel, situado a Rua Dr. Delfim Moreira, nº 2440 – Lagoinha, destinado às instalações da USF Pedro Antonio Marques, que integra as atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 02/01/2014 e findando em 31/12/2014. Valor mensal: R$ 889,09 (oitocentos e oitenta e nove reais e nove centavos). Valor total aproximado: R$ 10.669,08 (dez mil seiscentos e sessenta e nove reais e oito centavos)

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso.
RÊMOLO ALOÍSE
Prefeito Municipal
Locatário

PAULO DELFANTE.
Locador

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:0EE6FD8B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2011

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2011. TERMO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – DO PRAZO E DO VALOR. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel, situado à Rua Emílio Meuci nº 86, Jardim das Paineiras, destinado às instalações do CAPS (Centro de Atenção Psicosocial), por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 02/01/2014 e findando em 31/12/2014. Valor mensal: R$ 3.426,03 (três mil quatrocentos e vinte e seis reais e três centavos). Valor total aproximado: R$ 41.112,36 (quarenta e um mil cento e doze reais e trinta e seis centavos).

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso.
RÊMOLO ALOÍSE
Prefeito Municipal
Locatário

APARECIDO JOÃO ZANETTI.
Locador

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:C286E34C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2011

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 018/2011. TERMO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – DO VALOR E DO PRAZO. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel, situado a Rua Carlos Candiani, nº 170 – Vila Formosa, destinado às atividades do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 02/01/2014 e findando em 31/12/2014. Valor mensal: R$ 1.422,10 (mil quatrocentos e vinte e dois reais e dez centavos). Valor total: R$ 17.065,20 (dezessete mil e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

RÊMOLO ALOÍSE
Prefeito Municipal.
Locatário

VANILDA ÁVILA DE OLIVEIRA HONÓRIO.
Locadora

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:0F1B6E7E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2012

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2012 TERMO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – DO PRAZO E DO VALOR. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel situado na Avenida Oliveira Rezende, nº 905, Braz, neste município, destinado às instalações do NASF – Núcleo de Apoio de Saúde da Família, que integra as atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 02/01/2014 e findando em 31/12/2014. Valor mensal: R$ 623,16 (seiscentos e vinte e três reais e dezesseis centavos). Valor total: R$ 7.477,92 (sete mil quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso.
RÊMOLO ALOÍSE
Prefeito Municipal.
Locatário

NEWTON MARTINS DA CUNHA.
Locador

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:B2D45A63

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2012 TERMO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – DO PRAZO E DO VALOR. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel, situado na Rua Pimenta de Pádua nº 1865, Centro, destinado às instalações do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 02/01/2014 e findando em 31/12/2014. Valor mensal: R$ 2.256,98 (dois mil duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos). Valor total aproximado: R$ 27.083,76 (vinte e sete mil e oitenta e trÊs reais e setenta e seis centavos).

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso.
RÊMOLO ALOÍSE
Prefeito Municipal
Locatário

REGINA CELI VENÂNCIO.
Locadora

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:54E18C43

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA PREGÃO 059/2013

Pregão Presencial nº. 059/2013. Extrato da ata. Objeto: aquisição de material de limpeza e utensílios domésticos para o exercício de 2014. Empresas credenciadas: COMERCIAL SOARES E GOMES LTDA – ME, CNPJ/MF 04.701.978/0001-31, LAURO MARQUES MIRANDA 57360766672, CNPJ/MF 12.164.608/0001-30 e VILSON DA SILVA BRUM – ME, CNPJ/MF 11.038.785/0001-08; Foi declarado vencedora a empresa: VILSON DA SILVA BRUM – ME, CNPJ/MF 11.038.785/0001-08, no valor total de R$ 29.858,20 (vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos); não houve interposição de recurso .

Sem Peixe, 19 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:9105E8F4

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA PREGÃO 067/2013

Pregão Presencial nº. 067/2013. Extrato da ata. Objeto: contratação para aquisição de fogos de artifícios com instalação e detonação (show pirotécnico). Empresas credenciadas: COMERCIAL MINEIRA DE FOGOS LTDA-ME, CNPJ/MF 14.446.360/000198 e CELSO DA CRUS ROCHA – ME, CNPJ/MF 01.708.557/0002-25; Foi declarado vencedora a empresa: COMERCIAL MINEIRA DE FOGOS LTDA-ME, CNPJ/MF 14.446.360/000198, no valor total de R$ 38.750,00 (trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais); não houve interposição de recurso .

Sem Peixe, 19 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:2DDEDE40

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 102/2013

O Município de Serra Azul de Minas, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Prefeito Municipal, faz publicar o presente extrato. Objeto: locação de imóvel destinado a localização e funcionamento do CRAS.Favorecido: VALDIR GOMES DE BRITO. Valor: GLOBAL R$8.688,00(oito mil e seiscentos e oitenta e oito reais).

Serra Azul de Minas, 02 de janeiro de 2014.

LEANDRO VENTURA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatyana Aparecida Ferreira
Código Identificador:04919DF7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.001/2014

Contrato nº 001/2014, Processo Licitatório n°102/2013. Dispensa nº 025/2013. PARTES: Prefeitura Municipal de Minas e o SR. VALDIR GOMES DE BRITO. OBJETO: locação de imóvel destinado a localização e funcionamento do CRAS, VALOR DO CONTRATO: R$8.688,00 (oito mil e seiscentos e oitenta e oito reais). Vigência, ate o dia 31 de dezembro de 2014.

Serra Azul de Minas, 02 de janeiro de 2014.

LEANDRO VENTURA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatyana Aparecida Ferreira
Código Identificador:3D0644A0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 103/2013

O Município de Serra Azul de Minas, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Prefeito Municipal, faz publicar o presente extrato. Objeto: locação de imóvel destinado a localização e funcionamento da secretaria municipal de Educação.Favorecido: VALDIR GOMES DE BRITO. Valor: GLOBAL R$8.688,00(oito mil e seiscentos e oitenta e oito reais).

Serra Azul de Minas, 02 de janeiro de 2014.

LEANDRO VENTURA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatyana Aparecida Ferreira
Código Identificador:700C77CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.002/2014

Contrato nº 002/2014, Processo Licitatório n°103/2013. Dispensa nº 026/2013. PARTES: Prefeitura Municipal de Minas e o SR. VALDIR GOMES DE BRITO. OBJETO: locação de imóvel destinado a localização e funcionamento da secretaria municipal de Educação, VALOR DO CONTRATO: R$8.688,00 (oito mil e seiscentos e oitenta e oito reais). Vigência, ate o dia 31 de dezembro de 2014.

Serra Azul de Minas, 02 de janeiro de 2014.

LEANDRO VENTURA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatyana Aparecida Ferreira
Código Identificador:8BEC9818

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 104/2013

O Município de Serra Azul de Minas, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Prefeito Municipal, faz publicar o presente extrato. Objeto: locação de imóvel destinado a localização e funcionamento da secretaria municipal de Agropecuária e Meio ambiente.Favorecido: CORACI ADAO REIS. Valor: GLOBAL R$8.688,00(oito mil e seiscentos e oitenta e oito reais).

Serra Azul de Minas, 02 de janeiro de 2014.

LEANDRO VENTURA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatyana Aparecida Ferreira
Código Identificador:D16DBA6E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.004/2014

Contrato nº 004/2014, Processo Licitatório n°104/2013. Dispensa nº 027/2013. PARTES: Prefeitura Municipal de Minas e o SR. CORACI ADAO REIS. OBJETO: locação de imóvel destinado a localização e funcionamento da secretaria municipal de Agropecuária e Meio ambiente, VALOR DO CONTRATO: R$8.688,00 (oito mil e seiscentos e oitenta e oito reais). Vigência, ate o dia 31 de dezembro de 2014.

Serra Azul de Minas, 02 de janeiro de 2014.

LEANDRO VENTURA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatyana Aparecida Ferreira
Código Identificador:95F42C9F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 105/2013.

O Município de Serra Azul de Minas, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Prefeito Municipal, faz publicar o presente extrato. Objeto: locação de imóvel destinado a localização e funcionamento do escritório da EMATER.Favorecido: AMELINA HIPOLITA DA SILVA. Valor: GLOBAL R$4.800,00(quatro mil e oitocentos reais).

Serra Azul de Minas, 02 de janeiro de 2014.

LEANDRO VENTURA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatyana Aparecida Ferreira
Código Identificador:FE38614A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.003/2014

Contrato nº 003/2014, Processo Licitatório n°105/2013. Dispensa nº 028/2013. PARTES: Prefeitura Municipal de Minas e o SR. AMELINA HIPOLITA DA SILVA. OBJETO: locação de imóvel destinado a localização e funcionamento do escritório da EMATER, VALOR DO CONTRATO: R$4.800,00(quatro mil e oitocentos reais). Vigência, ate o dia 31 de dezembro de 2014.

Serra Azul de Minas, 02 de janeiro de 2014.

LEANDRO VENTURA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatyana Aparecida Ferreira
Código Identificador:C04BB577

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

Contratação de empresa(s) para aquisição de combustíveis (álcool, gasolina e óleo diesel), instalação de tanque em comodato e sistema de controle de combustível para abastecimentos dos veículos e máquinas de todas as Secretarias desta Prefeitura durante o ano de 2014. Entrega envelopes até às 13:00 do dia 21/01/2013. Abertura 21/01/2014 às 13:30. Informações: (38) 35411369 ou e-mail: licitacao@serro.mg.gov.br.

DANIELA C.R.LEÃO SIMÕES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:73A8D9A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE TARUMIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2014

A Prefeitura Municipal de Tarumirim (MG) CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº.01/2009, realizado no último dia 16 de agosto de 2009, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal, sita a Rua Plautino Soares, 100,centro ,1º andar ,no Setor de Recursos Humanos, , no prazo de cinco dias conforme consta no Edital 001/2009 de 13.07.2009, no subitem 7.5 para apresentarem os documentos e habilitações exigidas, a fim de assumir os seus respectivos cargos, a saber:

CARGO:AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NAIR LOURENÇO DA SILVA

CARGO;ASSISTENTE SOCIAL
KEILA APARECIDA GUIMARAES

Cumpre salientar que o subitem 7.6 do edital, dispõe o seguinte: *"O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação"*.

Tarumirim (MG),08 de JANEIRO de 2014.

DALVA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleizer Wilker de Oliveira Reis
Código Identificador:9669071B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 0001/2014

A Prefeitura Municipal de Tarumirim (MG) CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº.01/2009, realizado no último dia 16 de agosto de 2009, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal, sita a Rua Plautino Soares, 100,centro ,1º andar ,no Setor de Recursos Humanos, , no prazo de cinco dias conforme consta no Edital 001/2009 de 13.07.2009, no subitem 7.5 para apresentarem os documentos e habilitações exigidas, a fim de assumir os seus respectivos cargos, a saber:

CARGO:AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ROSA HELENA CAMPOS
MARCIO DOS SANTOS

Cumpre salientar que o subitem 7.6 do edital, dispõe o seguinte: *"O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação"*.

Tarumirim (MG),07 de JANEIRO de 2014.

DALVA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleizer Wilker de Oliveira Reis
Código Identificador:5669EA35

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA 007_2013 PREGÃO PRESENCIAL 00018_2013
CONTRATO 136

Três Corações, 07 de janeiro de 2013.

A CPL, por meio de sua Presidente, no uso de suas atribuições e revendo os Processos Licitatórios do ano de 2013, em decorrência da licitação **PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2013**, que tem por objeto a aquisição de materiais permanentes/equipamentos para atender as necessidades do Programa Médico Saúde da Familia - PSFs Centro de Saúde Amadeu Miguel, Centro de Saúde Antonio Carlos Andrade Junqueira, Centro de Saúde CAIC, Centro de Saúde Dr. José de Almeida Neto, Centro de Saúde Dr. Marcilio Almeida Junqueira, Centro de Saúde Jardim Paraiso, Centro de Saúde Moacir Rezende, Centro de Saúde Nossa Senhora de Fatima, Centro de Saúde Rio do Peixe, Centro de Saúde São Pedro, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" ao Contrato n°00136/2013, conforme disposições a seguir alinhadas:

O Contato supracitado, constou sua duração de forma equivocada. Sendo assim, onde constou: "o presente contrato terá duração de 12 (doze) meses"; passa a constar: "o presente contrato terá duração de 60 (sessenta) dias".

ALZIRA ARAUJO DE OLIVEIRA
Presidente de Licitação

Publicado por:
Luciana Pimenta Vani Bemfica
Código Identificador:F99A6204

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 121/2013

Objeto: **Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo para uso na borracharia, lavador e nas oficinas de solda e manutenção mecânica da Divisão de Garagem e Oficinas, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital**. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

Itens e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
VIEIRA & SILVA & COSTA AUTO PECAS LTDA – ME CNPJ:13.030.901/0001-78					
Lote: 0001 - MATERIAL PARA BORRACHARIA					
0001	Cola de Vulcanizar 685gr.	2	Lata	15,90	31,80
0002	Cimento Vulcanizante (cola a frio - 725gr.	2	Lata	33,50	67,00
0003	Refil p/ pneu sem camara - 4" (cx. c/ 60 unid.)	10	Cx	24,90	249,00
0004	Manchão	4	Cx	112,00	448,00
0005	Manchão n° 6	4	Cx	99,20	396,80
0006	Manchão nº 04	4	Cx	42,00	168,00
0007	Manchão nº 02	2	Cx	42,00	84,00
0008	Agulha	1	Unid.	32,90	32,90
0009	Válvula	10	Unid.	0,75	7,50
0010	Vaselina balde de 03 Kg	1	Bld	23,40	23,40
0011	Resistência p/ maquina de vulcanizar 127 V	1	Unid.	24,90	24,90
0012	Vulcanite	2	Rl	16,90	33,80
0013	Agulha	1	Unid.	32,90	32,90
					Total do Lote: 1.600,00
Lote: 0002 - MATERIAL P/ OFICINA					
0001	Limpa contato	2	Cx	189,00	378,00
0002	Desengripante	3	Cx	155,00	465,00
0003	Lubrificante Spray	6	Cx	187,26	1.123,56
0004	Silicone spray	2	Cx	153,54	307,08
0005	Silicone 70gr 598 Black - cx com 12	2	Cx	399,00	798,00
0006	Silicone 50 gr. incolor	2	Cx	164,90	329,80
0007	Grafite spray 300ml	2	Cx	199,28	398,56
					Total do Lote: 3.800,00
Lote: 0003 - MATERIAL PARA OFICINA DE SOLDA					
0001	Garrafa de Acetilêno 9kg	2	Unid.	1.856,00	3.712,00
0002	Disco de Policorte	5	Unid.	22,90	114,50
0003	Disco de desbaste	5	Pça	18,90	94,50
0004	Broca de aço 1/4 a 1/2 - 11 peças	3	Jg	155,00	465,00
0005	Bico corte nº 06	2	Pça	29,90	59,80
0006	Bico de Corte Acetileno nº 04	2	Unid.	29,90	59,80
0007	Arame	4	Kg	19,90	79,60
0008	Arame	3	Kg	89,27	267,81
0009	Garrafa de Oxigênio industrial 10m³	2	Unid.	1.746,00	3.492,00
0010	Oxigênio industrial 1m³	2	Unid.	74,90	149,80
0011	Acetileno 1kg	2	Unid.	85,90	171,80
0012	Eletrodo 70/18 2,5	1	Lata	299,00	299,00
0013	Eletrodo 7018 3,25	1	Lata	298,21	298,21
0014	Eletrodo 6013 3.25	5	Kg	59,80	299,00
0015	Luva vaqueta cano curto	2	Par	13,50	27,00
0016	Trincal para solda amarela	5	Lt	56,90	284,50
0017	Óculos	2	Pça	4,99	9,98
0018	Lima	1	Cx	222,00	222,00
0019	Lente nº 12 escura p/ mascara de solda	4	Unid.	1,35	5,40
0020	Lente nº 10 escura p/ mascara de solda	10	Unid.	1,36	13,60
0021	Lente incolor	10	Unid.	1,28	12,80
0022	Alicate	2	Unid.	37,80	75,60
0023	Oxigênio industrial 10m³	4	Unid.	104,00	416,00
0024	Acetileno 9 Kg	4	Unid.	299,00	1.196,00
0025	Pedra de esmeril	2	Pça	24,90	49,80
0026	Pedra de esmeril	2	Pça	24,90	49,80
0027	Tinta Zarcão (lata 3,6 Lt.)	3	Lata	24,90	74,70
					Total do Lote: 12.000,00
Lote: 0004 - MATERIAL DE CONSUMO PARA USO DO LAVADOR DA DGO					
0001	Ativado	5		571,04	2.855,20
0002	Desengraxante 200 KG	5		571,00	2.855,00
0003	Shampoo automotivo	5		571,00	2.855,00
0004	Aromatizante	30	Lt	124,16	3.724,80
					Total do Lote: 12.290,00
					Total do Fornecedor: 29.690,00
					Total Geral: 29.690,00

Três Marias, 09 de Janeiro de 2014

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:38AA4394

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 125/2013

Objeto: **Registro de Preços para aquisição 1.550 (Um mil quinhentos e cinquenta) CESTAS BÁSICAS, contendo gêneros alimentícios e materiais de limpeza e produção de higienização, embaladas em sacos plásticos personalizados, conforme descrição fornecida pela Prefeitura Municipal de Três Marias, para distribuição entre os aniversariantes do ano de 2014, referente ao *"PROJETO FELIZ ANIVERSÁRIO"*, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital**. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

Itens e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
PLURIMINAS CNPJ: 05.415.304/0001-33					
Lote: 0001 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
0001	Açúcar cristal - pct c/ 5kg	1.550	Pct	6,95	10.772,50
0002	Feijão carioca novo - pct c/ 1kg	1.550	Pct	3,48	5.394,00
0003	Óleo de soja refinado - frasco c/ 900ml	1.550	Unid.	3,25	5.037,50
0004	Arroz tipo 1 - Agulhinha - pct c/ 5kg	1.550	Pct	11,70	18.135,00
0005	Macarrão espaguete - 1 kg	1.550	Pct	4,45	6.897,50
0006	Sal refinado pct c/ 1 kg	1.550	Pct	0,78	1.209,00
0007	Café - pct c/ 500g	1.550	Pct	8,20	12.710,00
0008	Biscoito maizena cx c/ 1,5 kg	1.550	Cx	11,51	17.840,50
0009	Goiabada barra - 1 kg	1.550	Unid.	4,45	6.897,50
0010	Fubá mimoso - pct c/ 1kg	1.550	Pct	1,05	1.627,50
0011	Farinha de mandioca - pct c/ 1kg	1.550	Pct	3,88	6.014,00
0012	Farinha de trigo Especial pct c/ 1 kg	1.550	Pct	2,94	4.557,00
0013	Achocolatado - pote 400g	1.550	Pote	5,80	8.990,00
0014	Leite em pó integral, pct c/ 400 g	1.550	Pct	8,50	13.175,00
0015	Sabão em barra pct. c/ 5 unid.	1.550	Pct	4,55	7.052,50
0016	Creme dental	1.550	Unid.	1,28	1.984,00
0017	Sabonete 90 g	1.550	Unid.	1,10	1.705,00
					Total do Lote: 129.998,50
					Total do Fornecedor: 129.998,50
					Total Geral: 129.998,50

Três Marias, 09 de Janeiro de 2014

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:523542F1

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 112/2013

Objeto: **Registro de Preços para Aquisição de materiais de consumo para uso e manutenção das atividades em oficinas terapêuticas de Salão de Beleza, Culinária, Artesanato, Pintura em tecidos e Bordado para atender solicitação do Centro de Atenção Psicossocial, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital**. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
Itens e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
DOUGLAS ALVES SOUZA – ME CNPJ: 17.475.301/0001-74					
Lote: 0001 - Aquisição de materiais p/ uso da oficina de Salão de Beleza					
0001	Shampoo	10	Lt	14,04	140,40
0002	Condicionador	10	Lt	14,04	140,40
0003	Mascara de hidratação capilar	4	Kg	27,30	109,20
0004	Creme pré-escova defrizante	4	Unid.	29,64	118,56
0005	Óleo finalizador	3	Unid.	70,20	210,60
0006	Produtos para escova progressiva	1	Kit	460,20	460,20
0007	Piranha de cabelo c/ 06 unidades	2	Pct	9,36	18,72
0008	Tesoura	1	Pça	69,42	69,42
0009	Maquina de corte masculino	1	Unid.	156,00	156,00
0010	Secador de cabelo profissional	2	Unid.	77,61	155,22
0011	Prancha profissional	1	Unid.	70,12	70,12
0012	Escova p/ cabelo	2	Unid.	54,52	109,04
0013	Tigela para procedimentos	3	Unid.	10,92	32,76
0014	Cauterização capilar com queratina pura	8	Kit	39,00	312,00
0015	Baby liss médio 25mm	1	Unid.	46,72	46,72
0016	Spray fixador de cabelo	2	Unid.	19,50	39,00
0017	Grampo	1	Cx	9,36	9,36
0018	Algodão	3	Pct	3,90	11,70
0019	Grampo invisível	5	Cx	11,70	58,50
0020	Rimel para maquiagem	1	Unid.	17,16	17,16
0021	Corretivo para maquiagem	1	Unid.	35,10	35,10
0022	Renna para sobrancelha	2	Unid.	77,35	154,70
0023	Maquina de acabamento de corte masculino sem fio	1	Unid.	156,00	156,00
0024	Sombras	1	Kit	77,22	77,22
0025	Batom	4	Pça	3,90	15,60
0026	Pincel p/ maquiagem	1	Kit	37,44	37,44
0027	Base líquida	2	Unid.	6,24	12,48
0028	Pó compacto	2	Pça	3,90	7,80
0029	Blush	1	Pça	3,90	3,90
0030	Lápis p/ olho	2	Und.	2,34	4,68
0031	Delineador	1	Unid.	39,00	39,00
				Total do Lote:	2.829,00
Lote: 0002 - Aquisição de materiais p/ uso da oficina de Culinária					
0001	Bandeja	5	Fd	96,00	480,00
0002	Bandeja	3	Fd	80,00	240,00
0003	Bandeja	10	Fd	97,00	970,00
0004	Bandeja	10	Fd	87,00	870,00
0005	Rolo	5	Unid.	14,50	72,50
0006	Sacola plástica 38x48	6	MH	27,917	167,50
				Total do Lote:	2.800,00
Lote: 0003 - Materiais p/ uso das oficinas de Artesanato, Pint. e Bordado					
0001	Linha	30	Unid.	8,72	261,60
0002	Pincel nº 02	5	Pça	2,80	14,00
0003	Pincel nº 04	8	Pça	3,04	24,32
0004	Pincel nº 18	4	Pça	6,40	25,60
0005	Pincel redondo nº 0	5	Pça	12,00	60,00
0006	Grampo	2	Cx	3,20	6,40
0007	Lápis	2	Unid.	6,40	12,80
0008	Papel manteiga	10	Unid.	0,80	8,00
0009	Cola	3	Unid.	3,20	9,60
0010	Clareador	3	Unid.	12,00	36,00
0011	Tinta	2	Unid.	3,20	6,40
0012	Caneta	3	Unid.	4,00	12,00
0013	Caneta	2	Unid.	6,00	12,00
0014	Tecido saco	200	Mt	4,80	960,00
0015	Tecido Oxford	8	Mt	6,40	51,20
0016	Termolina	8	Unid.	4,00	32,00
0017	Colorgim	3	Unid.	31,20	93,60
0018	Colorgim	3	Unid.	31,20	93,60
0019	Novelo de lã	15	Pct	12,00	180,00
0020	Base de chaveiro	200	Unid.	0,16	32,00
0021	Massa para Biscuit	30	Kg	20,00	600,00
0022	Tecido americano cru	40	Mt	9,60	384,00
0023	Tinta	35	Unid.	4,00	140,00
0024	Ferro de solda 20W/127V	2	Pça	28,00	56,00
0025	Argola	1	Pct	12,72	12,72
0026	Alicate	2	Unid.	12,00	24,00
0027	Estecas	4	Jg	6,40	25,60
0028	Guardanapo para decoupagem	200	Unid.	2,80	560,00
0029	Tinta p/ tecido	150	Unid.	2,40	360,00
				Total do Lote:	4.093,44
				Total do Fornecedor:	9.722,44
				Total Geral:	9.722,44

Três Marias, 09 de Janeiro de 2014

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:DBE41620

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA 001/2014

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS faz saber que **RATIFICA** nos termos da Lei 8.666/93, Dispensa Nº 001/2014 - Partes: **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS X LIONS CLUBE DE TRÊS MARIAS**. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Fisioterapia, Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 12 meses a contar da data de assinatura do contrato. Valor total: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Publique-se.

Três Marias – MG, 03 de janeiro de 2014.

VICENTE DE PAULO REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:CDB7E32E

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG –
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
PROCESSO N.º 009/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Erli Borges Central Eletrônica, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.277.847/0001-46. Objeto: Prestação de serviços de manutenção do Sistema de Retransmissão de Televisão do Município de Três Pontas. Valor: R$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais) em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais). Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 31/12/2014. Data: 02/01/2014.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:3DA83178

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE RESULTADO DA TERCEIRA SESSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG., através do Departamento de licitação torna público o resultado da terceira sessão pública da licitação tomada de preço nº: 002/2013.
Empresa: A & M Arte e Mídia Publicidade, Assessoria e Marketing Ltda., apresentou a seguinte proposta: 50% de desconto em relação aos seus custos internos baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais, 5% sobre os honorários a serem cobrados da Prefeitura sobre os custos comprovados de outros serviços, incumbidos a terceiros, sob supervisão da agência, os honorários a serem cobrados da Prefeitura incidentes sobre os custos comprovados dos serviços de terceiros, referentes à agência, a ser concedido nos trabalhos de produção e outros serviços, não excederão ao percentual de 15 % incidentes sobre seu custo efetivo e na vigência do contrato, a remuneração de agência

a que faz jus, à base de um percentual bruto de 20% dos preços de tabela ou dos preços negociados para veiculação.
Empresa: Link Comunicação, Agência de Propaganda Ltda., apresentou a seguinte proposta: 50% de desconto em relação aos seus custos internos baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais, 5% sobre os honorários a serem cobrados da Prefeitura sobre os custos comprovados de outros serviços, incumbidos a terceiros, sob supervisão da agência.
Foi observado pela CPL que a empresa Link Comunicação, Agência de Propaganda Ltda., apresentou sua proposta numerada, mas em folhas soltas e não em caderno único como exige o edital, além de não reconhecer firma da assinatura do representante legal conforme exigido no edital, ficando assim desclassificada na fase de proposta de preço.
A empresa A & M Arte e Mídia Publicidade, Assessoria e Marketing Ltda., apresentou sua proposta em caderno único, numerada e com reconhecimento de firma da proposta e das declarações o que atende as exigências do edital, ficando assim classificada na fase de proposta de preço.

Tupaciguara/MG, 30 de dezembro de 2013.

PAULA CRISTINA NASCIMENTO RODRIGUES DA CUNHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:CE201D66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 01/2014 DO FMAS

Fundo Municipal de Assistência Social de Tupaciguara/MG – Pregão Presencial nº: 001/2014 – O Fundo Municipal de Assistência Social de Tupaciguara/MG., torna público o processo licitatório nº: 001/2014, Pregão Presencial nº: 001/2014. Referente a aquisição de combustíveis para abastecimento de veículos do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações do Termo de Referência, anexo II do edital. A sessão de credenciamento e julgamento será realizada no dia 24 de janeiro de 2014, às 09:00 horas na sala de reunião da comissão de licitação. Mais informações pelo fone (034) 3281.0057

SILVIO BATISTA BARBOSA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:D574DFBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 001/2014

Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG – Pregão Presencial nº: 001/2014 – A Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG., torna público o processo licitatório nº: 001/2014, Pregão Presencial nº: 001/2014 Referente a aquisição de combustíveis para abastecimento de veículos da frota municipal e órgãos conveniados, conforme especificações do Termo de Referência, anexo II do edital. A sessão de credenciamento e julgamento será realizada no dia 24 de janeiro de 2014, às 14:00 horas na sala de reunião da comissão de licitação. Mais informações pelo fone (034) 3281.0057

SILVIO BATISTA BARBOSA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:45F7670B

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2014 – PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2014

A Prefeitura Municipal de Vespasiano comunica que a data da reunião para abertura do Processo Licitatório acima referido, cujo objeto é a Aquisição de Inseticida e Raticida em atendimento à Divisão de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde, será realizada no dia **23/01/2014 às 13:30 horas**. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: **www.vespasiano.mg.gov.br**.

Prefeitura de Vespasiano/MG

PATRÍCIA APARECIDA RODRIGUES GUIMARÃES
Pregoeira

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:2FCF85AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 1.056/2013

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna público a republicação da Lei Municipal nº 1.056/2013, nos termos seguintes:

LEI N.° 1.056 /2013

"Dispõe sobre o reajuste de vencimento do magistério municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Gloria, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 7,97% ao vencimento básico dos profissionais do magistério, conforme o Piso Nacional de Salário do Magistério, reajustado anualmente pela União, para o exercício financeiro de 2013.

Art. 2º - O reajuste na integridade será aplicado em todas as classes dos níveis do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos cargos de Professor I e Supervisor Pedagógico, conforme estabelecido no Anexo Único.

Art. 3º - Os vencimentos dos cargos de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar passam a vigorar conforme estabelecido no Anexo Único.

Art. 4º - As alterações dos vencimentos desta Lei terão efeitos retroativos a 1°de janeiro de 2013, nos termos estabelecidos no Art. 66 da Lei Municipal nº. 960.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 dias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória, 22 de abril de 2013.

JOSÉ BISSIATI FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO

ANEXO IV – TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO	NIVEL NA CARREIRA	NIVEL DE VENCIMENTO	GRAUS (VALORES EM REAIS)													
			I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV
PROFESSO I	NIVEL I	M-I	950,63	960,14	969,74	979,44	989,23	999,12	1.009,12	1.019,21	1.029,40	1.039,69	1.050,09	1.060,59	1.071,20	1.081,91
	NIVEL II	M-II	1.019,36	1.029,55	1.039,84	1.050,24	1.060,75	1.071,35	1.082,07	1.092,89	1.103,82	1.114,85	1.126,00	1.137,26	1.148,64	1.160,12
	NIVEL III	M- III	1.088,08	1.098,96	1.109,95	1.121,05	1.132,26	1.143,58	1.155,02	1.166,57	1.178,23	1.190,02	1.201,92	1.213,93	1.226,07	1.238,33
	NIVEL IV	M-IV	1.156,80	1.168,37	1.180,05	1.191,85	1.203,77	1.215,81	1.227,97	1.240,25	1.252,65	1.265,18	1.277,83	1.290,61	1.303,51	1.316,55
SUPERVISOR PEDAGOGICO	NIVEL I	M-V	1.357,24	1.370,81	1.384,52	1.398,36	1.412,35	1.426,47	1.440,73	1.455,14	1.469,69	1.484,39	1.499,23	1.514,23	1.529,37	1.544,66
	NIVEL II	M-VI	1.431,68	1.446,00	1.460,46	1.475,06	1.489,81	1.504,71	1.519,76	1.534,96	1.550,31	1.565,81	1.581,47	1.597,28	1.613,26	1.629,39
	NIVEL III	M-VII	1.488,95	1.503,84	1.518,88	1.534,07	1.549,41	1.564,90	1.580,55	1.596,36	1.612,32	1.628,44	1.644,73	1.661,17	1.677,79	1.694,56

CARGO	VALOR
DIRETOR ESCOLAR	1.944,32
VICE-DIRETOR ESCOLAR	1.198,28

Publicado por:
Adelina Vasconcelos
Código Identificador:46E23E42

